



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Ministério da Defesa Nacional

Instituto de Defesa Nacional	12 289
Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada ...	12 289
Repartição de Civis da Direcção do Serviço de Pessoal da Superintendência dos Serviços do Pessoal (Marinha)	12 292
Repartição de Pessoal Militar Permanente da Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal (Exército)	12 293

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	12 293
--	--------

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça	12 293
Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Drogas	12 293

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado da Cooperação ...	12 293
--	--------

Ministério da Educação

Secretaria-Geral do Ministério	12 293
Gabinete do Secretário de Estado da Educação e do Desporto	12 294
Inspecção-Geral da Educação	12 294

Ministério da Saúde

Hospital de Santa Maria	12 295
Hospital do Conde do Bracial	12 296
Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge	12 296

Região Autónoma da Madeira

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais	12 297
--	--------

Tribunal de Contas	12 297
Universidade Aberta	12 297
Universidade dos Açores	12 298
Universidade do Algarve	12 298
Universidade da Beira Interior	12 299
Universidade de Coimbra	12 299
Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra	12 300
Universidade de Évora	12 300
Serviços de Acção Social da Universidade de Évora	12 302
Universidade de Lisboa	12 302
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa ...	12 304
Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa	12 305
Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa	12 305
Universidade do Minho	12 305
Universidade Nova de Lisboa	12 306

Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa	12 307	Instituto Politécnico de Santarém	12 313
Universidade do Porto	12 307	Instituto Politécnico de Setúbal	12 313
Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto	12 307	Instituto Politécnico de Viana do Castelo	12 313
Faculdade de Letras da Universidade do Porto	12 308	Instituto Politécnico de Viseu	12 313
Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto	12 308	Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	12 321
Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa	12 308	Câmara Municipal de Beja	12 323
Faculdade de Motricidade Humana, da Universidade Técnica de Lisboa	12 308	Câmara Municipal de Borba	12 323
Instituto Superior de Agronomia, da Universidade Técnica de Lisboa	12 309	Câmara Municipal de Alcoutim	12 323
Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa	12 309	Câmara Municipal de Coruche	12 323
Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa	12 310	Câmara Municipal de Elvas	12 323
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	12 310	Câmara Municipal de Leiria	12 323
Instituto Politécnico de Bragança	12 310	Câmara Municipal de Mourão	12 323
Instituto Politécnico de Coimbra	12 311	Câmara Municipal de Portel	12 324
Instituto Politécnico da Guarda	12 311	Câmara Municipal de Praia da Vitória	12 324
Instituto Politécnico de Leiria	12 312	Câmara Municipal de São Pedro do Sul	12 324
Instituto Politécnico de Lisboa	12 312	Serviços Municipalizados de Almada	12 325
		Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Loures	12 325
		Junta de Freguesia de Caparica	12 325
		Junta de Freguesia de Mira de Aire	12 325

ÚLTIMAS PUBLICAÇÕES



SEPARATAS

AO

DIÁRIO DA REPÚBLICA

À venda nas livrarias da INCM



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto da Defesa Nacional

Aviso. — Torna-se público que ao concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de segundo-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro de pessoal do Instituto da Defesa Nacional, publicado no DR, 2.º, 172, de 27-7-95, não se apresentou nenhum candidato, tendo, assim, ficado deserto.

29-9-95. — O Director, *Fernando Manuel Palla Machado da Silva*, vice-almirante.

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria. — Manda o Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo do estabelecido no art. 235.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover, por escolha, ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na al. a) do art. 234.º do EMFAR, os capitães-de-fraga, da classe da Marinha, José Manuel Narciso de Sousa Henriques (adido ao quadro em comissão normal), Luís da França de Medeiros Alves (no quadro), Joaquim Manuel de Sousa Vaz Ferreira (no quadro) e João Carlos Pina Correia Marques (adido ao quadro em comissão normal), que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos arts. 60.º e 249.º do mencionado Estatuto, a contar de 2-8-95, data a partir da qual contam a respectiva antiguidade e lhes são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a al. b) do n.º 1 do art. 199.º e para efeitos do n.º 2 do art. 70.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência de três vacatrás ocorridas nesta data resultantes da promoção ao posto imediato dos capitães-de-mar-e-guerra José Luís Gonçalves Cardoso, Francisco António Torres Vidal Abreu e Américo da Silva Santos, ficando colocados no 1.º escalão do novo posto, mantendo-se o CFR José Manuel Narciso de Sousa Henriques na situação de adido ao quadro em comissão normal e ingressando o CFR João Carlos Pina Correia Marques no quadro do seu novo posto, ambos de harmonia com o preceituado, respectivamente, nos n.ºs 1 e 2 do art. 191.º do EMFAR.

Estes oficiais, após a sua promoção, e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidades do seu posto e classe à esquerda do CMG José Armando Rodrigues Leite.

28-9-95. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *João José de Freitas Ribeiro Pacheco*, almirante.

Desp. 61/95. — Delegações e subdelegações. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 6.º da Lei Orgânica da Marinha (LOMAR), aprovada pelo Dec.-Lei 49/93, de 26-2, delege no superintendente dos Serviços de Pessoal, vice-almirante José Alexandre Duarte Reis, a competência que por lei me é conferida para a prática dos seguintes actos:

a) Justiça e disciplina:

- 1) Decisão de processos por lesão ou doença;
- 2) Internamento de reclusos em hospital não prisional;
- 3) Concessão de medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais das Forças Armadas portuguesas de terra, mar e ar;

b) Assistência:

- 1) Autorização para utilização do Hospital da Marinha por pessoal dos quadros de pessoal civil da Marinha e outros civis;
- 2) Concessão gratuita de óculos e próteses;
- 3) Celebração de acordos e protocolos;
- 4) Redução ou dispensa do pagamento de excedente das comparticipações por parte de beneficiários da ADMA;
- 5) Autorização para tratamento no estrangeiro a militares, militarizados e respectivos familiares beneficiários da ADMA;

c) Junta de saúde naval (JSN) — decisão sobre pareceres formulados pela JSN:

- 1) Julgar da aptidão física e psíquica dos militares da Marinha em serviço na área do continente, para efeitos de promoção, nos casos em que esta aptidão tenha de ser verificada por junta médica;

2) Julgar da aptidão física e psíquica dos militares da Marinha para prestarem serviço na situação de efectividade de serviço;

3) Propor a apresentação de pessoal do QPCM à junta competente para efeitos de verificação de incapacidade para o serviço;

d) Juntas de saúde dos comandos (JSC) — decisão sobre pareceres formulados pela JSC:

1) Decisão sobre a opinião das juntas de saúde dos comandos quando da mesma possam resultar despesas de carácter eventual;

e) Carreira naval e admissões de pessoal militar, militarizado e civil:

- 1) Contagem de tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos;
- 2) Contagem de tempo de serviço e decisão sobre requerimentos relativos a contagens de tempo de serviço;
- 3) Autorização para prorrogação e cessação da prestação de serviço de militares nos regimes de voluntariado (RV) e de contrato (RC);
- 4) Decisão sobre a cessação da prestação de serviço em RV e RC, nos termos das als. d) e e) do n.º 1 dos arts. 384.º e 405.º do EMFAR;
- 5) Autorização para adiamento ou antecipação de incorporação;
- 6) Decisão sobre justificações apresentadas por recrutas quanto a faltas à incorporação;
- 7) Autorização para mudança de contingente e de classe ao pessoal em serviço efectivo normal (SEN);
- 8) Autorização para inspecção de recrutas alistados no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
- 9) Autorização da transferência para incorporação noutro ramo de recrutas alistados na Marinha;
- 10) Homologação das listas de candidatos a admitir aos quadros permanentes (QP), RV e RC nas diversas categorias de militares;
- 11) Nomeação dos júris para a selecção dos candidatos a admitir por concurso aos QP nas diversas categorias de militares;
- 12) Decisão sobre a candidatura ao RV e RC nas diversas categorias de militares;
- 13) Autorização para os militares em RC, RV e em SEN e os sargentos e praças dos QP concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, ao quadro do pessoal militarizado da Marinha (QPM) e aos quadros de pessoal civil da Marinha;
- 14) Autorização para passagem à disponibilidade de militares em SEN, ou de abate aos QP, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, ao QPM e aos quadros de pessoal civil da Marinha;
- 15) Autorização para abate aos QP de militares antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estatutariamente estabelecido e fixação da respectiva indemnização;
- 16) Concessão de abate aos QP a militares, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estatutariamente estabelecido;
- 17) Autorização para apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;
- 18) Concessão de licença registada a militares e pessoal do QPM;
- 19) Concessão de licença ilimitada a militares (excepto oficiais generais) e a pessoal militarizado e equiparado;
- 20) Concessão de licença para estudos a militares e a pessoal do QPM e equiparado;
- 21) Autorização de passagem à reserva a militares (excepto oficiais generais) com menos de 36 anos de serviço;
- 22) Concessão de passagem à reserva aos militares dos QP com mais de 36 anos de serviço (excepto oficiais generais);
- 23) Autorização para prestação de serviço efectivo a militares (excepto oficiais generais) na reserva fora da efectividade do serviço, dentro dos condicionalismos previstos na lei;
- 24) Autorização para antecipação de licenciamento aos militares da reserva na efectividade do serviço (excepto oficiais generais);

- 25) Autorização para os militares (excepto oficiais gerais) continuarem na efectividade de serviço após passagem à reserva;
- 26) Autorização para consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos arts. 99.º e 201.º do EMFAR;
- 27) Concessão de licenças para assistência especial a filhos, sem vencimentos, de curta e longa duração, bem como autorização do regresso à actividade, no que se refere a esta última, ao pessoal do quadro do pessoal civil da Marinha (QPCM);
- 28) Autorização para passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
- 29) Autorização para a abertura de concursos de ingresso e de acesso ao QPCM e ao QPMM e prática de todos os actos subsequentes;
- 30) Nomeação, provimento e exoneração do pessoal do QPCM e do QPMM, com excepção da nomeação por urgência e conveniência do serviço;
- 31) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal civil;
- 32) Decisão sobre a conversão da nomeação provisória em definitiva de pessoal do QPCM;
- 33) Autorização de comissões de serviço, requisições, deslocamentos, transferências e permutas do pessoal do QPCM;
- 34) Decisão sobre a prorrogação do prazo de posse de pessoal do QPCM;
- 35) Autorização para ser submetido a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do QPCM;
- 36) Autorização de acumulação de férias ao pessoal do QPCM;
- 37) Concessão do regime de trabalhador-estudante ao pessoal do QPCM;
- 38) Prorrogação do prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM;
- 39) Decisão sobre recuperação do vencimento de exercício perdido em função das faltas por doença do pessoal do QPCM;
- 40) Decisão sobre reclamações das listas de antiguidade do pessoal do QPCM;
- 41) Promoção, mediante despacho, de sargentos e praças;
- 42) Autorização de prorrogação das comissões de nomeação por escolha aos militares (excepto oficiais gerais) até ao limite estabelecido na regulamentação aplicável;
- 43) Nomeação por escolha de militares, excepto oficiais gerais, capitães-de-mar-e-guerra e comandantes de unidades;
- 44) Autorização para os militares em RC, RV e em SEN e os sargentos e praças dos QP concorrerem à Escola Naval e demais estabelecimentos militares de ensino superior;
- 45) Autorização para adiamento da frequência de curso de promoção a sargento-chefe;

f) Formação:

- 1) Nomeação de militares para cursos de pós-graduação de especialização e de promoção, excepto para o curso superior Naval de Guerra;
- 2) Homologação de classificação obtida em curso de pós-graduação;
- 3) Autorização para inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço;
- 4) Nomeação de oficiais em RV e RC para a frequência de acções de formação;
- 5) Nomeação de militares e militares alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP;
- 6) Nomeação de oficiais em RV e RC para a frequência de cursos de especialização;
- 7) Nomeação de militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC;
- 8) Nomeação de militares para cursos integrados nas acções de evolução e ajustamento;
- 9) Autorização para repetição da frequência dos cursos de promoção e dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP, RC e RV;
- 10) Homologação dos cursos de formação básica e de carreira, especialização e conversão;

- 11) Aprovação dos planos de ensino relativos a cursos de aperfeiçoamento e actualização e das propostas de alteração aos planos de ensino que não envolvam modificação profunda da natureza das matérias escolares ou da duração do respectivo curso;
- 12) Designação de delegações da Marinha para participação nos campeonatos das Forças Armadas;
- 13) Concessão de licenças de mérito por participação honrosa de delegações da Marinha em campeonatos desportivos;

g) Diversos:

- 1) Autorização de dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro no âmbito do desporto federado;
- 2) Autorização para o pessoal militar (excepto oficiais gerais), pessoal do QPCM e do QPMM exercer ou participar em actividades de carácter humanitário, cultural ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
- 3) Autorização para o pessoal militar (excepto oficiais gerais) exercer actividades profissionais por conta própria ou outros cargos, remunerados ou não, sem prejuízo para o serviço e para o cumprimento das disposições estatutariamente estabelecidas, bem como idêntica autorização para o pessoal do QPMM;
- 4) Autorização para o pessoal do QPCM exercer actividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço;
- 5) Autorização para a concessão de subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria;
- 6) Decisão sobre qualificação de amparo;
- 7) Autorização para a actualização e passagem de segundas vias de boletins de condução da Marinha;
- 8) Autorização para utilização de automóvel próprio nas deslocações de serviço;
- 9) Autorização para deslocações normais em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo;
- 10) Autorização para aprovação das lotações de todos os organismos e serviços da Marinha, assim como das propostas de alteração;
- 11) Autorização para condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal pertencente ao QPMM dos grupos 4, 5 e 6;
- 12) Autorização para condução de viaturas da Marinha ao pessoal civil não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução.

2 — Fica autorizado o superintendente dos Serviços do Pessoal, vice-almirante José Alexandre Duarte Reis, a subdelegar nas entidades mencionadas a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) No director do Serviço do Pessoal, relativamente a todo o pessoal com excepção dos oficiais gerais, quando não sejam especificadas outras restrições:

1) Justiça e disciplina:

- a) Concessão de medalhas comemorativas das campanhas e das comissões de serviço especiais das Forças Armadas portuguesas de terra, mar e ar;*

2) Assistência:

- a) Autorização para utilização do Hospital da Marinha por pessoal do activo do QPCM;*
- b) Concessão gratuita de óculos e próteses;*

3) Carreira naval e admissões de pessoal militar, militariado e civil:

- a) Contagem do tempo de navegação para tirocínio de oficiais e sargentos;*
- b) Decisão sobre requerimentos relativos a contagens de tempo de serviço;*
- c) Decisão sobre a candidatura ao RV e RC nas diversas categorias de militares;*
- d) Autorização para prorrogação e cessação da prestação de serviço de militares nos RV e RC;*
- e) Autorização para adiamento ou antecipação de incorporação;*
- f) Autorização para mudança de contingente e de classe ao pessoal em SEN;*

- g) Autorização para inspecção de recrutas alistados no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
- h) Autorização da transferência para incorporação noutra ramo de recrutas alistados na Marinha;
- i) Autorização para prestação de serviço efectivo a militares na reserva fora de efectividade de serviço, dentro dos condicionalismos previstos na lei;
- j) Homologação das listas dos candidatos a admitir aos QP, RV e RC nas diversas classes de sargentos e praças da Marinha;
- l) Autorização para passagem à disponibilidade de militares em SEN, ou de abate aos QP, com passagem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, ao QPMM e aos quadros de pessoal civil da Marinha;
- m) Autorização para abate aos QP de sargentos e praças antes de cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estatutariamente estabelecido e fixação da respectiva indemnização;
- n) Concessão de abate aos QP de militares, após terem cumprido o tempo mínimo de serviço efectivo estatutariamente estabelecido;
- o) Concessão de licença registada a militares e pessoal do QPMM;
- p) Concessão de licença ilimitada a sargentos e praças e a pessoal militarizado e equiparado;
- q) Concessão de licença para estudos a sargentos e praças e a pessoal do QPMM e equiparado;
- r) Autorização de passagem à reserva a sargentos e praças com menos de 36 anos de serviço;
- s) Concessão de passagem à reserva aos militares dos QP com mais de 36 anos de serviço;
- t) Autorização para antecipação do licenciamento aos militares da reserva na efectividade do serviço;
- u) Autorização para os militares continuarem na efectividade de serviço após passagem à reserva;
- v) Autorização para consulta de processos individuais, nos termos do disposto nos arts. 99.º e 201.º do EMFAR;
- x) Concessão de licenças para a assistência especial a filhos, sem vencimentos, de curta e longa duração, bem como autorização do regresso à actividade, no que se refere a esta última, ao pessoal do QPCM;
- z) Autorização para passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
- aa) Autorização para abertura de concursos de ingresso e de acesso ao QPCM e ao QPMM e prática de todos os actos subsequentes;
- bb) Nomeação, provimento e exoneração do pessoal do QPCM e do QPMM, com exceção da nomeação por urgência e conveniência do serviço;
- cc) Decisão sobre a conversão da nomeação provisória em definitiva do pessoal do QPCM;
- dd) Decisão sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPCM;
- ee) Autorização para apresentação de candidaturas a lugares vagos e a concurso;
- ff) Autorização para ser submetido a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do QPCM;
- gg) Autorização de acumulação de férias ao pessoal do QPCM;
- hh) Concessão do regime de trabalhador-estudante ao pessoal do QPCM;
- ii) Prorrogação do prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM;
- jj) Promoção, mediante despacho, de sargentos e praças;
- ll) Autorização de prorrogação das comissões de nomeação por escolha de sargentos e praças;
- mm) Nomeação por escolha de sargentos e praças;
- nn) Autorização para os militares em RC, RV e em SEN e os sargentos e praças dos QP concorrem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública,

Polícia Judiciária, ao QPMM e aos quadros do pessoal civil da Marinha;

oo) Autorização para os militares em RC, RV e em SEN e os sargentos e praças dos QP concorrem à Escola Naval e demais estabelecimentos militares de ensino superior;

4) Formação:

- a) Nomeação de militares para cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o curso superior Naval de Guerra;
- b) Autorização para inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço;
- c) Nomeação de militares e militares alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP;
- d) Nomeação de oficiais em RV e RC para a frequência de cursos de especialização;
- e) Nomeação de militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC;
- f) Nomeação de militares para cursos integrados nas acções de evolução e ajustamento;
- g) Autorização para repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP, RV e RC nas categorias de sargento e de praça;

5) Diversos:

- a) Autorização de dispensas de serviço para participação em provas desportivas em território nacional ou no estrangeiro, no âmbito do desporto federado;
- b) Autorização para o pessoal militar, do QPCM e QPMM exercer ou participar em actividades de carácter humanitário, cultural ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
- c) Autorização para o pessoal do QPCM exercer actividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço;
- d) Autorização para a concessão de subsídio de aposentação às costureiras externas da extinta Fábrica Nacional de Cordoaria;
- e) Decisão sobre qualificação de amparo;
- f) Autorização para actualização e passagem de segundas vias de boletins de condução da Marinha;
- g) Autorização para utilização de automóvel próprio em deslocações de serviço;
- h) Autorização para condução de viaturas ligeiras da Marinha ao pessoal pertencente ao QPMM dos grupos 4, 5 e 6;
- i) Autorização para condução de viaturas da Marinha ao pessoal civil não pertencente à carreira de motorista e possuidor de carta de condução;

b) No director do Serviço de Formação, relativamente a:

1) Formação:

- a) Homologação de todos os cursos de formação básica e de carreira, de especialização e conversão frequentados por pessoal com destino aos regimes de RC e QP, com exceção do curso de promoção a sargento-chefe e de formação de oficiais que habitualmente ao ingresso nos QP;
- b) Aprovação dos planos de ensino relativos a cursos de aperfeiçoamento e actualização e das propostas de alteração aos planos de ensino que não envolvam modificação profunda da natureza das matérias escolares ou da duração do respectivo curso;
- c) Designação das delegações da Marinha para participar nos campeonatos das Forças Armadas;
- d) Concessão das licenças de mérito por participação honrosa de delegações da Marinha em campeonatos desportivos;

- c) Nos chefes das repartições da Direcção do Serviço de Pessoal encarregados da gestão dos diversos tipos de pessoal (relativamente às suas funções específicas);

1) Assistência:

- a) Autorização para utilização do Hospital da Marinha por pessoal no activo do QPCM;

- 2) Carreira naval e admissão de pessoal militar, militarizado e civil:
- Contagem de tempo de navegação para tirocínios de oficiais e sargentos;
 - Contagem de tempo de serviço de militares;
 - Autorização para a prorrogação e cessação da prestação de serviço de militares no RV e no RC;
 - Concessão de licença registada a militares de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra e pessoal do QPMM;
 - Decisões sobre a candidatura ao RV e RC nas diversas categorias de militares;
 - Concessão de passagem à reserva aos militares dos quadros permanentes com mais de 36 anos de serviço, de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra;
 - Autorização para antecipação do licenciamento aos militares, de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra, da reserva na efectividade de serviço;
 - Autorização para consulta de processos individuais dos militares com posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra, nos termos do disposto nos arts. 99.º e 201.º do EMFAR;
 - Concessão de licença para assistência especial a filhos e licenças sem vencimento de curta duração;
 - Autorização para passagem de segundas vias das cartas patentes dos oficiais de posto inferior a capitão-de-mar-e-guerra, diplomas de encarte dos sargentos e certificados de encarte das praças;
 - Decisão sobre a prorrogação do prazo de posse do pessoal do QPCM;
 - Execução de todos os actos subsequentes à autorização para abertura de concursos de ingresso e acesso ao QPCM e ao QPMM;
 - Provimento do pessoal do QPCM e QPMM;
 - Autorização para ser submetido a exame médico para efeitos de aposentação ao pessoal do QPCM;
 - Autorização de acumulação de férias do pessoal do QPCM;
 - Concessão do regime de trabalhador-estudante do pessoal do QPCM;
 - Prorrogação do prazo máximo de ausência por doença por motivo de doença prolongada do pessoal do QPCM;
 - Promoção, mediante despacho, de sargentos e praças;
 - Nomeação por escolha de sargentos e praças;
 - Autorização de prorrogação das comissões de nomeação por escolha de sargentos e praças;
 - Autorização para adiamento ou antecipação da incorporação;
 - Autorização para mudança de contingente e de classe do pessoal destinado ao SEN;
 - Autorização para a inspecção de recrutas alistados, no caso de alteração psicofísica devidamente comprovada;
 - Autorização de transferência para incorporação noutros ramos de recrutas alistados na Marinha;
 - Autorização para os militares em RC, RV e SEN e os sargentos e praças dos QP concorrerem ao Exército, Força Aérea, Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, ao QPMM e aos quadros de pessoal civil da Marinha;
 - Autorização para os militares em RC, RV e em SEN e os sargentos e praças dos QP concorrerem à Escola Naval e demais estabelecimentos militares de ensino superior;
- 3) Formação:
- Nomeação de militares para os cursos de pós-graduação, de especialização e de promoção, excepto para o curso superior Naval de Guerra;
 - Autorização para inscrição e participação em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas similares, sem prejuízo para o serviço, excepto capitães-de-mar-e-guerra;
 - Nomeação de militares e militares alunos para cursos de formação que habilitam ao ingresso nos QP nas categorias de sargento e de praça;
 - Nomeação de oficiais em RV e RC para a frequência de cursos de especialização;
 - Nomeação de militares para cursos que habilitam ao ingresso no RV e no RC;
 - Nomeação de militares para cursos integrados nas acções de evolução e de ajustamento;
 - Autorização para repetição da frequência dos cursos de formação que habilitam ao ingresso no RV e no RC;
- 4) Diversos:
- Autorização para o pessoal militar, do QPCM e QPMM, exercer ou participar em actividades de carácter humanitário, cultural ou desportivo, sem prejuízo para o serviço;
 - Autorização para o pessoal do QPCM exercer actividades profissionais por conta própria, sem prejuízo para o serviço;
 - Autorização para actualização e passagem de segundas vias de boletins de condução.
- 3 — Este despacho produz efeitos a partir de 28-9-95.
- 28-9-95. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, João José de Freitas Ribeiro Pacheco, almirante.
- Desp. 62/95. — Delegações e subdelegações.** — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelos Desps. 45/MDN/95, de 16-3, e 144/MDN/95, de 29-5, do Ministro da Defesa Nacional, subdelegado no superintendente dos Serviços do Pessoal, vice-almirante José Alexandre Duarte Reis, competência para, no âmbito das direcções e outros organismos da Superintendência dos Serviços do Pessoal:
- Autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens que ultrapassem a competência dos conselhos administrativos em que os organismos daquela Superintendência se apoiam até aos seguintes montantes:
 - 250 000 000\$, com cumprimento das formalidades legais;
 - 125 000 000\$, com dispensa de realização de concurso, público ou limitado, e de celebração de contrato escrito;
 - Autorizar, de acordo com os procedimentos estabelecidos, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro.
- 2 — Este despacho produz efeitos a partir de 28-9-95.
- 28-9-95. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, João José de Freitas Ribeiro Pacheco, almirante.
- Superintendência dos Serviços do Pessoal**
- Direcção do Serviço de Pessoal**
- Repartição de Civis**
- Por despacho de 13-9-95 do chefe da Repartição de Civis da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:
- Ana Paula Pereira de Sousa Basto, técnica auxiliar de 1.ª classe de aquariologia do quadro do pessoal civil da Marinha — nomeada, precedendo concurso, técnica auxiliar principal do escalão 1 da mesma carreira e quadro, ficando exonerada do lugar que ocupa a partir da data da aceitação da nomeação no novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do TC.)
- Por despacho de 21-9-95 do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal:
- Maria Luciana Alves Fernandes Pardal, professora do quadro do pessoal civil da Marinha — exonerada, a seu pedido, a partir de 1-10-95. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)
- Rectificação.** — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.º, 221, de 23-9-95, a p. 11 459, l. 16, rectifica-se que onde se lê «encarregados do quadro do pessoal civil da Marinha, precedendo concurso» deve ler-se «encarregados do quadro do pessoal civil da Marinha, os dois primeiros supranumerários ao mesmo quadro, situação que mantêm depois de promovidos, precedendo concurso».
- 27-9-95. — Por ordem do Superintendente dos Serviços do Pessoal, o Chefe da Repartição, António Fernando Salgado Soares, capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Direcção de Administração e Mobilização de Pessoal

Repartição de Pessoal Militar Permanente

Por despacho de 18-9-95 do brigadeiro DAMP, por subdelegação do general ajudante-general do Exército, após delegação recebida por este do general Chefe do Estado-Maior do Exército:

FUR GRAD INF 14732976 Manuel Freitas Simões, QG/RMN — promovido, a título excepcional, ao posto de furriel. Conta a antiguidade desde 11-9-95, data a partir da qual tem direito aos vencimentos do novo posto.

18-9-95. — O Chefe da Repartição, Joaquim Gonçalves Farias, coronel de infantaria.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Aviso DAF n.º 48/95. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, devidamente homologada pela directora-geral do Desenvolvimento Regional, das candidatas admitidas ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de tesoureiro do grupo de pessoal administrativo do quadro da Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.º, 153, de 5-7-95, se encontra afixada, para consulta, na sede desta Direcção-Geral, sita na Rua de S. Julião, 63, 1100 Lisboa.

28-9-95. — A Presidente do Júri, Adriana Raimundo.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Desp. 40/95. — Pelo Desp. 21/90, publicado no DR, 2.º, de 31-5-90, foram estabelecidos os valores da remuneração a abonar aos formadores que asseguram a formação a ministrar pela DGSI a utilizadores externos nas áreas das novas tecnologias de informação (microinformática e grandes sistemas).

Tais valores encontram-se desactualizados, impondo-se um ajustamento apropriado aos actualmente praticados na Administração Pública.

Assim, considerando o disposto nos arts. 2.º, 19.º e 52.º-A do Dec.-Lei 111/83, de 21-2, na redacção dada pelo Dec.-Lei 104/91, de 8-3, determina-se:

1 — Os valores do n.º 2 do Desp. 21/90, de 31-5, são fixados em 4000\$ e 3200\$, respectivamente.

2 — O cômputo de horas referido nos n.os 4 e 5 do mesmo despacho é fixado em cento e vinte horas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1-10-95.

28-9-95. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, José Manuel Cardoso Borges Soeiro.

Rectificação. — No regulamento anexo ao Desp. 34/95, de 1-9, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, publicado no DR, 2.º, 216, de 18-9-95, no art. 4.º, n.º 1, al. a), onde se lê «para o pessoal sujeito ao regime de duração mensal de 35 horas;» deve ler-se «para o pessoal sujeito ao regime de duração semanal de 35 horas;».

29-9-95. — O Chefe do Gabinete, João Figueiredo.

Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Drogas

Por despacho de 4-8-95 do subdirector-geral do Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Drogas, depois de obtida a anuência do administrador-delegado da Junta de Turismo de Monfortinho:

Maria Helena Moreira Matos, técnica auxiliar de turismo — prorrogada por mais um ano, com efeitos a partir de 3-10-95, a re-

quisição no Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Drogas. (Não carece de visto ou anotação do TC.)

29-9-95. — Pela Chefe de Secção, Daniela Freitas.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA COOPERAÇÃO

Desp. 11/SEC/95. — Nos termos e ao abrigo do art. 11.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, deu por finda, a seu pedido, a requisição de Maria Alice Tavares Correia Lopes da Costa à Portugal Telecom, com efeitos a partir de 30-9-95.

8-9-95. — O Secretário de Estado da Cooperação, José Manuel de Moraes Briosa e Gala.

Desp. 12/SEC/95. — Nos termos e ao abrigo do art. 6.º do Dec.-Lei 262/88, de 23-7, e por ter sido nomeado para o desempenho de outras funções, é exonerado do cargo de adjunto do meu Gabinete o Dr. António Manuel Ricoca Freire, com efeitos desde 6-9-95.

7-9-95. — O Secretário de Estado da Cooperação, José Manuel de Moraes Briosa e Gala.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Aviso. — Concurso — ref. 1/IGE/95. — 1 — Nos termos do n.º 3 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 26-9-95 da secretária-geral do Ministério da Educação, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para preenchimento de 12 lugares vagos na categoria de inspector-coordenador-chefe da carreira técnica superior de inspecção do quadro único do pessoal dos serviços e organismos centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação.

2 — Prazo de validade — o concurso caduca com o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — Local de trabalho — os lugares a preencher localizam-se na Inspecção-Geral da Educação ou numa das suas delegações regionais, mantendo os candidatos do quadro único do Ministério da Educação que vierem a ser providos o domicílio profissional que detiverem à data do provimento.

4 — Remunerações — ao inspector-coordenador-chefe corresponde a remuneração prevista no anexo n.º 7 ao Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, acrescida da gratificação a que se refere o art. 1.º do Dec.-Lei 343/84, de 26-10, actualizada nos termos legais, sendo as condições de trabalho e demais regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao pessoal da carreira técnica superior de inspecção acompanhar, orientar, avaliar, controlar e inspecionar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino, nos planos pedagógico, administrativo e financeiro, proceder a sindicâncias e inquéritos, bem como instruir processos disciplinares ao pessoal docente, técnico, administrativo e auxiliar dos estabelecimentos de ensino sempre que se trate de matérias de âmbito pedagógico, administrativo e financeiro, informar e propor as medidas necessárias no que diz respeito ao funcionamento e organização dos estabelecimentos de ensino.

6 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso todos os indivíduos vinculados à função pública que reúnem até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas os requisitos gerais enunciados nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, e sejam detentores da categoria de inspector-coordenador com mais de três anos de efectivo serviço prestado na categoria com classificação de serviço não inferior a Bom.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à secretária-geral do Ministério da Educação, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação (nome, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

b) Habilidades literárias;

- c) Categoria, natureza do vínculo, classificações de serviço obtidas nos anos relevantes para o concurso e serviço a que pertence;
- d) Referência do concurso a que se candidata.

7.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Certificado de habilitações;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração, emitida pelo serviço de origem, na qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para o concurso;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado e datado.

7.3 — Os funcionários do quadro único de pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação ficam dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas al. a), b) e c) do n.º 7.2, desde que dos seus processos individuais constem documentos susceptíveis de comprovar a satisfação daqueles requisitos.

8 — Envio das candidaturas — as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, na ou para a seguinte morada: Secretaria-Geral, Avenida de 5 de Outubro, 107, 1051 Lisboa Codex.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, para o que se considerarão os seguintes factores: a habilitação académica de base (*HA*), bem como a experiência profissional (*EP*), a formação profissional (*FP*) e a classificação de serviço (*CS*) adquiridas na categoria de inspector coordenador, com a seguinte ponderação:

$$CF = \frac{(HA + 4EP + FP + 2CS)}{8}$$

10 — Publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos termos dos arts. 24.º e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, sendo afixadas nos seguintes locais:

Secretaria-Geral, CIREP, Avenida de 5 de Outubro, 107, rés-do-chão, e Avenida de 24 de Julho, 138-D, Lisboa;
Delegação Regional da Inspecção-Geral de Educação do Norte, Rua de Gil Vicente, 35, Porto;
Delegação Regional da Inspecção-Geral de Educação do Centro, Avenidas de Bissaya Barreto, 267, Coimbra;
Delegação Regional da Inspecção-Geral de Educação de Lisboa, Rua de Acácio de Paiva, 23, Lisboa;
Delegação Regional da Inspecção-Geral de Educação do Alentejo, Travessa dos Lagares, 267, Évora.

11 — Composição do júri:

Presidente — António Santos Neves, assessor principal.
Vogais efectivos:

Alfredo Carreiro Melo de Carvalho, inspector-geral, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Carlos Assunção Silva, inspector-coordenador-chefe.

Vogais suplentes:

Joaquim Simões Redinha, inspector-coordenador-chefe.
Manuel Tavares Emídio, inspector-geral.

25-9-95. — A Secretaria-Geral, *Maria Luiza Pinto*.

BABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

Desp. 36/SEED/95. — Considerando que o Ginásio Clube Figueirense festeja o seu 1.º centenário de vida activa e dinâmica;

Tendo em conta o seu passado de grande e total empenhamento no desenvolvimento e difusão da prática desportiva;

Tomando em consideração que ao lado das diversas actividades desportivas cuidou de desenvolver as actividades culturais desde as camadas mais jovens;

Relembrando que sempre procurou atender às necessidades e tendências dos associados, pela oferta de uma multiplicidade de actividades desportivas que satisfizesse as procura;

Considerando que os títulos alcançados em algumas modalidades patenteiam a preocupação de aprimorar a qualidade das actividades;

Destacando que os galardões concedidos por diversas entidades são o sinal evidente do apreço e do reconhecimento com que o trabalho desenvolvido pelo Ginásio Clube Figueirense é avaliado;

Realçando ainda o facto de ter sido agraciado com o grau de comendador da Ordem Militar de Cristo;

Considerando finalmente que, pelo seu passado e de pleno direito, o Ginásio Clube Figueirense já entrou no panteão da história do associativismo nacional:

Determina-se:

É concedida ao Ginásio Clube Figueirense o colar de honra ao mérito desportivo, nos termos dos arts. 5.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3.

25-9-95. — O Secretário de Estado da Educação e do Desporto, *Manuel Castro de Almeida*.

Desp. 37/SEED/95. — Considerando que o Clube de Futebol União de Coimbra comemora o seu 76.º aniversário;

Considerando o valioso trabalho desenvolvido ao longo de tantos anos de existência;

Tomando em consideração as diversas actividades desportivas oferecidas aos seus associados;

Salientando a atenção especial desde sempre dada aos escalões etários mais baixos;

Reiterando o esforço desenvolvido pelos corpos sociais, técnicos, praticantes e associados para que ao lado da quantidade permaneça a qualidade, para um desporto mais correcto;

Determina-se:

É concedida ao Clube de Futebol União de Coimbra a medalha de mérito desportivo, nos termos dos arts. 3.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3.

25-9-95. — O Secretário de Estado da Educação e do Desporto, *Manuel Castro de Almeida*.

Desp. 38/SEED/95. — Considerando o honroso 3.º lugar alcançado pela equipa de *quadri-scull* no Campeonato do Mundo de Seniores, realizado em Indianápolis em Setembro de 1994;

Considerando que este resultado só foi possível graças a um trabalho aplicado, persistente e dinâmico dos quatro tripulantes e do treinador;

Tendo em consideração o extenso e inusitado currículo de cada um, onde se patenteiam como campeões nacionais e titulares de honrosos lugares em vários campeonatos mundiais;

Considerando o elevado espírito desportivo expresso pela tripulação nacional no confronto com remadores estrangeiros;

Considerando que o mérito do 3.º lugar alcançado deve constituir o prenúncio de um futuro promissor para o remo nacional e uma motivação para todos os remadores;

Determina-se:

É concedida a medalha de bons serviços desportivos, nos termos dos arts. 5.º e 6.º do Dec.-Lei 55/86, de 15-3, aos remadores Henrique Jorge Capela Baixinho, José Jorge Leitão, Luis Miguel Almeida da Fonseca e Luis Neto Ahrens Teixeira e ao treinador Thomas Ihnen.

25-9-95. — O Secretário de Estado da Educação e do Desporto, *Manuel Castro de Almeida*.

Inspecção-Geral da Educação

Desp. 4/IGE/95. — Louvor. — Pela oportunidade que pude disfrutar de ter como colaboradora directa a inspectora-coordenadora-chefe Dr.ª Maria José Marques Rosa Sousa Loureiro, enquanto no exercício de funções de delegada regional de Lisboa da Inspecção-Geral da Educação até à sua aposentação, apraz-me louvar a sua dignidade e humanidade, associando sempre a estas qualidades notável competência e inequívoca lealdade no desempenho das suas responsabilidades.

Desp. 5/IGE/95. — Louvor. — Por proposta do delegado regional do Centro da IGE, apraz-me louvar o inspector principal-adjunto Júlio Costa Bacalhau, que, como responsável pela coordenação das actividades do sector pedagógico, 1.º ciclo, desempenhou a sua função com inequívoca lealdade e notável rigor, competência e zelo.

Desp. 6/IGE/95. — Louvor. — Por proposta do delegado regional do Centro da IGE, apraz-me louvar o inspector principal-adjunto Eduardo Rodrigues Pinheiro, em cuja brilhante carreira como inspector se distinguiu pela sua multifacetada dedicação pessoal e profissional à causa da educação, na qual também é reconhecido pelo

seu currículo como professor do ensino secundário e como formador de professores.

25-9-95. — A Inspectora-Geral da Educação, *Isabel Cabaço Antunes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Santa Maria

Aviso. — Para cumprimento do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se pública a lista de classificação final, homologada pelo conselho de administração em 27-9-95, dos candidatos ao concurso interno geral de acesso a primeiro-oficial administrativo, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 137, de 14-6-93:

	Valores
1.º Cláudio da Fonte Cunha	17,050
2.º Maria Nazaré Carvalho Freire	16,945
3.º João Luis Balão	15,820
4.º José Manuel Vinhas	15,790
5.º Alberto Marques Pinheiro	15,545
6.º Maria do Carmo Santos Alves	15,460
7.º Maria Helena Nunes	15,410
8.º Fernanda das Neves Monteiro Gonçalves Gaspar	15,405
9.º Maria Teresa Ferreira da Silva	15,400
10.º José António Agostinho Pinto Figueiredo (a)	15,345
11.º Aurora Jesus Ribeiro Fernandes Neves Faustino	15,345
12.º Ilda da Luz Ramos Santos Lisboa	15,325
13.º Joaquim Freitas Pinto	15,300
14.º Maria de Fátima Paulo Pires Marcelino de Moura	15,235
15.º Maria João Pereira Martins dos Santos	15,220
16.º Maria Genoveva Pinto Tibério Piedade Ventura	15,200
17.º Maria Luís Flor Batista Marques da Costa Antunes	15,165
18.º Maria Isabel Rodrigues Salles	15,155
19.º Elísio Prazeres Bernardo (a)	15,120
20.º Maria Rodrigues da Silva Luís	15,120
21.º Graciete Rodrigues Vaz Veloso Cunha	15,050
22.º Maria Leonor Cláudio Godinho Lopes Miguel	15,040
23.º Maria Lucinda Lopes Ferreira	15,000
24.º Teresa de Jesus Martins Guerra	14,960
25.º Josefina Silva Neves Porto Oneto (b)	14,950
26.º Maria Manuela de Sousa Ribeiro Antunes Gageiro	14,950
27.º Maria Manuela Pinhão de Oliveira Ribeiro	14,925
28.º Maria José Lopes Figueira Rosa Guerreiro	14,910
29.º Maria Clotilde Silveira Inácio Rodrigues	14,850
30.º Alice Mendes Pires Justino (b)	14,750
31.º Berta Alves Costa Lopes	14,750
32.º Maria Gabriela Almeida Simões Ferreira	14,710
33.º Maria Odete Correia Petronilho Gomes	14,700
34.º Maria Augusta Abreu Cardoso	14,685
35.º Florinda Jesus Pina de Albuquerque Pereira Marques	14,650
36.º Rita Maria da Silva Ramos Correia	14,635
37.º Maria Manuela da Conceição Serra Dias Cruz	14,625
38.º Natália Maria Duarte Zambujo (b)	14,560
39.º Maria Odete Marques Laguinhas	14,560
40.º Maria Helena Marques Botelho Mendes (b)	14,500
41.º Irene Alice General Leirias	14,500
42.º António Nunes Morgado	14,410
43.º Lídia Rosa Gonçalves Guerreiro Correia Dias	14,395
44.º Maria Odete Fernandes Ferreira da Ribeira Pires (b)	14,325
45.º Maria José Abreu Cardoso Nerra	14,325
46.º Maria Luisa Tudela Gonçalves de Mira Godinho (b)	14,325
47.º Maria Fernanda Ferreira Marques	14,310
48.º Maria Georgina Chourico Lobito Camacho (b)	14,250
49.º Maria Irene de Melo Augusto Gomes	14,250
50.º Laurinda Angélica Ferreira	14,240
51.º Isabel Maria Sabino Eustáquio	14,230
52.º Maria Bertina Antunes Neves Gusmão Pires	14,205
53.º Maria Gertrudes Dias	14,190
54.º Maria Augusta Pereira Ferreira Nunes	14,185
55.º Maria da Graça Pereira Soares	14,170
56.º Maria da Conceição Coelho Henriques Regaleiro	14,160
57.º Ana Matilde Pereira	14,155
58.º Adelaida Silva Nunes	14,140
59.º Fernanda Gonçalves dos Santos Lourenço	14,110
60.º Teresa de Jesus Ferreira Borges	14,105

61.º Maria Elvira Ruivo Ferreira Alves	14,080
62.º Maria Teresa da Costa Sales Cruz	14,025
63.º Maria Isabel da Conceição Afonso Cunha Queiroz	14,020
64.º Maria de Fátima Machado Mourão Tavares	14,015
65.º Albino Soares Sardinha	14,010
66.º Ana Bela do Sacramento Vieira Buissel Ferreira Bernardo	14,000
67.º Maria da Conceição Costa Prudêncio Gualherme (b)	13,985
68.º Maria Antonieta Casimiro da Silva Chitas Carreiras	13,985
69.º Francisco José e Silva Sousa Mendes	13,950
70.º Maria Carolina Garção Comédias Paiva Venturas	13,935
71.º Maria Irene da Cruz Barra	13,900
72.º Maria de Fátima Ferreira Serrano (b)	13,810
73.º Rita Maria Cruz Moita Rodrigues (a)	13,810
74.º Maria de Lourdes Lopes de Almeida Bento	13,810
75.º Maria de Fátima de Pinho Crato Teixeira	13,785
76.º Maria Manuel Lamarosa Passareco Gonçalves (b)	13,750
77.º Maria Orlando Pereira Alinhão	13,750
78.º Maria Rosa Teixeira Santos	13,725
79.º Maria Glória Rodrigues Cabral Gavela	13,710
80.º Maria Helena Pina Moura (b)	13,685
81.º Anunciação Parreira Gonçalves Bernardo	13,685
82.º Ermesilda Maria Leitão Batista	13,620
83.º Maria Helena Beirão Peixoto Lobo Alves	13,615
84.º Fernanda Maria Soares Jorge Mendes da Silva	13,600
85.º Maria Elisabeth Ferreira Garcia Gustavo	13,585
86.º Maria da Conceição Dionisio Tiago Fernandes	13,575
87.º Ana Maria Bernardino da Silva Ferreira Marques	13,555
88.º Maria Filomena Biencard Almeida Rodrigues	13,500
89.º Fernanda Maria Massi da Guia	13,495
90.º Maria Luciete Fontinha Cadete Patrício	13,475
91.º Maria dos Anjos Carneiro da Fonte	13,460
92.º Vitória Andrade Falé Valbontim (a)	13,435
93.º Joaquim Manuel Miguel Neto	13,435
94.º Manuel Fernando Pacheco da Cunha	13,415
95.º Maria Helena Valente Magalhães da Silva	13,395
96.º Carlota Valente Vicente da Cunha	13,325
97.º Maria Teresa das Neves Oliveira Martins dos Santos	13,265
98.º Alzira Lopes Ambrósio Bernardes	13,225
99.º Auzenda do Carmo Martins Gonçalves	13,165
100.º Encarnação de Jesus da Silva Oliveira	13,125
101.º Suzete Maria Diogo Reis Duarte	13,045
102.º Maria da Conceição Baptista de Almeida dos Santos	13,040
103.º Estela Odeete Rodrigues	12,650
104.º Jorge Mendes Álvaro	12,625
105.º José Luís Bernardino	12,520
106.º Raimundo Militão Correia Joanes	12,450
107.º Ana Maria da Conceição Coelho	12,330
108.º Francisco António Borges Patrício	12,310
109.º Rui Simões de Sousa	8,830
110.º Ivone da Luz Batista Romão Perdigão Silva	8,665
111.º Noémia Igreja dos Reis Lopes Rosa	8,600
112.º Maria Joaquina Martins Delgado Machado	8,310
113.º Suzete Vinhena de Brito Jorge	8,250
114.º Emilia Rosa Candeias da Costa	8,185
115.º Paula Catarina Mendes Rosa	8,165
116.º Ana Maria Camilo Belo Carvalho	8,000
117.º Maria Rosa Nunes Narra Martins Frasquilho	7,935
118.º Francisco José Antunes Alves	7,850
119.º Maria Isabel Ribeiro Barbosa Vilar Dias Ferreira	7,812
120.º Arminda Évora Neves de Melo	7,725
121.º Maria Beatriz Godinho	7,685
122.º Maria Celeste Lopes Ferreira Pereira	7,625
123.º Maria Clara de Barros Lima (b)	7,625
124.º Maria Adelaide Carneiro Fonte Neto (b)	7,625
125.º Rosa Maria Justino de Oliveira Mendes Justino	7,600
126.º Maria Domingos Varela Rodrigues Gomes	7,560
127.º Maria da Conceição Lopes Nunes Antunes	7,455
128.º Maria Luisa Pádua da Conceição Nunes (b)	7,435
129.º Hilarina da Conceição Florindo Vitório	7,435
130.º Maria Helena Fernandes Alexandre	7,375
131.º Maria Madalena Domingues Niza Soares	7,362
132.º Maria Isabel Soares Corral	7,350
133.º Maria Aida Araújo Silva Santos Silva (b)	7,250
134.º Maria José Mourato Mercês Gonçalves Santos	7,250

	Valores
135.º Maria Lucília de Almeida Lobo Viegas.....	7,225
136.º Maria Manuela Águia Doce Serralho Freire de Andrade.....	7,187
137.º Maria Amélia da Conceição Castilho da Silva.....	7,185
138.º Ana Joaquina Gonçalves Cinja Cardoso.....	7,185
139.º Carolina dos Santos Sequeira (c).....	7,185
140.º Manuel Salvador Rodrigues Alves.....	7,145
141.º Anabela Constantino Fernandes (c).....	7,125
142.º Maria José Mascarenhas Correia Laurêncio	7,125
143.º Maria Fernanda Silva Mendes Vila Verde (b).....	7,060
144.º Idalina da Conceição Lourenço Rodrigues Alves Simão	7,060
145.º Maria Margarida Carvalho dos Santos Pascoal.....	7,000
146.º Maria de Fátima Velez da Fonseca Rosa Ribeiro.....	6,935
147.º Maria Lourdes Vinagre Bento dos Santos	6,750
148.º Lília Silva Gomes	6,705
149.º Maria Dulce Nunes de Sousa	6,665
150.º Maria Rosário Gomes Castanho Loureiro.....	6,580
151.º Ana Bela Botelho Moniz Soares	6,540
152.º Maria Manuela Esteves Amorim	6,455
153.º Senhorinha Balbina Pires	6,270
154.º Matilde Vicência Bilé Pousadas Lourenço.....	6,125
155.º Cecília Maria Feliciano Duarte Oliveira Barata.....	6,000
156.º Maria de Lurdes Rosa da Cruz.....	5,625

(a) Mais antigo na carreira.

(b) Mais antigo na categoria.

(c) Igual antiguidade na categoria, carreira e função pública.

2-10-95. — O Júri: (*Assinaturas ilegíveis.*)

Hospital do Conde do Bracial

Rectificação. — Por ter saído com inexatidão o aviso publicado no DR, 2.ª, 222, de 25-9-95, a p. 11 496, no n.º 1, onde se lê «se encontra aberto pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de enfermeiro graduado» deve ler-se «se encontra aberto pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de quatro lugares de enfermeiro graduado».

4-10-95. — A Directora, *Ana Maria Malvar Trindade Barardo Ribeiro*.

Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge

Aviso. — I — Nos termos do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e autorizado por despacho de 1-8-95, do subdirector do Instituto, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de duas vagas na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica (ramo de análises clínicas e de saúde pública) do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pela Port. 1028/93, de 14-10.

2 — Para as admissões pretendidas encontram-se descongelados os respectivos lugares, nos termos da quota atribuída a este Instituto, conforme ofício n.º 3562, de 22-6-95, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não existirem funcionários excedentes disponíveis desta carreira (ofício n.º 16 409/6693/DGE/DIV/95, de 25-7-95).

4 — O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas ora postas a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

5 — O concurso é externo de ingresso, nos termos dos n.os 4 e 5 do art. 4.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito nos n.os 1, 2 e 4 do art. 4.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

7 — Requisitos de admissão — os candidatos deverão reunir, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

- a) Requisitos gerais — os estabelecidos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7;
- b) Requisitos especiais — poderão concorrer os indivíduos diplomados com o curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas pelo Dec.-Lei 371/82, de 10-9.

8 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

8.1 — Constituem factores de ponderação e de avaliação curricular:

- a) A habilitação académica de base;
- b) A nota final do curso de formação profissional;
- c) A formação profissional complementar;
- d) A experiência profissional;
- e) O desempenho de actividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes.

9 — Local de trabalho — Centro de Estudos de Vectores e Doenças Infeciosas, sediado em Águas de Moura.

10 — Vencimento — o correspondente ao escalão 1, índice 100, constante da tabela anexa ao Dec.-Lei 381/91, de 9-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser feito em papel normalizado, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, podendo ser entregue pessoalmente no Instituto ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex.

11.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, morada, código postal e telefone).
- b) Habilidades literárias;
- c) Habilidades profissionais;
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, no caso de correntes vinculados;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

12 — Com o requerimento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo das habilidades literárias;
- b) Documento comprovativo das habilidades profissionais;
- c) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço respeitantes aos últimos três anos;
- d) *Curriculum vitae* detalhado (três exemplares).

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Gilda da Conceição Fonte Santa Mareco Costa, técnica principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica (ramo de análises clínicas e de saúde pública).

Vogais efectivos:

Maria Guilhermina dos Santos Correia Simões, técnica principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica (ramo de análises clínicas e de saúde pública).

Maria Teresa Carvalho da Luz Vilares, técnica de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica (ramo de análises clínicas e de saúde pública).

Vogais suplementares:

Maria Amáel Ribeiro Antunes Pereira, técnica especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica (ramo de análises clínicas e de saúde pública).

Maria de Fátima Cerveira Tavares, técnica de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica (ramo de análises clínicas e de saúde pública).

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

Aviso. — I — Nos termos do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e autorizado por despacho de 1-8-95, do subdirector do Instituto, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, se encontra aberto concurso externo de ingresso para o preenchimento de cinco vagas na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica (ramo de análises clínicas e de saúde pública) do quadro de pessoal deste Instituto, aprovado pela Port. 1028/93, de 14-10.

2 — Para as admissões pretendidas encontram-se descongelados os respectivos lugares, nos termos da quota atribuída a este Instituto, conforme ofício n.º 3562, de 22-6-95, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

3 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou não existirem funcionários excedentes disponíveis desta carreira (ofício n.º 16 409/6693/DGE/DIV/95, de 25-7-95).

4 — O concurso é válido apenas para o preenchimento das vagas ora postas a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

5 — O concurso é externo de ingresso, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do art. 4.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito nos n.ºs 1, 2 e 4 do art. 4.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

7 — Requisitos de admissão — os candidatos deverão reunir, até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas, os seguintes requisitos:

a) Requisitos gerais — os estabelecidos no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-8;

b) Requisitos especiais — poderão concorrer os indivíduos diplomados com o curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas pelo Dec.-Lei 371/82, de 10-9.

8 — O método de seleção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do n.º 1 do art. 6.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

8.1 — Constituem factores de ponderação e de avaliação curricular:

a) A habilitação académica de base;

b) A nota final do curso de formação profissional;

c) A formação profissional complementar;

d) A experiência profissional;

e) O desempenho de actividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes.

9 — Local de trabalho — Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, Avenida do Padre Cruz, Lisboa.

10 — Vencimento — o correspondente ao escalão 1, índice 100, constante da tabela anexa ao Dec.-Lei 381/91, de 9-10, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser feito em papel normalizado, de acordo com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao director do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, podendo ser entregue pessoalmente no Instituto ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Avenida do Padre Cruz, 1699 Lisboa Codex.

11.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, morada, código postal e telefone).

b) Habilidades literárias;

c) Habilidades profissionais;

d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, no caso de concorrentes vinculados;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

12 — Com o requerimento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilidades literárias;

b) Documento comprovativo das habilidades profissionais;

c) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço respeitantes aos últimos três anos;

d) *Curriculum vitae* detalhado (três exemplares).

13 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Júlia Maria Santos Dias Pereira, técnica de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica (ramo de análises clínicas e de saúde pública).

Vogais efectivos:

João Manuel Ferreira Benoliel, técnico de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica (ramo de análises clínicas e de saúde pública).

José Manuel Bértolo Furtado, técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica (ramo de análises clínicas e de saúde pública).

Vogais suplentes:

Camalavati Raicar Ferreira Benoliel, técnica de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica (ramo de análises clínicas e de saúde pública).

Ana Cristina Cartaxo Ferreira Alves, técnica de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica (ramo de análises clínicas e de saúde pública).

14 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.

12-9-95. — O Director dos Serviços Administrativos, *Francisco Gonçalves*.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Aviso. — Por deliberação do conselho de administração do Centro Regional de Saúde de 5-9-95, no uso de competências delegadas pelo Desp. 21/94 do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, foi autorizada a rescisão do contrato de trabalho a termo certo com Vera Maria Conceição Jacquet, médica de clínica geral, com efeitos a 18-8-95.

27-9-95. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Ermelinda Alves*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no *DR*, 2.º, 225, de 28-9-95, rectifica-se que onde se lê «concurso interno geral de ingresso» deve ler-se «concurso externo geral de ingresso».

29-9-95. — A Subdirectora-Geral, *Maria da Graça Hespanha*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Desp. 114/R/95. — Tendo a licenciada Maria Clara Guedes Monteiro Ramos requerido provas de mestrado em Comunicação Educacional Multimedia, nomeio, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 216/92, de 13-10, os seguintes professores para fazerem parte do júri:

Presidente — Prof. Doutor Alexandre Gomes Cerveira, professor catedrático da Universidade Aberta.

Vogais:

Prof.ª Doutora Maria Emilia Ricardo Marques, professora associada da Universidade Aberta.

Prof. Doutor António Dias de Figueiredo, professor catedrático da Universidade de Coimbra.

12-9-95. — O Vice-Reitor, *Alexandre Gomes Cerveira*.

Desp. 115/R/95. — Tendo o licenciado Gabriel José Afonso Constantino requerido provas de mestrado em Comunicação Educacional Multimedia, nomeio, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 216/92, de 13-10, os seguintes professores para fazerem parte do júri:

Presidente — Prof. Doutor Armando Teófilo Silva Rocha da Trindade, professor catedrático da Universidade Aberta.

Vogais:

Prof. Doutor António Carrilho Ribeiro, professor associado da Universidade Aberta.

Prof.ª Doutora Conceição Alves Pinto, professora catedrática da Universidade de Lisboa.

2-10-95. — O Reitor, *Armando Rocha Trindade*.

Desp. 122/R/95. — Nos termos da deliberação n.º 81 do senado universitário, abro as inscrições para as licenciaturas em Ensino para complemento de habilitações docentes para o ano lectivo de 1995-1996 e aprovo a nova formulação do disposto no art. 3.º do Desp. 140/R/94, publicado no *DR*, 194, de 23-8-94.

Artigo 3.º

1 — Têm acesso ao curso, nas variantes de estudo correspondentes às áreas de docência, os professores titulares de habilitações consideradas suficientes para a docência dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, desde que tenham exercido docência efectiva durante, pelo menos, cinco anos no mesmo grupo de docência ou grupos afins dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico ou do ensino secundário.

2 — Podem ainda ter acesso ao curso de complemento de habilitações para a docência do 2.º ciclo do ensino básico:

2.1 — Os docentes do ciclo preparatório TV (ensino básico mediatisado), desde que tenham exercido a docência neste ciclo, pelo menos, durante os últimos seis anos, que pretendam adquirir formação complementar apropriada em áreas de docência contempladas nas variantes do curso e desde que possuam alguma formação considerada de nível superior;

2.2 — Os professores primários que tenham leccionado, com habilitação suficiente, no 2.º ciclo do ensino básico, desde que comprovem ter lecionado neste ciclo durante, pelo menos, os últimos cinco anos.

25-9-95. — A Vice-Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

Desp. 127/R/95. — Sob proposta do conselho científico e ao abrigo da al. e) do art. 2.º do Dec.-Lei 323/84, de 9-10, e do despacho reitoral de 15-7-94, nos termos da deliberação n.º 7 do senado universitário, em sessão de 14-7-94, que instituiu o curso de mestrado em Estudos Americanos na Universidade Aberta:

Determino o seguinte:

1 — O número de vagas para o curso de mestrado em Estudos Americanos é fixado em 20.

2 — A percentagem reservada a docentes do ensino superior é de 10% destas vagas.

3 — O prazo de candidatura decorrerá até 15-11-95.

4 — As matrículas e inscrições decorrerão até 15-12-95.

5 — O calendário lectivo terá início em 2-1-96.

6 — Todas as informações acerca deste curso serão prestadas pelos Serviços Académicos da Universidade Aberta, Rua da Escola Politécnica, 141, 1250 Lisboa, telefone (01) 3972334 — ext. 1766/1643.

7 — O presente despacho anula o Desp. 64/R/95, publicado no DR, 2.ª, 146, de 27-6-95.

28-9-95. — O Vice-Reitor, *Alexandre Gomes Cerveira*.

Por despachos do vice-reitor de 20-9-95:

Doutora Maria Beatriz Pinto de Sousa Amorim Rocha da Trindade, professora catedrática desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 23 a 27-9-95.

Doutora Maria José Pimenta Ferro Tavares, professora catedrática de nomeação definitiva da Universidade Nova de Lisboa, a exercer funções de vice-reitora nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 1 a 7-10-95.

Mestre Maria de Jesus Crespo Candeias Velez Relvas, assistente desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 7 a 16-9-95.

Mestre Paulo Ilídio Oliveira Ramos, assistente desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 9 a 18-10-95.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

25-9-95. — O Administrador, *Manuel Sousa Torres*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 25-9-95:

Alierta Maria Gonçalves Rosa Pereira, terceiro-oficial do quadro da Universidade dos Açores — nomeado segundo-oficial do quadro da mesma Universidade.

Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 26-9-95:

Susana Maria Oliveira Tavares, auxiliar técnica de laboratório do quadro da Universidade dos Açores — exonerada, a seu pedido, com efeitos a partir de 4-10-95, inclusive, a fim de iniciar funções na Esc. Sec. da Povoação.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

27-9-95. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria da Conceição Ferreira Melo*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso. — Nos termos dos n.ºs 3 e 19 da deliberação do senado SU-34/93 do senado universitário, e sob proposta do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia, determino que o número de vagas e os prazos para candidatura, seleção, matrícula e inscri-

ção no curso de estudos superiores especializados em Engenharia Alimentar sejam os seguintes:

1) Número de vagas:

a) Vinte vagas para os contingentes referidos no n.º 1 do n.º 4 da citada deliberação SU-34/93, com a seguinte distribuição:

Contingente referido na al. a) do n.º 1 do n.º 4 — 16;
Contingente referido na al. b) do n.º 1 do n.º 4 — 2;
Contingente referido na al. c) do n.º 1 do n.º 4 — 2;

b) Duas vagas para o contingente especial a que se refere o n.º 7 da citada deliberação SU-34/93;

2) Apresentação de candidaturas — 2 a 15-11-95;

3) Seleção — 16-11 a 15-12-95;

4) Matrícula e inscrição — 2 a 15-1-96.

A candidatura à matrícula é requerida ao conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e os elementos e documentos a mencionar constarão de edital a afixar pela Escola.

As vagas e os prazos referidos são válidos para o ano lectivo de 1995-1996.

14-9-95. — O Reitor, *Eugenio Alte da Veiga*.

Por despacho de 19-9-95 do vice-reitor da Universidade do Algarve, proferido por delegação:

Doutor Alfredo Jaime Moraes Cravador, professor associado conviado com agregação da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve — autorizada equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 20 a 27-9-95.

22-7-95. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Por despacho de 29-8-95 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Ana Isabel da Silva Aço Renda — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, renovável por períodos de igual duração, com efeitos a partir de 15-10-95. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-8-95. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Por despachos de 19-9-95 do vice-reitor da Universidade do Algarve, proferidos por delegação:

Mestre Vitor Manuel Reia Baptista, professor-adjunto da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 28-9 a 3-10-95.

Doutora Maria João da Anunciação Franco Bebiano, professora auxiliar da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve — concedida equiparação a bolsheiro fora do País, durante o período de 27-9 a 1-10-95.

Licenciado Luis Manuel Zambujal Chicharo, assistente da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve — concedida equiparação a bolseiro fora do País, durante o período de 19 a 24-9-95.

Licenciado João Manuel Martins Gomes, assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro no País, pelo período de um ano, com início em 16-9-95.

Licenciado William Mendonça dos Santos, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro no País, pelo período de um ano, com início em 18-9-95.

Por despacho de 21-9-95 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Luís Carlos Gonçalves Namorado Freire, assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 13-11-95.

22-9-95. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Por despacho de 26-9-95 do vice-reitor da Universidade do Algarve, proferido por delegação:

Licenciada Ana Cristina Pires Moreira de Sousa Marcelino, técnica superior de 1.ª classe da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias

rias da Universidade do Algarve — autorizada equiparação a bolsheiro fora do País, no período de 1 a 8-10-95.

28-9-95. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para operário principal (operador *offset*) da Universidade do Algarve, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 132, de 7-6-95, se encontra afixada no *placard* da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias, Campus de Gambelas, 8000 Faro.

18-9-95. — A Presidente do Júri, *Maria Lorete Sousa Otto*.

Aviso. — Avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para segundo-oficial (duas vagas para a área de pessoal), aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 186, de 12-8-95, de que a lista dos candidatos admitidos se encontra afixada no átrio da Universidade do Algarve, Campus da Penha, em Faro, a partir da data da publicação deste aviso.

Os candidatos serão avisados por carta registada do local, data e horário da entrevista.

22-9-95. — A Presidente do Júri, *Maria da Graça Santos Orvalho*.

Aviso. — Para os devidos efeitos e nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga para técnico superior de 1.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 205, de 5-9-95, de que a lista dos candidatos admitidos se encontra afixada na Unidade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade do Algarve, Campus da Penha, em Faro, a partir da data da publicação deste aviso.

26-9-95. — O Presidente do Júri, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Aviso. — Informam-se os interessados de que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para uma vaga de técnico superior principal, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 42, de 18-2-95, se encontra afixada no átrio da Reitoria da Universidade do Algarve, Campus da Penha, Faro.

28-9-95. — O Presidente do Júri, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Rectificação. — Por ter saído com inexatidão a publicação inserida no DR, 2.ª, 179, de 4-8-95, referente ao contrato administrativo de provimento de Verónica Maria Franco dos Santos Mendes da Silva, da Escola Superior de Educação desta Universidade, rectifica-se que onde se lê «técnica auxiliar-adjunta» deve ler-se «técnica-adjunta principal».

20-9-95. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Escola Superior de Tecnologia

Aviso. — Para os devidos efeitos e nos termos do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso para técnico auxiliar de 2.ª classe (uma vaga) para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve de que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso se encontra afixada no átrio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, Campus da Penha, Estrada da Penha, em Faro, a partir da publicação deste aviso.

A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Almeida*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Por despacho reitoral de 26-9-95:

Doutor Mohammad Rostami, professor auxiliar de nomeação definitiva da Universidade da Beira Interior — nomeado definitivamente professor associado da mesma Universidade, considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da data da aceitação. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

28-9-95. — O Reitor, *Cândido Manuel Passos Morgado*.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos no concurso interno de acesso para o preenchimento de um lugar de assessor principal do quadro de pessoal não docente da UBI, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 186, de

12-8-95, será afixada na Repartição de Expediente e Pessoal desta Universidade na data da publicação do presente aviso no DR.

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos no concurso interno de acesso para o preenchimento de duas vagas existentes e da que vier a ocorrer no prazo de dois anos de assessor principal do quadro de pessoal não docente da UBI, cujo aviso foi publicado no DR, 2.ª, 186, de 12-8-95, será afixada na Repartição de Expediente e Pessoal desta Universidade na data da publicação do presente aviso no DR.

27-9-95. — O Presidente do Júri, *M. J. Santos Silva*.

Aviso. — De acordo com o estabelecido na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de acesso a técnico-adjunto especialista de BD do quadro de pessoal não docente da UBI, cujo edital foi publicado no DR, 2.ª, 186, de 12-8-95, é afixada nos Serviços de Expediente e Pessoal desta Universidade na data da publicação do presente aviso no DR.

Aviso. — De acordo com o estabelecido na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de acesso a técnico-adjunto principal de BD do quadro de pessoal não docente da UBI, cujo edital foi publicado no DR, 2.ª, 186, de 12-8-95, é afixada nos Serviços de Expediente e Pessoal desta Universidade na data da publicação do presente aviso no DR.

Aviso. — De acordo com o estabelecido na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de ingresso a técnico-adjunto de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente da UBI, cujo edital foi publicado no DR, 2.ª, 186, de 12-8-95, é afixada nos Serviços de Expediente e Pessoal desta Universidade na data da publicação do presente aviso no DR.

27-9-95. — A Presidente do Júri, *Ana Colaço Dias Sequeira Passos Morgado*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Por despacho de 13-9-95 do reitor da Universidade de Coimbra:

Concedida a equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao licenciado Bernardo Mascarenhas Almeida Azevedo, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — no período de 1 a 15-10-95.

Por despachos de 19-9-95 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutor Carlos José Cândido Guerreiro Fortuna, professor associado da Faculdade de Economia desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo 1995-1996.

Doutor Paulino Maria de Freitas Teixeira, professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 1995-1996.

Licenciada Isabel Vitória Neves de Figueiredo Santos Pereira, assistente além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo de 1995-1996.

Licenciado João António Nave Laranjinha, assistente além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o 1.º semestre do ano lectivo de 1995-1996.

Licenciada Maria da Graça Ribeiro Campos, assistente além do quadro da Faculdade de Farmácia desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente para o ano lectivo 1995-1996.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

20-9-95. — Pelo Administrador, a Chefe de Divisão, *M. Dalila B. Pinto Roldão*.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 1-8-95:

Maria Fernanda de Castro Gonçalves — contratada, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenhar funções correspondentes às de técnico-adjunto de 2.ª classe (área de secretariado) na Reitoria e Serviços Centrais — IERU, desta Universidade, pelo período de seis meses, renovável por igual período, com início em 1-8-95.

De 30-8-95:

António Julião, João Pedro da Costa e António Manuel Rodrigues Parreira — contratados, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenharem funções correspondentes às de auxiliares de museografia na Reitoria desta Universidade, pelo período de seis meses, renovável por igual período, com início em 30-8-95.

Ângela Maria Fonseca Lopes e Rosa Paula Teixeira Nogueira Costa — contratadas, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para desempenharem funções correspondentes às de técnicos auxiliares de 2.ª classe (secretárias recepcionistas) no Gabinete de Relações Públicas da Reitoria desta Universidade, pelo período de seis meses, renovável por igual período, com início em 30-8-95.

(Visto, TC, 14-9-95. São devidos emolumentos.)

Por despachos de 9-8 e de 1-9-95 do director regional-adjunto de Educação do Centro e do reitor da Universidade de Coimbra, respectivamente:

Licenciados Ana Maria de Melo São Miguel Pedrosa Morgado, Maria Isabel Franco Pinheiro Barreto e Maria Carmina Mendonça Neves de Almeida — requisitadas por um ano para desempenharem funções correspondentes às de assistentes convidados além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 1-9-95.

Por despacho de 11-8-95 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutor José António Zagalo Cardoso Teixeira, assistente além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da mesma faculdade, por um quinquénio, com início em 18-7-95, sendo rescindido o anterior contrato a partir da referida data.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra de 14-9-95:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Clarinda de Azevedo Maia, professora associada da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 17 a 25-9-95.

À licenciada Maria Marta Dias Teixeira da Costa Anacleto, assistente além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — no período de 18 a 25-9-95.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

21-9-95. — Pelo Administrador, a Chefe de Divisão, *Maria Da-lila B. Pinto Roldão*.

Por despachos do reitor da Universidade de Coimbra:

De 28-8-95:

Bruno Guilherme Craveiro Alves, Maria Luísa Costa Amaral e Ana-bele Fernandes de Azevedo dos Santos Paula — contratados, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por seis meses, renovável por igual período, para desempenharem funções correspondentes a técnico auxiliar de 2.ª classe da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a 28-8-95. (Visto, TC, 15-9-95. São devidos emolumentos.)

De 20-9-95:

Licenciada Eugénia Maria Vieira Amaral, monitora da Faculdade de Direito desta Universidade — rescindido o contrato, a seu pedido, com efeitos a 5-9-95. (Não carece de verificação prévia do TC.)

22-9-95. — Pelo Administrador, a Chefe de Divisão, *Maria Da-lila B. Pinto Roldão*.

Por despachos de 17-4-95 do reitor da Universidade de Coimbra:

Doutor Américo da Costa Ramalho — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor catedrático convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, durante o ano lectivo de 1993-1994, com início em 1-10-93.

Doutor Walter de Sousa Medeiros — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor catedrático convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, durante o ano lectivo de 1993-1994, com início em 1-10-93.

Doutor Salvador Manuel Dias Santos Arnaut — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor catedrático convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, durante o ano lectivo de 1993-1994, com inicio em 1-10-93.

Por despachos de 9-8 e de 1-9-95 do director regional-adjunto de Educação do Centro e do reitor da Universidade de Coimbra, respectivamente:

Licenciados Alfredo Manuel Figueiredo Simões dos Reis, António Augusto Simões Rodrigues, Augusto José Rodrigues Martins Monteiro, Clara de Ascenção dos Santos Moura Lourenço, Graça Maria da Costa Matias Trindade, Graça Maria Mendes Abranches, Jacqueline de Abreu Teixeira, José Duarte Abrantes Coelho, Júlia Maria Sousa Alves da Silva, Júlio Taborda de Azevedo Nogueira, Lucília Doris Andrade de Gouveia, Manuel de Oliveira Azenha, Maria Celeste Abreu Teixeira da Gama, Maria Edite Nogueira Ferreira Rico Baltasar, Maria Edite Pacheco Ferreira, Maria Lucinda Pereira Ferreira, Maria Helena Bettencourt Antunes, Maria Helena Dias Loureiro, Maria Luisa Marques da Silva Marta Costa, Maria Luisa Seabra Marques de Azevedo, Maria Teresa de Almeida Gouveia Geraldino Freire, Mário Antunes de Matos, Pedro Balauz Custódio e Rui Grilo Capelo — requisitados por um ano, com efeitos a partir de 1-9-95, para desempenharem funções correspondentes a assistentes convidados além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade.

Por despachos de 22-8 e de 1-9-95 da directora regional-adjunta de Educação de Lisboa e do reitor da Universidade de Coimbra, respectivamente:

Licenciado Joaquim Neves Vicente — requisitado por um ano, com efeitos a partir de 1-9-95, para desempenhar funções correspondentes a assistente convidado além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade.

(Não carecem de verificação prévia do TC.)

25-9-95. — Pelo Administrador, a Chefe de Divisão, *Maria Da-lila B. Pinto Roldão*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada na Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (claustros do edifício do Colégio de São Jerónimo) a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de um lugar de operário qualificado, operário principal ou operário (serralheiro civil) do quadro do Departamento de Ciências da Terra desta Universidade, inserido em aviso publicado no DR, 2.º, 9, de 11-1-95.

27-9-95. — Pelo Secretário, (*Assinatura ilegível*.)

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 11-8-95:

Ana do Carmo Lopes da Encarnação Valério, auxiliar de manutenção do quadro provisório do pessoal não docente da Universidade de Évora — nomeada em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano, precedendo concurso, para o lugar de auxiliar técnico de laboratório do mesmo quadro. A funcionária será nomeada definitivamente findo o período probatório, sem quaisquer formalidades, se durante o mesmo revelar aptidão para o lugar e será simultaneamente exonerada do anterior cargo. (Visto, TC, 8-9-95. São devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 11-7-95, ao abrigo de competência delegada:

Doutor António Costa Ornelas Gonçalves, professor associado desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 15-8 a 20-9-95.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 12-7-95, ao abrigo de competência delegada:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À mestre Herminia Maria de Vasconcelos Alves Vilar, assistente desta Universidade — no período de 8 a 14-7-95.

À mestre Ana Maria dos Santos Cardoso de Matos Temudo Barata, assistente desta Universidade — no período de 21 a 30-7-95.

À mestre Maria de Lurdes Ferro Godinho, assistente desta Universidade — no período de 1-8-95 a 31-7-96.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 14-7-95, ao abrigo de competência delegada:

Licenciado Carlos José Pinto Gomes, assistente de investigação desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 14 a 18-7-95.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 19-7-95, ao abrigo de competência delegada:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Victor Manuel Pais Caeiro, professor catedrático desta Universidade — no período de 23 a 29-7-95.

Ao Doutor Tomaz Jorge da Silva Moreira, professor catedrático desta Universidade — nos períodos de 17 a 25-7 e de 30-7 a 6-8-95.

Ao Doutor Luiz Carlos Gazarini, professor auxiliar desta Universidade — no período de 20 a 31-7-95.

Ao mestre Alfredo Manuel Franco Pereira, assistente desta Universidade — no período de 12-7 a 3-8-95.

À mestre Maria Clara Canotilho Grácio, assistente desta Universidade — no período de 28-6 a 1-7-95.

À mestre Margarida Gouveia Esperança Pina, assistente desta Universidade — no período de 23 a 31-7-95.

Ao mestre António Manuel de Oliveira Coelho Murilhas, assistente desta Universidade — no período de 14 a 20-8-95.

Ao licenciado Francisco de Assis Mira Espada, assistente estagiário desta Universidade — no período de 17 a 25-7-95.

Ao licenciado Pedro Manuel Silva Gentil Anastácio, estagiário de investigação desta Universidade — no período de 9 a 16-8-95.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 21-7-95, ao abrigo de competência delegada:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Carlos Alberto dos Santos Braumann, professor catedrático desta Universidade — no período de 20 a 27-8-95.

À Doutora Maria Manuela São Pedro Abreu Braumann, professora auxiliar desta Universidade — no período de 20 a 27-8-95.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 31-7-95, ao abrigo de competência delegada:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Rui Manuel Almeida Machado, assistente desta Universidade — no período de 24 a 27-7-95.

À licenciada Ana Paula Silva Machado Hiller, leitora desta Universidade — no período de 24 a 30-7-95.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 3-8-95, ao abrigo de competência delegada:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado Vítor Hugo dos Santos Palma Rosa, assistente desta Universidade — no período de 1 a 30-9-95.

Ao licenciado José António Paulo Mirão, assistente estagiário desta Universidade — no período de 1 a 15-8-95.

11-9-95. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 12-7-95, ao abrigo de competência delegada:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao licenciado António José Estêvão Grande Candeias, assistente estagiário desta Universidade — no período de 17 a 21-9-95.

Ao licenciado João Manuel Valente Nabais, assistente estagiário desta Universidade — no período de 17 a 21-9-95.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 19-7-95, ao abrigo de competência delegada:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Luiz Carlos Gazarini, professor auxiliar desta Universidade — no período de 1 a 15-9-95.

Ao Doutor Filipe Manuel Themudo Barata, professor auxiliar desta Universidade — no período de 7 a 28-9-95.

Ao Mestre José Manuel Mota Ruivo Martins, assistente desta Universidade — no período de 8 a 17-9-95.

Ao Mestre Nuno Miguel Machado Peis Peres, assistente desta Universidade — no período de 8 a 13-10-95.

Ao licenciado Carlos José Pinto Gomes, assistente de investigação desta Universidade — no período de 14 a 21-9-95.

Ao licenciado Pedro Manuel Silva Gentil Anastácio, estagiário de investigação desta Universidade — no período de 24-9 a 22-10-95.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 21-7-95, ao abrigo de competência delegada:

Doutora Annemarie Carola Meierrose e Araújo, professora associada desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 6 a 13-9-95.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 31-7-95, ao abrigo de competência delegada:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Virgolino Ferreira Jorge, professor associado desta Universidade — no período de 12 a 17-9-95.

À mestre Ana Luisa Liberato Vieira Vilela Anileiro Onofre, assistente desta Universidade — no período de 17 a 25-9-95.

Ao mestre Nuno Miguel Machado Reis Peres, assistente desta Universidade — no período de 11 a 15-9-95.

À licenciada Maria Helena Soares Martins Adão, assistente desta Universidade — no período de 16-9 a 1-10-95.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 5-9-95, ao abrigo de competência delegada:

Mestre João Luís Farinha Antunes, assistente desta Universidade — autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido, no período de 6 a 24-3-95, num total de 19 dias.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 7-9-95, ao abrigo de competência delegada:

Autorizada a recuperação de vencimento de exercício perdido:

A Victor Manuel Dimas dos Reis, técnico principal desta Universidade — no período de 12 a 23-6-95, num total de 12 dias.

A Luís José Branco da Silva, serralheiro desta Universidade — no período de 29-5 a 27-6-95, num total de 30 dias.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 9-8-95, ao abrigo de competência delegada:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À mestre Maria Madalena Vaz Pereira de Melo, assistente desta Universidade — no período de 11 a 15-9-95.

À mestre Olga Maria Santos de Magalhães, assistente desta Universidade — no período de 11 a 15-9-95.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 10-8-95, ao abrigo de competência delegada:

Doutora Sandi Michele de Oliveira, professora auxiliar desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 14 a 20-9-95.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 22-8-95, ao abrigo de competência delegada:

Licenciado João José Roma de Paços Pereira de Castro, assistente desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 14 a 28-9-95.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 29-8-95, ao abrigo de competência delegada:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Doutor António Cipriano Afonso Pinheiro, professor catedrático desta Universidade — no período de 11 de 16-9-95.

À Doutora Maria do Rosário Gamito de Oliveira, professora associada desta Universidade — no período de 9 a 16-9-95.

À Doutora Maria Leonor Pimenta Marques Verdete da Silva Carvalho, professora auxiliar desta Universidade — no período de 11 a 16-9-95.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 6-9-95, ao abrigo de competência delegada:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Manuel D'Orey Cancela de Abreu, professor auxiliar desta Universidade — no período de 7 a 16-9-95.

Ao Doutor Francisco Lúcio dos Reis Borges Brito dos Santos, professor auxiliar desta Universidade — no período de 9 a 15-9-95.

Ao Doutor Jorge Manuel Pestana Forte de Oliveira, professor auxiliar desta Universidade — no período de 15-9 a 3-10-95.

À Doutora Maria José Calado Vila Viçosa, professora auxiliar desta Universidade — no período de 6 a 20-9-95.

À licenciada Maria João Broa Martins Marçalo, assistente desta Universidade — no período de 17 a 25-9-95.

Ao licenciado Nuno Manuel Gameiro Rebelo dos Santos, assistente desta Universidade — no período de 14 a 27-9-95.

12-9-95. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Por despacho do Secretário de Estado do Ensino Superior de 10-8-95:

Manuel Jessé Casquinha Sobral, auxiliar administrativo da Universidade de Évora — aplicada a pena de demissão, na sequência de processo disciplinar que lhe foi instaurado.

13-9-95. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 30-6-95:

Maria Inácia Macedo Caetano Ferreira e Sérgio dos Santos Araújo — celebrados contratos de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, renovável por igual período, com a categoria correspondente à de técnico auxiliar de laboratório de 2.ª classe, a partir de 1-7-95.

Ana Rosinha Primo Martins, Luís Filipe da Silva Ferreira, Maria Guilhermina Gonçalves da Silva Siquenique, Maria Luisa Rego Bandeira Maurício e Maria Margarida Barreiros Romão — celebrados contratos de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, renovável por igual período, com a categoria correspondente à de auxiliar técnico de 2.ª classe, a partir de 1-7-95.

Anabela da Conceição Guerra Charrua Cabeça e Miguel Ângelo de Abreu Lourenço Martins — celebrados contratos de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, renovável por igual período, com a categoria correspondente à de auxiliar técnico de laboratório, a partir de 1-7-95.

Anabela Rodrigues Fernandes Acácio e Custódia Joaquina Batista Vieira — celebrados contratos de trabalho a termo certo, pelo período de seis meses, renovável por igual período, com a categoria correspondente à de telefonista, a partir de 17-8-95.

(Visto, TC, 17-8-95. São devidos emolumentos.)

21-9-95. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 19-7-95, ao abrigo de competência delegada:

Doutor Alfredo Augusto Cunhal Gonçalves Ferreira, professor associado desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 12 a 16-7-95.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 8-9-95, ao abrigo de competência delegada:

Mestre Maria Elmina Gouveia Barreira Lopes, assistente desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 4 a 8-9-95.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 11-9-95, ao abrigo de competência delegada:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor António Costa Ornelas Gonçalves, professor associado desta Universidade — no período de 1 a 31-10-95.

À Doutora Maria Manuela Lopes Ribeiro Carrott, professora auxiliar desta Universidade — no período de 15 a 22-9-95.

Ao Doutor Peter Joseph Michael Carrott, professor auxiliar desta Universidade — no período de 15 a 22-9-95.

Ao Doutor António Domingos Heitor da Silva Reis, professor auxiliar desta Universidade — no período de 16 a 24-9-95.

À mestre Maria Tereza de Araújo Silva Amado, assistente desta Universidade — no período de 9 a 30-9-95.

Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 13-9-95, ao abrigo de competência delegada:

Licenciado Rui Manuel Almeida Machado, assistente desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 11 a 13-9-95.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 14-9-95, ao abrigo de competência delegada:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao mestre António Alberto Chambel Gonçalves Pedro, assistente desta Universidade — no período de 5 a 14-9-95.

Ao licenciado Pedro José Moniz da Maia Batalha, assistente estagiário desta Universidade — no período de 15 a 18-9-95.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 18-9-95, ao abrigo de competência delegada:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Annemarie Carola Meierrose de Araújo, professora associada desta Universidade — no período de 2 a 13-10-95.

Ao Doutor Alexandre Martins Moniz de Bettencourt, professor associado desta Universidade — no período de 22 a 26-9-95.

A licenciada Maria Helena Soares Martins Adão, assistente desta Universidade — no período de 15 a 22-10-95.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 19-9-95, ao abrigo de competência delegada:

Doutor José Júlio Alves Alferes, professor auxiliar desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 23 a 27-9-95.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 22-9-95, ao abrigo de competência delegada:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

À mestre Ana Clara de Sousa Birrento Matos Silva, assistente desta Universidade — no período de 28-9 a 6-10-95.

Ao licenciada Fabienne Frédérique Monique Lusseau, leitora desta Universidade — no período de 24-9 a 2-10-95.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 12-9-95, ao abrigo de competência delegada:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido:

A Francisca Maria Freixial Figo dos Santos, técnica de 1.ª classe (da carreira de engenheiro técnico agrário) desta Universidade — no período de 4 a 31-5-95, num total de 28 dias.

A Carlos Manuel Gonçalves da Silva, auxiliar administrativo desta Universidade — no período de 10-4 a 9-5-95, num total de 30 dias.

Por despachos do vice-reitor da Universidade de Évora de 19-9-95, ao abrigo de competência delegada:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido:

À licenciada Aurora da Conceição Parreira Carapinha, assistente desta Universidade — nos períodos de 20-3 a 5-4 e de 8 a 20-5-95, num total de 30 dias.

A Francisca Judite Seisdedos Branco e Silva Ramos Ferreira, segundo-oficial desta Universidade — no período de 22-5 a 16-6-95, num total de 26 dias.

26-9-95. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Minervina Maria Cebola Batista*.

Serviços de Ação Social

Por despacho de 27-7-95 do reitor da Universidade de Évora:

Ana Paula Paixão Caeiro, auxiliar de ação educativa do quadro distrital de vinculação de Évora — nomeada, em comissão de serviço, precedendo concurso, na categoria de terceiro-oficial, escalão 1, índice 180, do quadro dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação (Visto, TC, 25-9-95. São devidos emolumentos.)

28-9-95. — Pelo Administrador para a Ação Social, *Maria Constantina Duarte*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Desp. 15/R/95. — Nos termos do disposto nos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, nomeio, em comissão e por urgente conveniência de serviço, a licenciada Elsa Maria Moraes Garcia Nunes,

técnica superior principal da Secretaria-Geral do Ministério da Indústria e Energia, chefe da Divisão de Gestão de Pessoal e Recursos Humanos da Faculdade de Ciências a partir de 1-10-95.

A proposta irá ocupar o lugar previsto no n.º 4 do art. 11.º dos estatutos da Faculdade de Ciências, aprovados por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 6-7-91 e publicados no DR, 2.ª, 155, de 9-7-91, com a rectificação publicada no DR, 2.ª, 169, de 25-7-91.

28-9-95. — O Reitor, *Virgílio Alberto Meira Soares*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho reitoral de 30-12-94 no DR, 2.ª, 21, de 25-1-95, a p. 1021, rectifica-se que onde se lê «júri de equivalência ao grau de mestre, requerida pelo licenciado José Bernardino Pereira Duarte» deve ler-se «júri de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre, requerido pelo licenciado José Bernardino Pereira Duarte».

27-9-95. — O Reitor, *Virgílio Alberto Meira Soares*.

Deliberação n.º 29/94. — Sob proposta da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e por deliberação da comissão científica do senado de 31-5-94, foi aprovado o seguinte:

1.º

Criação

A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Ciências, concede o grau de mestre em Informática.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Informática, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

3.º

Regulamento

Nos termos do n.º 2 do art. 9.º do Dec.-Lei 216/92, de 13-10, estabelece-se:

1 — Condições de candidatura e inscrição:

1.1 — Podem candidatar-se ao curso de mestrado em Informática titulares de um grau de licenciatura, ou equivalente, com classificação mínima de 14 valores;

1.2 — Mediante análise favorável da comissão científica do Departamento de Informática, após análise do respectivo *curriculum vitae*, poderão ainda candidatar-se alunos com o grau de licenciatura, ou equivalente, com classificação inferior a 14 valores;

1.3 — Podem ser admitidos condicionalmente candidatos que se encontrem numa das seguintes condições:

- a) Venham a concluir a licenciatura em época especial de exames;
- b) Estejam a aguardar equivalência ou reconhecimento de habilitação estrangeira solicitada nos termos da lei.

2 — Duração — o mestrado em Informática tem a duração de 4 semestres, compreendendo:

- a) Uma parte curricular, com duração de dois semestres;
- b) A preparação e apresentação de uma dissertação original.

3 — Vagas e prazos de candidatura, matrícula e inscrição:

3.1 — O *numerus clausus* e os prazos de matrícula e inscrição são estabelecidos anualmente por despacho do reitor da Universidade de Lisboa, ao abrigo do disposto no art. 2.º do Dec.-Lei 323/84, de 9-10, sob proposta do conselho científico da FCUL;

3.2 — No despacho referido no número anterior deve constar:

- a) A indicação da percentagem de vagas reservadas prioritariamente para docentes do ensino superior;
- b) A indicação do número mínimo de inscrições para funcionamento da parte escolar;

3.3 — Os prazos de candidatura são divulgados através da publicação de um anúncio do curso em, pelo menos, um jornal diário de grande circulação.

4 — Critérios de selecção dos candidatos:

4.1 — São critérios de selecção dos candidatos:

- a) Classificação de licenciatura ou equivalente;
- b) Publicações e comunicações em congressos;
- c) Participação em projectos de investigação;
- d) Experiência profissional;

4.2 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para avaliação do nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso, bem como à obrigatoriedade de frequência com aproveitamento de disciplinas do elenco de licenciaturas ou outras.

5 — Matrículas e inscrições:

5.1 — A matrícula é o acto pelo qual o aluno adquire o direito de ingresso na facultad;

5.2 — A inscrição é o acto que facilita ao aluno, após matriculado, a frequência das diversas disciplinas ou cursos;

5.3 — Tanto no acto de matrícula como no de inscrição são devidas propinas, de acordo com o estipulado pelo senado da Universidade de Lisboa.

6 — Limite de inscrições:

6.1 — O aluno só se pode inscrever duas vezes em cada disciplina do curso de mestrado;

6.2 — A parte curricular do mestrado só pode prolongar-se até dois anos após a primeira inscrição;

6.3 — No que respeita à parte curricular, aplica-se o regime de melhorias e de época especial previsto na lei.

7 — Plano de estudos — o plano de estudos será objecto de despacho reitoral, sob proposta da Faculdade de Ciências.

8 — Professor-coordenador de uma área de especialização:

8.1 — O curso de mestrado em Informática tem um professor-coordenador, docente da parte curricular, que deverá manter-se em funções durante o período de duração do curso;

8.2 — Compete ao professor-coordenador:

a) Coordenar o funcionamento do mestrado e presidir às reuniões da comissão de mestrado da respectiva área (v. n.º 8);

b) Colaborar, sempre que para tal seja solicitado, na gestão das receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso de mestrado;

c) Presidir aos júris de mestrado.

9 — Comissão de mestrado:

9.1 — O mestrado em Informática tem uma comissão de mestrado constituída por docentes da respectiva parte curricular;

9.2 — Os membros da comissão de mestrado são designados pelo conselho científico, sob proposta do Departamento de Informática;

9.3 — Compete à comissão de mestrado, presidida pelo respectivo professor-coordenador:

a) Propor ao conselho científico a selecção dos candidatos à frequência do curso de mestrado;

b) Propor ao conselho científico os orientadores das dissertações e os respectivos temas e planos de trabalho;

c) Propor ao conselho científico a composição dos júris para apreciação das dissertações.

10 — Escolha e nomeação do orientador:

10.1 — Até 30 dias após o início do segundo ano de inscrição no mestrado o aluno deve entregar na Secretaria do Departamento uma declaração de escolha do orientador científico, com uma carta de aceitação do orientador, na qual esteja também definido o tema da dissertação;

10.2 — Após aceitação da supervisão da dissertação por parte do orientador, a sua nomeação será feita pelo conselho científico, sob proposta da comissão de mestrado.

11 — Apresentação e entrega da dissertação — A entrega da dissertação deverá ocorrer até três anos após a primeira inscrição na parte escolar do mestrado. Concluída a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico, acompanhado por:

a) Quatro exemplares da dissertação;

b) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;

c) Quatro resumos da dissertação em português e inglês, acompanhados da indicação de cerca de seis palavras chave.

12 — Regras de funcionamento do júri:

12.1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado nos 30 dias posteriores à respectiva entrega pelo reitor da Universidade de Lisboa, sob proposta do conselho científico;

12.2 — O júri é constituído por:

a) Um professor da área científica do mestrado pertencente à Universidade de Lisboa;

b) Um professor da área científica específica do mestrado pertencente a outra universidade;

c) O orientador da dissertação;

12.3 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais um professor da Universidade de Lisboa;

12.4 — O júri é presidido pelo professor-coordenador:

12.5 — No caso de impedimento deste último, a presidência do júri é assegurada pelo membro que, pertencendo à Universidade de Lisboa, seja o professor mais antigo da categoria mais elevada.

13 — Classificação final e diploma da parte curricular:

13.1 — O resultado final das provas de mestrado será expresso pelas fórmulas de *Recusado*, aprovado com a classificação de *Bom* e aprovado com a classificação de *Muito bom*;

13.2 — Pela conclusão, com aproveitamento, da parte curricular do mestrado cabe a atribuição de um diploma, onde devem constar as classificações obtidas nas respectivas disciplinas.

Deliberação n.º 23/95. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, e por deliberação da comissão científica do senado de 24-7-95, determino:

1.º

Alteração

Os n.ºs 3.º e 13.º da deliberação n.º 19/93 da comissão científica do senado de 31-5-93, publicada no *DR*, 2.º, de 8-7-93, que aprovou o regulamento do curso de mestrado em Ciências da Educação, passam a ter a seguinte redacção:

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Decreto-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes do anexo a esta deliberação.

As áreas de especialização do curso estruturam-se em áreas científicas obrigatórias, áreas científicas optativas e seminários de investigação de apoio à dissertação final.

13.º

Regras de apresentação e entrega da dissertação

As dissertações serão apresentadas em formato A4, dactilografadas com cerca de 2000 caracteres por página.

A dissertação deve incluir um resumo de 20 a 30 linhas, em português e traduzido em inglês ou francês.

A folha de rosto deverá conter as informações internacionalmente convencionadas para a respectiva identificação, segundo modelo a fixar.

De cada dissertação será feita entrega de 12 exemplares e de igual número de exemplares do *curriculum vitae* do candidato.

A entrega deverá ser feita até 30 de Setembro do ano subsequente ao do 2.º ano do curso de mestrado.

Outras regras complementares sobre apresentação e entrega da dissertação poderão ser fixadas pelo conselho científico.

Deliberação n.º 24/95. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade, e por deliberação da comissão científica do senado de 24-7-95, determino:

1.º

Alteração

Os n.ºs 1.º, 9.º e 13.º do despacho de 23-6-93, publicado no *DR*, 2.º, de 10-7-93, que por deliberação da comissão científica do senado de 31-5-93 aprovou o regulamento do curso de mestrado em Psicologia, passam a ter a seguinte redacção:

1.º

Áreas de especialização

I — A Universidade de Lisboa, através da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, confere o grau de mestre em Psicologia, nas seguintes áreas de especialização:

- a) Avaliação e Diagnóstico da Personalidade;
- b) Orientação e Desenvolvimento da Carreira;
- c) Psicologia Clínica;
- d) Psicoterapia e Psicologia da Saúde;
- e) Psicologia Cognitiva;
- f) Cognição Social;
- g) Psicologia do Ambiente.

2 —

9.º

Critérios de selecção dos candidatos

- | | |
|-------------------------------|-------|
| 1 — | |
| 2 — | |
| 3 — | |
| 4 — (Supressão deste número.) | |

13.º

Regras de apresentação e entrega da dissertação

As dissertações serão apresentadas em formato A4, dactilografadas com cerca de 2000 caracteres por página.

A dissertação deve incluir um resumo de 20 a 30 linhas em português e traduzido em inglês ou francês.

A folha de rosto deverá conter as informações internacionalmente convencionadas para a respectiva identificação, segundo modelo a fixar.

De cada dissertação será feita entrega de 12 exemplares e de igual número de exemplares do *curriculum vitae* do candidato.

A entrega deverá ser feita até 30 de Setembro do ano subsequente ao do 2.º ano do curso de mestrado.

Outras regras complementares sobre apresentação e entrega da dissertação poderão ser fixadas pelo conselho científico.

19-9-95. — O Vice-Reitor, *Carlos Alberto Medeiros*.

Faculdade de Ciências

Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 16-3-95, proferido por subdelegação:

Licenciado Joaquim Eduardo Gonçalves Severino — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente estagiário, com efeitos a 17-3-95. (Visto, TC, 3-8-95.)

Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 29-3-95, proferido por subdelegação:

Licenciado Fernando Jorge de Albuquerque Pina Soáres — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente estagiário, com efeitos a 30-3-95.

Licenciada Cristina Maria Sousa Catita — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente estagiário, com efeitos a 30-3-95.

(Visto, TC, 3-8-95.)

Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 10-8-95, proferido por subdelegação:

Prof.ª Doutora Cristina Maria Tristão Simões Rocha — contratada provisoriamente, por um quinquénio, para o exercício das funções de professor auxiliar, com efeitos a 7-7-95, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-9-95. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *José M. Pires dos Santos*.

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 30-3-95, proferidos por delegação:

Maria Luisa Teixeira Varandas e Maria Helena Martins Alves Miguel da Silva Sobral — nomeadas, em comissão de serviço, por um ano, por urgente conveniência de serviço, à data do despacho autorizador, na categoria de técnico auxiliar de 2.º classe de ciências naturais.

(Visto tácito. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 22-5-95, proferido por subdelegação:

Licenciado António Manuel Horta Branco — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente, com efeitos a 22-5-95. (Visto, TC, 4-8-95.)

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 25-5-95, proferidos por delegação:

Maria Albertina de Jesus Libânio Rufino — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe de química, à data da posse.

Maria José dos Santos Fontes Guardado, Maria Luísa Martins Sam-pai Pereira e Maria de Fátima Borges Monteiro Gomes Ama-ral — nomeadas, em comissão de serviço, por um ano, por ur-gente conveniência de serviço, à data do despacho autorizador, na categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe de química.

(Visto, TC, 11-9-95. São devidos emolumentos.)

11-9-95. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *José M. Pires dos Santos*.

Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da Fa-culdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 21-9-95, proferido por subdelegação:

Eduardo Alberto Joaquim Silva, monitor — rescindido o contrato, com efeitos a 1-9-95. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

21-9-95. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *José M. Pires dos Santos*.

Faculdade de Farmácia

Por despacho do vice-reitor de 1-9-95, proferido por delegação do reitor:

Ana Maria do Rosário Lopes Adão Nunes, auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Faculdade de Motricidade Humana — nomeada, em comissão de serviço, por conveniência urgente de serviço, pelo período probatório de um ano, considerando-se nomeada definitivamente, sem quaisquer outras formalidades, no termo do referido período, como telefonista do quadro de pes-soal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 5-9-95. (Visto, TC, 27-9-95. São devidos emolumentos.)

2-10-95. — O Secretário, *Alberto Antunes Ferreira*.

Faculdade de Medicina

Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina de Lisboa de 11-9-95, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

Ao Doutor António Joaquim Rodrigues Castanheira Diniz, profes-sor associado, no período de 11 a 20-9-95.

À Doutora Estela de Aguilar Monteiro Galvão-Teles, professora as-sociada, no período de 3 a 6-10-95.

À Doutora Helena Manuela de Seabra Geada, professora auxiliar, no período de 11 a 17-9-95.

22-9-95. — O Director, *J. Martins e Silva*.

Por despacho do presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina de Lisboa de 18-9-95, proferido por delegação:

Licenciado Jorge Roldão Alves Vieira, assistente desta Faculdade — anulado o despacho, proferido em 18-8-95, que concedeu equiparação a bolsheiro, no período de 16 a 20-9-95, publicado no DR, 2.ª, 215, de 16-9-95.

25-9-95. — O Director, *J. Martins e Silva*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Rectoria

Por despachos do vice-reitor da Universidade do Minho de 25-9-95, proferidos por delegação do reitor:

Designados, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor em Ciências, área de conhecimento em Quí-

mica, requerido pelo licenciado Pier Parpot os seguintes profes-sores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutora Maria Irene Magalhães Assunção Montenegro, pro-fessora catedrática da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Doutor Maria Arlete Moraes Queirós, professora associada da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Doutor Christopher Michael Ashton Brett, professor auxi-liar da Universidade de Coimbra.

Designados, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor em Ciências, área de conhecimento em Quí-mica, requerido pela licenciada Preciosa de Jesus da Costa Pires os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutor Anake Kijjoa, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.

Doutor Hernâni Lopes da Silva Maia, professor catedrá-tico da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Doutora Maria Virgínia Mendes Gregório, professora as-sociada da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Doutora Ana Maria da Cruz Fernandes de Freitas, profes-sora associada da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Doutora Maria Fernanda Jesus Rego Paiva Proença, pro-fessora associada da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Designados, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor em Informática, área de conhecimento em Funda-mentos da Computação, requerido pelo licenciado José Bernardo dos Santos Monteiro Veira os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutora Maria Cristina Sales Viana Serôdio Sernadas, pro-fessora catedrática da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Manuel Esgalhado Valença, professor catedrá-tico da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Doutor José Nuno Fonseca de Oliveira, professor associado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

(Não carecem de visto ou anotação do TC.)

27-9-95. — O Vice-Reitor, *Vítor Manuel Pires de Aguiar e Silva*.

Por despacho de 12-9-95 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Fernando José Seixas Pinto — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo na categoria de técnico su-peior de 2.ª classe, pelo período de um ano, com início em 27-9-95.

Por despachos de 13-9-95 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciados Antero Machado dos Santos Alves, director dos Serviços Académicos, e José Carlos da Fonseca Henriques, director dos Serviços Administrativos — autorizada a renovação da nomeação, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 30-10-95.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

Por despacho de 18-9-95 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Rui Alberto da Conceição Correia, assistente convidado, a 100%, em regime de contrato administrativo de provimento nesta Universidade — autorizada a rescisão do respectivo contrato, com efeitos a partir de 20-9-95.

21-9-95. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Por despacho de 6-7-95 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado José Fernando Pinheiro Neves, assistente — concedida equiparação a bolsheiro, no período de 9 a 15-7-95.

Por despacho de 27-7-95 do reitor da Universidade do Minho:
Licenciado João Paulo Rodrigues Fernandes André, assistente — concedida equiparação a bolseiro, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-10-95.

Por despacho de 11-9-95 do reitor da Universidade do Minho:
Licenciado Fernando Manuel Silva Parente, docente, em funções de natureza técnico-pedagógica/requisição — concedida equiparação a bolseiro, pelo período de 26 dias, com efeitos a partir de 10-8-95.

Por despachos de 18-8-95 do reitor da Universidade do Minho:
Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Isabel Cristina dos Guimarães Sanches e Sá, professora auxiliar, no período de 27-9 a 8-10-95.
Licenciado José Manuel Moraes Lopes Cordeiro, assistente, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-10-95.
Licenciado António Mário Lourenço da Fonseca Almeida, assistente, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-3-96.
Licenciada Júlia Maria Simões Dias Barata de Tovar Ayres de Campos, assistente, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1-10-95.

Por despachos de 21-9-95 do reitor da Universidade do Minho:
Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Rui Manuel Silva Ralha, professor auxiliar, no período de 20 a 22-9-95.
Licenciado Carlos Jorge Ribeiro da Silva, assistente convidado, no período de 25 a 29-9-95.

Por despachos de 14-1-95 do vice-reitor da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Martin Andritschky, professor catedrático, no período de 15 a 21-9-95.
Doutor Nelson Manuel Viana da Silva Lima, professor auxiliar, no período de 17 a 26-9-95.

Por despachos de 19-9-95 do vice-reitor da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutora Maria Margarida Santos Proença Almeida, professora catedrática, no período de 17 a 22-9-95.
Doutora Minoo Farhangmehr, professora associada, no período de 16 a 21-8-95.
Doutora Maria do Rosário Girão Ribeiro Santos, professora auxiliar, no período de 8 a 11-9-95.
Licenciada Maria do Céu Ribeiro Cortez, assistente, no período de 23-9 a 4-10-95.

Por despachos de 20-9-95 do vice-reitor da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Leandro da Silva Almeida, professor associado, no período de 21 a 22-9-95.
Doutor João Álvaro Brandão Soares Carvalho, professor auxiliar, no período de 16 a 20-8-95.

Por despacho de 1-8-95 do presidente de Instituto de Letras e Ciências Humanas, por delegação:

Licenciada Helen Santos Alves, assistente convidada — concedida equiparação a bolseira, no período de 7 a 13-9-95.

Por despachos de 19-9-95 do presidente de Instituto de Letras e Ciências Humanas, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Manuel dos Santos Alves, professor auxiliar, no período de 18 a 21-9-95.
Licenciado Carlos Alberto Mendes de Sousa, assistente, no período de 6 a 10-9-95.

Doutor Brian Franklin Head, professor convidado, equiparado a professor catedrático, no período de 18 a 24-9-95.

Por despacho de 12-7-95 do presidente da Escola de Engenharia, por delegação:

Licenciado Paulo Jorge Freitas de Oliveira Novais, assistente estagiário — concedida equiparação a bolseiro, no período de 30-9 a 8-10-95.

Por despacho de 14-9-95 do presidente da Escola de Engenharia, por delegação:

Licenciado Artur Manuel Cavaco Paulo, assistente — concedida equiparação a bolseiro, no período de 30-9 a 12-10-95.

Por despacho de 15-9-95 do presidente da Escola de Engenharia, por delegação:

Licenciado João Carlos Aparício Paulo Fernandes, assistente convidado — concedida equiparação a bolseiro, no período de 21 a 27-10-95.

Por despacho de 18-9-95 do presidente da Escola de Ciências, por delegação:

Doutor José Luis Pires Ribeiro, professor associado — concedida equiparação a bolseiro, no período de 5 a 7-10-95.

Aviso. — Por despacho de 18-9-95 do reitor da Universidade do Minho, foi anulado o concurso externo de ingresso para uma vaga de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de secretária-recepçãoista do quadro da mesma Universidade [ref. FP-18/95-E/I/MNS (1)], aberto por aviso publicado no *DR*, 2.º, 205, de 5-9-95.

26-9-95. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho reitoral de 2-10-95:

Nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação das provas para obtenção do título de agregado em Medicina (medicina interna, 7.º grupo, subgrupo A, cardiologia) requeridas pela Doutora Maria de Fátima Matias de Ceia Gomes:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor Mário da Silva Freitas, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor Carlos Soares Ribeiro, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor José António Rebocho Esperança Pina, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Manuel Júdice Halpern, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Luís Nuno Coelho Ferraz de Oliveira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Mário Gentil Quina, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Joaquim António Machado Caetano, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Armando Octávio Carvalho de Sales Luís, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Camilo Dias Cardoso, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António Manuel Bensabat Rendas, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Luís Aires Botelho Moniz de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Rui da Silva Santos Penha, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutor Alberto Rodrigues de Matos Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutor Ramiro Vitorino Pereira Goulart de Ávila, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutor José Alberto de Sousa de Salis Amaral, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutora Maria da Graça de Sousa Leitão de Moraes, professora catedrática da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutor José Miguel Barros Caldas de Almeida, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutor José Alexandre de Gusmão Rueff Tavares, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutor João Francisco Martins Correia, professor catedrático da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutor Francisco Fernando Rocha Gonçalves, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

2-10-95. — O Vice-Reitor, *José Esteves Pereira*.

Faculdade de Economia

Por despachos de 21-9-95 do director da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências:

Doutores Célia Maria Castanheira Costa Cabral e Mário Rui Miranda Gomes Páscoa, professores auxiliares desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, nos dias 21 e 22-9-95.

21-9-95. — A Secretária da Faculdade, *Maria Isabel Rodrigues Louro Bicho*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despacho de 27-4-95 do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Fernanda Gomes Teixeira de Campos — contratada, por urgente conveniência de serviço, como assistente convidada além do quadro, com 40% do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 10-2-95. (Visto, TC, 15-9-95. São devidos emolumentos.)

Por despacho de 5-7-95 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria José Martins Lourenço da Fonseca, assistente convidada além do quadro, com 50% do vencimento, da Faculdade de Economia desta Universidade — contrata, por urgente conveniência de serviço, como assistente convidada, além do quadro, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 5-7-95, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despachos de 27-7 e de 21-8-95 respectivamente do director regional de Educação do Norte e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria de Fátima Henriques da Silva, professora efectiva da Esc. Sec. de Coelho e Castro — colocada, em regime de requisição, na Faculdade de Letras desta Universidade, com início em 1-9-95 e pelo período de um ano.

Por despachos de 2 e 21-8-95 respectivamente do director regional de Educação do Norte e do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Helena Sampaio Sereno, professora efectiva da Esc. C + S de São Mamede de Infesta — colocada, em regime de requisição, na Faculdade de Letras desta Universidade, com início em 1-9-95 e pelo período de um ano.

Por despacho de 22-9-95 do vice-reitor da Universidade do Porto, Prof. Doutor Cândido dos Santos, por delegação:

Licenciado António Fernando Bastos Lima, professor auxiliar convidado, além do quadro, com 30% do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — reconduzido, por mais cinco anos, com efeitos a partir de 7-5-95.

Por despacho de 25-9-95 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Silvio Almeida Abrantes Moreira — nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 28-3-95.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despachos de 25-9-95 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Cristina Tavares Teles da Rocha, assistente além do quadro da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro no País, pelo período de um ano, com início em 1-10-95.

Licenciada Mariana Pereira de Sousa de Santiago Sottomayor, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro no País, no período de 3 a 6-10-95.

Licenciado Raul Filipe Teixeira de Oliveira, assistente além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, pelo período de um ano, com início em 1-10-95.

26-9-95. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Por despachos de 13-7-95 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Anabela de Almeida Ramos, auxiliar de acção educativa do Conservatório de Música do Porto — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, terceiro-oficial da Faculdade de Engenharia, desta Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação.

Emília Maria Dourado Ramos Martins Vilas, auxiliar de acção educativa da Esc. C + S de São Mamede de Infesta — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, terceiro-oficial da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação.

Maria Teresa Marques Dias Quintas Patrício, auxiliar de acção educativa do Conservatório de Música do Porto — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, terceiro-oficial da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação.

Maria de Fátima Moreira da Silva, empregada de bar-snack dos Serviços de Acção Social desta Universidade — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, terceiro-oficial da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação.

Maria Inês Teixeira Santos Reis, ajudante de cozinha da Esc. Sec. de Rio Tinto — nomeada, em comissão de serviço, por um ano, terceiro-oficial da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação.

(Visto, TC, 22-9-95. São devidos emolumentos.)

27-9-95. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Engenharia

Por despacho de 20-9-95 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

José Manuel Pinto Ferreira Lemos — concedida equiparação a bolseiro, de 25 a 27-9-95.

Por despacho de 22-9-95 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

António Pinto Barbedo de Magalhães — concedida equiparação a bolseiro, de 22-9 a 11-10-95.

Por despacho de 25-9-95 do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

José Luis Cabral Conceição Figueiredo — concedida equiparação a bolseiro, de 7 a 15-10-95.

27-9-95. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Paiva*.

Faculdade de Letras

Aviso. — Torna-se público, nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que se encontra afixada na Faculdade de Letras, sita na Rua do Campo Alegre, 1055 Porto, a lista de classificação final da única concorrente ao concurso para provimento de um lugar de estagiário da carreira técnica superior (área de História), aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 183, de 9-8-95.

29-9-95. — O Presidente do Júri, *Vitor Manuel de Oliveira Jorge*.

Faculdade de Medicina Dentária

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária do Porto de 20-9-95, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Irene Graça Azevedo Pina Vaz — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 24 a 30-9-95.

27-9-95. — O Secretário, *Lúcia Raposo Antunes*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Serviços de Acção Social

Por despachos do reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 28-9-95:

Licenciado José Manuel Rosa Correia, professor da Esc. Prep. do Bombarral — nomeado, em comissão de serviço, para exercer as funções de administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade Técnica de Lisboa, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1-10-95. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

Licenciada Maria do Céu Pereira dos Santos Crespo — dada por finda, a pedido da interessada, a comissão de serviço como administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, a partir de 1-10-95.

29-9-95. — Pelo Vice-Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Faculdade de Motricidade Humana

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana, de 22-9-95, proferido por delegação de competência:

Licenciado João Manuel Castelo Madeira Afonso — rescindido, a seu pedido, o contrato como assistente além do quadro desta Faculdade, a partir de 20-9-95. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-9-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Edital. — Faz-se saber que, perante o conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 12-11, alterado por ratificação pela Lei 19/80, de 16-7, está aberto concurso documental, pelo prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no DR, para recrutamento de um assistente estagiário para o grupo de disciplinas de ciências do desporto.

O concurso serão admitidos os candidatos licenciados em Ciências do Desporto ou em Educação Física com a classificação final mínima de *Bom*.

Os critérios de selecção a utilizar serão os seguintes:

Classificação final da licenciatura;
Trabalhos de índole científica ou tecnológica, em particular no âmbito da Psicologia do Desporto;
Curriculum profissional.

As condições de contratação são as que se encontram definidas no diploma legal acima referido.

Os candidatos devem apresentar na Secção de Pessoal da Faculdade de Motricidade Humana, Estrada da Costa, Cruz Quebrada, telefone: 4196777, dentro do prazo do concurso, os requerimentos devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado ou certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 759, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de terem cumprido a Lei do Serviço Militar;
- f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo Dec.-Lei 448/79, de 13-11;
- g) *Curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e todas as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso ou que possam constituir motivo de preferência legal.

É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c), d) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, devendo, no entanto, proceder às seguintes indicações:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência e telefone.

Os requerimentos em que se pretende utilizar a dispensa dos documentos estão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 191\$, a pagar por estampilha fiscal.

Edital. — Faz-se saber que, perante o conselho científico da Faculdade de Motricidade Humana, nos termos do art. 13.º do Dec.-Lei 448/79, de 12-11, alterado por ratificação pela Lei 19/80, de 16-7, está aberto concurso documental, pelo prazo de cinco dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no DR, para recrutamento de um assistente estagiário para o grupo de disciplinas de dança.

O concurso serão admitidos os candidatos licenciados em Dança Artística com a classificação final mínima de *Bom*.

Os critérios de selecção a utilizar serão os seguintes:

Classificação final da licenciatura;
Experiência profissional de índole artística;
Entrevista (caso necessário).

As condições de contratação são as que se encontram definidas no diploma legal acima referido.

Os candidatos devem apresentar na Secção de Pessoal da Faculdade de Motricidade Humana, Estrada da Costa, Cruz Quebrada, telefone: 4196777, dentro do prazo do concurso, os requerimentos devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de registo de nascimento;
- b) Bilhete de identidade ou pública-forma;
- c) Certidão do registo criminal;
- d) Atestado ou certificado referidos no art. 4.º do Dec.-Lei 48 759, de 27-4-68;
- e) Documento comprovativo de terem cumprido a Lei do Serviço Militar;
- f) Documento comprovativo de estarem nas condições exigidas pelo Dec.-Lei 448/79, de 13-11;
- g) *Curriculum vitae* detalhado e quaisquer documentos que provem as habilitações científicas e todas as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso ou que possam constituir motivo de preferência legal.

É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. a), c), d) e e) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas, devendo, no entanto, proceder às seguintes indicações:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;

- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência e telefone.

Os requerimentos em que se pretende utilizar a dispensa dos documentos estão sujeitos ao imposto do selo da taxa de 191\$, a pagar por estampilha fiscal.

25-9-95. — O Presidente do Conselho Científico, *Henrique Rodrigo Guerra de Melo Barreiros*.

Instituto Superior de Agronomia

Aviso. — Por ter chegado ao seu termo, caduca, tácita e automaticamente, a partir de 27-9-95, o contrato de trabalho a termo certo celebrado com Maria Luisa Pinto Valério para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe.

27-9-95. — O Secretário, *Maria do Carmo Silva*.

Instituto Superior de Economia e Gestão

Aviso. — 1 — Faz-se público que, nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8, e do Dec.-Lei 247/91, de 10-7, por despacho do presidente do conselho directivo de 28-8-95, proferido por delegação de competências (despacho publicado no DR, 2.º, 190, de 18-8-94), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, aprovado pela Port. 143/90, de 21-2, com as alterações constantes do mapa II anexo ao Desp. reitoral 2/S. Ad/UTL/95.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga mencionada e esgota-se com o respectivo preenchimento.

3 — O conteúdo funcional é o constante do mapa II anexo ao Dec.-Lei 247/91, de 10-7.

4 — Local de trabalho — no Instituto Superior de Economia e Gestão, sito na Rua de Miguel Lupi, 20, 1200 Lisboa.

5 — Remuneração — o vencimento é o previsto no mapa I do Dec.-Lei 247/91, de 10-7, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos de admissão — são os constantes das al. a) a d) do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 247/91, de 10-7, e ainda:

- a) Possuir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos no Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Possuir licenciatura em Sociologia.

7 — Métodos de selecção e classificação:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção, que complementará a avaliação curricular;
- c) Prova de conhecimentos.

8 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser expedidos, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso, elaborados em folhas de papel normalizado, brancas ou de cores pálidas, de formato A4 ou em papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigidos ao presidente do conselho directivo e entregues ou remetidos por correio, com aviso de recepção, para a Secção de Pessoal do Instituto Superior de Economia e Gestão, Rua do Quelhas, 6, 1200 Lisboa, solicitando a admissão ao concurso, deles devendo constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e número de telefone, se o tiver;
- b) Habilidades literárias;
- c) Habilidades profissionais (especializações, acções de formação, estágios, seminários, etc.);
- d) Classificação de serviço dos três últimos anos;
- e) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e das tarefas in-

rentes ao posto de trabalho que ocupa, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira correspondente à categoria e na função pública;

- f) Concurso a que se candidata;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, devidamente assinada e autenticada, comprovando a categoria de que o candidato é titular, vínculo à função pública e natureza inequívoca do mesmo, donde constem a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, passada pelo serviço de origem, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;
- e) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de habilitação profissional ou fotocópias autenticadas pelo dirigente do serviço;
- f) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma, devidamente autenticada;
- g) Fotocópia das fichas de notação, autenticadas pelo dirigente do serviço ou organismo, referentes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- h) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

10 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

11 — A apresentação inicial da prova documental referente à al. f) do n.º 9 será, no entanto, dispensada, devendo, nesse caso, os candidatos declarar no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, apondo estampilha fiscal de 191\$, a inutilizar com a assinatura do requerente.

12 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprobativos das suas declarações.

13 — Os candidatos que prestem serviço no Instituto Superior de Economia e Gestão ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado, ficando igualmente os respectivos requerimentos sujeitos ao imposto do selo referido no n.º 11.

14 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, será afixada, para consulta, no local ou locais a indicar no aviso a que se referem a al. b) do n.º 2 do art. 24.º e o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — Legislação aplicável:

- Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10;
- Dec.-Lei 427/89, de 7-12;
- Dec.-Lei 247/91, de 10-7;
- Dec.-Lei 442/91, de 15-11;
- Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

16 — A composição do júri do concurso é a seguinte:

Presidente — Doutora Maria Paula Fontoura Carvalhão Sousa, professora auxiliar e directora do CID, Instituto Superior de Economia e Gestão.

Vogais efectivos:

Licenciado Vitor Manuel Palmela Ramos, chefe de divisão do Instituto Superior de Economia e Gestão e director técnico do CID/Instituto Superior de Economia e Gestão, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Manuel Tarrataca, chefe de divisão do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Vogais suplentes:

Engenheiro José Manuel Monteiro de Brito Subtil, chefe de divisão do Instituto Superior de Economia e Gestão.
Licenciada Maia Hirondina Maciel da Silveira Duarte, chefe de divisão do Instituto Superior de Economia e Gestão.

2-10-95. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Romão*.

Instituto Superior Técnico

Por despachos do presidente do Instituto Superior Técnico, proferidos por delegação, de 21-8-95:

João Paulo Salgado Arriscado Costeira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 21-7-95, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. Sónia Maria Nunes dos Santos Paulo Ferreira Pinto — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 25-7-95, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 1-9-95:

Isabel Maria Alves Rodrigues — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado, a 100%, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 1-9-95, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 15-9-95:

António Carlos de Campos Simões Baptista — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado, a 100%, no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 15-9-95, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

21-9-95. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Alves Moreira*.

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 1-3-95:

Bárbara Perry Pereira Alves Gouveia — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente estagiário no Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir de 1-3-95. (Visto, TC, 19-9-95. São devidos emolumentos.)

25-9-95. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *António Alves Moreira*.

Por despachos do presidente do conselho científico de 27-9-95:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Engenharia Mecânica do Instituto Superior Técnico requeridas pela licenciada Bárbara Perry Pereira Alves Gouveia:

Presidente — Doutor Paulo António Firme Martins, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor José Manuel Almeida César de Sá, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto.

Doutor Jorge Manuel da Conceição Rodrigues, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Hidráulica e Recursos Hídricos do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado José Manuel Carvalho Nunes Soares:

Presidente — Doutor António Francisco de Carvalho Quintela, professor catedrático do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Vogais:

Doutor Eduardo Augusto Ribeiro de Sousa, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor António Pedro de Nobre Carmona Rodrigues, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa.

28-9-95. — Pelo Presidente, *Fernando M. Moreira Serra*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Aviso. — Avisam-se os candidatos admitidos aos concursos internos gerais de acesso para provimento de lugares de oficial principal, primeiro-oficial e segundo-oficial, a que se referem os avisos publicados no DR, 2.º, 128, de 2-7-95, de que as listas de classificação final se encontram afixadas no átrio dos Serviços Administrativos, onde poderão ser consultadas.

22-9-95. — O Presidente do Júri, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Desp. 8/95-IPB. — Por despacho de 26-9-95 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, determina-se:

1 — É aprovada a tabela anexa de emolumentos a praticar nas escolas e serviços do Instituto Politécnico de Bragança.

2 — O produto dos emolumentos assim aprovados constitui receita própria do Instituto.

3 — A presente deliberação entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no DR, não se aplicando, no entanto, aos processos então em curso.

26-9-95. — O Presidente, *Dionísio Afonso Gonçalves*.

Tabela de emolumentos

1 — Certidões:		
1.1 — Certidão de conclusão do curso (magistério primário, bacharelato, licenciatura e curso de estudos superiores especializados), com discriminação das classificações obtidas, ou respectivas equivalências	2 150\$00	
1.2 — Certidão de inscrição, frequência ou exame:		
a) Uma só disciplina ou estágio	750\$00	
b) Por cada disciplina ou estágio anuais	75\$00	
1.3 — Certidão de cargas horárias e conteúdos programáticos:		
a) Uma só disciplina ou estágio	750\$00	
b) Por cada disciplina anual	75\$00	
1.4 — Certidão de matrícula	750\$00	
1.5 — Certidão de conduta académica	750\$00	
1.6 — Certidão narrativa ou de teor:		
a) Não excedendo uma lauda	750\$00	
b) Por cada lauda a mais	75\$00	
1.7 — Certidão por fotocópia:		
a) Uma só folha	750\$00	
b) Por cada folha a mais	75\$00	
1.8 — Certidão não especificada	750\$00	
2 — Averbamentos:		
2.1 — Por cada averbamento	250\$00	
3 — Diplomas — os emolumentos definidos para os diplomas já incluem o imposto do selo legalmente exigido:		
3.1 — Licenciatura	12 500\$00	
3.2 — CESE	15 000\$00	
3.3 — Outros diplomas	5 000\$00	
3.4 — Bacharelato	10 000\$00	
3.5 — Acções de formação	1 500\$00	
4 — Equivalências e reconhecimento de habilitações:		
4.1 — Equivalência ao diploma de estudos superiores especializados	45 000\$00	
4.2 — Equivalência ao grau de licenciado	45 000\$00	
4.3 — Equivalência ao grau de bacharel	30 000\$00	
4.4 — Equivalência a outros graus	30 000\$00	
4.5 — Equivalência de uma disciplina (art. 19.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, e art. 1.º do Dec.-Lei 316/83, de 2-7)	1 000\$00	
4.6 — Estágio pedagógico, se necessário, para efeitos de equivalência ou reconhecimento (por cada mês) paga no início de cada mês de estágio	40 000\$00	
5 — Concursos especiais:		
5.1 — Candidatura	12 000\$00	
6 — Reingresso, mudança de curso ou transferência:		
6.1 — Candidatura	10 000\$00	
7 — Requerimentos de condições de exceção ao abrigo de regimes especiais:		
7.1 — Por requerimento	2 000\$00	

8 — Integração curricular:	
8.1 — Definição de um plano de estudos para efeitos de prosseguimento de estudos no Instituto Politécnico de Bragança	10 000\$00
9 — Inscrições em exames:	
9.1 — Época de recurso (Setembro):	
9.1.1 — Por cada disciplina semestral (uma anual é equivalente a duas semestrais)	300\$00
9.2 — Época especial (Dezembro):	
9.2.1 — Por cada disciplina semestral até duas	1 300\$00
9.3 — Melhoria de nota (por cada disciplina)	1 500\$00
10 — Multas por não cumprimento de prazos (desde que não haja impedimento legal):	
10.1 — Nos 7 dias consecutivos, contados a partir do último dia do prazo	1 500\$00
10.2 — Entre 7 e 15 dias consecutivos, contados a partir do último dia do prazo	3 000\$00
10.3 — Entre 15 e 30 dias consecutivos, contados a partir do último dia do prazo	6 000\$00
11 — Isenções e reduções:	
11.1 — Estão isentas de emolumentos as certidões para fins de ADSE, abono de família, IRS, efeitos militares, pensões de sangue e bolsas de estudos no âmbito dos cursos que frequentam.	
11.2 — As taxas previstas nos n.ºs 4 e 8 não são aplicáveis a docentes e não docentes do Instituto Politécnico de Bragança, podendo ainda ser estabelecida isenção ou redução para docentes de outras instituições, nos termos de acordos ou convénios estabelecidos.	
11.3 — Os estudantes bolseiros beneficiam de uma redução de 50% na candidatura aos regimes de mudança de curso ou de transferência, bem como nas inscrições para exames.	
11.4 — Os estudantes que, tendo-se inscrito para exame de melhoria de nota, obtenham efectivamente uma classificação mais elevada poderão requerer a devolução da taxa de inscrição, no prazo máximo de 60 dias após a data definida no calendário escolar para lançamento dos livros de termos da correspondente época de exames.	

Por despacho de 11-1-95, do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Licenciado Álvaro Luis Pegado Lemos de Mendonça — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de exclusividade, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 275 000\$, com efeitos a partir de 11-8-95.

Por despacho de 12-1-95, do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Mestre Ramiro Corujeira Valentim — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a professor-adjunto da Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de exclusividade, vencendo mensalmente a importância de 363 400\$, com início em 1-10-95, por ter iniciado funções nessa data por urgente conveniência de serviço.

Por despachos de 20-7-95, do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferidos por subdelegação:

Mestre Amílcar António Teiga Teixeira — autorizada a contratação como equiparado a professor-adjunto da Escola Superior Agrária deste Instituto, em regime de exclusividade, competindo-lhe a remuneração mensal ilíquida de 363 400\$, com efeitos a partir de 1-10-95, por se prever que inicie funções nessa data, por urgente conveniência de serviço.

Mestre Anabela Rodrigues Lourenço Martins — nomeada definitivamente professora-adjunta da Escola Superior Agrária deste Instituto, com início em 20-7-95.

Por despachos de 18-8-95 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação, e de 29-8-95 do director regional de Educação do Norte:

Celeste da Conceição Miranda — autorizada a requisição para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Educação deste Instituto, durante o ano lectivo de 1995-1996, com início em 1-10-95 e até 31-8-96.

Manuel Jacinto Cabeça Trovisco — autorizada a requisição para o exercício de funções docentes na Escola Superior de Educação deste Instituto, durante o ano lectivo de 1995-1996, com início em 1-10-95 e até 31-8-96.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

27-9-95. — A Administradora, Maria de Lourdes Fidalgo Machado Fernandes de Sousa.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Escola Superior de Educação

Aviso. — De acordo com o disposto no art. 33.º do Decreto-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso para provimento de um oficial administrativo principal, aberto por aviso publicado no DR, 2.º, 135, de 12-6-95, se encontra afixada na Escola Superior de Educação, sita na Praça dos Heróis do Ultramar, Coimbra.

21-9-95. — O Presidente, Luís Filipe Requicha Ferreira.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Por despacho de 15-9-95 do vice-presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Maria Manuela do Rosário Francisco, assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão — autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento a partir de 30-9-95.

Por despacho de 27-8-95 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Brigitte Volk — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação, como equiparada a professora-adjunta, a partir de 1-9-95, por dois anos, renovável por igual período, com o vencimento correspondente ao índice 185 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, actualizável nos termos legais.

Por despacho de 2-8-95 do vice-presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Maria Odete Pinto de Oliveira Bernardo, terceiro-oficial do quadro de pessoal do Instituto Superior Técnico — autorizada a nomeação, em comissão de serviço extraordinária, para exercer idênticas funções, com a mesma categoria, no Instituto Politécnico da Guarda.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

27-9-95. — O Presidente, Álvaro Bento Leal.

Por despacho de 19-9-95 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Mestre José Gonçalves Peres Monteiro, professor-adjunto da Escola Superior de Educação — autorizada a nomeação definitiva a partir de 18-9-95.

Mestre Mário Cameira Serra, professor-adjunto da Escola Superior de Educação — autorizada a nomeação definitiva de 18-9-95.

Por despacho de 18-9-95 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Mestres Joaquim Diamantino Sanches e José Luís Campos de Lima Garcia, professores-adjuntos da Escola Superior de Educação — concedida dispensa da prestação de serviço docente efectivo, pelo período de seis meses, com início em 1-10-95.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

28-9-95. — O Presidente, Álvaro Bento Leal.

Aviso. — Informa-se que a acta em que consta a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico auxiliar especialista, área de secretariado, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.º, 148, de 29-6-95, foi homologada por despacho de 26-9-95 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda.

A referida lista encontra-se afixada num dos placards do átrio da Secretaria do Instituto Politécnico da Guarda.

Da homologação da referida lista cabe recurso, nos termos do art. 34.º do Decreto-Lei 498/88, de 30-12, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei 215/95, de 22-8.

Aviso. — Informa-se que a acta em que consta a lista de classificação final dos candidatos aprovados no concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior principal, área de comunicação e audiovisuais, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.º, 156, de 8-7-95, foi homologada por despacho de 27-9-95 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda.

A referida lista encontra-se afixada num dos *placards* do átrio da Secretaria do Instituto Politécnico da Guarda.

Da homologação da referida lista cabe recurso, nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 215/95, de 22-8.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe da carreira de biblioteca e documentação, aberto mediante aviso publicado no *DR*, 2.º, 181, de 7-8-95, está afixada num dos *placards* existentes no átrio da Secretaria do Instituto Politécnico da Guarda.

27-9-95. — O Presidente do Júri, *Fernando Pires Valente*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no *DR*, 2.º, 217, de 19-9-95, a p. 11 258, o aviso relativo à nomeação, em comissão de serviço extraordinária, do terceiro-oficial Augusto Marques Lopes, rectifica-se que onde se lê «Visto, TC, 5-7-95. Não são devidos emolumentos» deve ler-se «Visto tácito, TC. Não são devidos emolumentos».

27-9-95. — O Presidente, *Álvaro Bento Leal*.

Escola Superior de Educação

Aviso. — Torna-se público que, considerando a deliberação do conselho científico da Escola Superior de Educação, é anulado o concurso documental para recrutamento de um assistente na área de Educação Especial, especialidade de Cognição, Visão, Motricidade e Comunicação, aberto por edital publicado no *DR*, 2.º, 188, de 16-8-95.

27-9-95. — O Presidente, *Álvaro Bento Leal*.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Edital. — I — Torna-se público que, por proposta do director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão e despacho do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, proferido no uso de competências subdelegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias, a partir da data da publicação do presente edital no *DR*, concurso documental para recrutamento de um assistente para a área científica de Gestão.

2 — Os candidatos devem estar habilitados com curso superior adequado, com informação final mínima de *Bom*, ou com informação inferior, desde que disponham de currículo científico, técnico ou profissional relevante.

3 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos ao Instituto Politécnico da Guarda, indicando o nome completo, filiação, número e data do bilhete de identidade, local e data de nascimento, residência, telefone e estado civil.

4 — Os candidatos deverão instruir os seus processos de candidatura com os seguintes documentos:

- a) Cópia do bilhete de identidade;
- b) Dois exemplares do *curriculum vitae*;
- c) Certidões comprovativas das habilitações académicas;
- d) Publicações e documentos relevantes para apreciação da candidatura.

5 — Os processos de candidatura podem ser entregues pessoalmente na Secretaria do Instituto Politécnico da Guarda ou enviados pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Avenida do Dr. Francisco Sá Carneiro, 50, 6300 Guarda.

6 — A selecção e ordenação dos candidatos será efectuada de acordo com o estipulado no art. 21.º do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, e terá por base o mérito científico, profissional e pedagógico dos candidatos e a sua relevância para a área em que é aberto este concurso.

27-9-95. — O Presidente, *Álvaro Bento Leal*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Por despacho de 11-8-95 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Gui Américo Stoffel Fernandes Costa, equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto — au-

torizada a renovação do contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 15-9-95 e pelo período de dois anos. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

25-9-95. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

Por despacho de 29-7-95 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por subdelegação:

Márcio Continental Lopes — autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento, com efeitos desde 1-8-95 e pelo período de três anos, para exercer funções como assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto. (Visto, TC, 25-9-95.)

28-9-95. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

Aviso. — I — Nos termos da legislação em vigor e após homologação do conselho científico, em reunião de 14-9-95, torna-se público que se encontra afixada no Instituto Politécnico de Leiria, Edifício Maringá, torre 2, 2.º, a lista de candidatos seriados no concurso para assistentes do 1.º triénio para a área de Engenharia Mecânica, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, aberto ao abrigo do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, conforme edital publicado no *DR*, 2.º, 206, de 6-9-94.

2 — Da lista referida no número anterior cabe recurso, a apresentar no prazo de oito dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *DR* ou da afixação da referida lista.

21-9-95. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

Aviso. — I — Nos termos da legislação em vigor e após homologação do conselho científico, em reunião de 8-9-95, torna-se público que se encontra afixada no Instituto Politécnico de Leiria, Edifício Maringá, torre 2, 2.º, a lista de candidatos seriados no concurso para professor-adjuunto para a área científica de Psicologia da Educação, para a Escola Superior de Educação deste Instituto, aberto ao abrigo do Dec.-Lei 185/81, de 1-7, conforme edital publicado no *DR*, 2.º, 64, de 16-3-95.

2 — Da lista referida no número anterior cabe recurso, a apresentar no prazo de oito dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *DR* ou da afixação da referida lista.

26-9-95. — O Presidente, *António Ferreira Pereira de Melo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31-8-95:

Fernando Emanuel Cunha Fontes — autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjuunto, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Música, com a duração de dois anos e com efeitos a partir de 3-9-95, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 242 300\$. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

3-9-95. — O Vice-Presidente, *Alberto Augusto Antas de Barros Júnior*.

Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31-8-95:

José António Leonardo Piñeiro Nagy — autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjuunto, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Música, com a duração de dois anos e com efeitos a partir de 6-9-95, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 255 400\$. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-9-95. — O Vice-Presidente, *Alberto Augusto Antas de Barros Júnior*.

Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 29-8-95:

Arlindo Marques dos Santos — autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjuunto, em regime de tempo parcial (50%) e em acumulação, para a Escola Superior de Música, com a duração de dois anos e com efeitos a partir de 5-9-95, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 127 700\$.

Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31-8-95:

Helena Guiomar de Melo e Lima Lopes de Vadre Pina Manique e Albuquerque — autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de tempo parcial (50%) e em acumulação, para a Escola Superior de Música, com a duração de dois anos e com efeitos a partir de 5-9-95, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 127 700\$.

Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 26-9-95:

Miguel Diniz Santos Gonçalves Henriques — autorizada a nomeação definitiva, como professor-adjunto para a Escola Superior de Música, com efeitos a partir de 18-9-95.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

27-9-95. — O Vice-Presidente, *Alberto Augusto Antas Barros Júnior*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Por despachos de 22-8-95 do presidente deste Instituto, proferidos por subdelegação:

Natália Maria Seguro Gaspar — autorizada a nomeação provisória, precedendo concurso e por três anos, na categoria de professora-adjunta para a Escola Superior Agrária deste Instituto.
Artur José Guerra Amaral — autorizada a nomeação provisória, precedendo concurso e por três anos, na categoria de professor-adjunto para a Escola Superior Agrária deste Instituto.

Por despachos de 18-9-95 do presidente deste Instituto, proferidos por subdelegação:

Maria do Céu Neves Roldão — autorizada a nomeação definitiva, precedendo concurso, na categoria de professora-coordenadora para a Escola Superior de Educação deste Instituto.

(Sujeitos a fiscalização sucessiva pelo TC.)

27-9-95. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Por despacho de 23-8-95 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferido por subdelegação de competências:

Maria Fernanda Ribeiro Botelho de Sousa, professora-adjunta, de nomeação provisória, da Escola Superior de Educação deste Instituto — nomeada definitivamente professora-adjunta, com efeitos a partir de 9-7-95.

Por despachos de 20-9-95 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, proferidos por subdelegação de competências:

Margarida Maria Martins da Graça, professora-adjunta, de nomeação provisória, da Escola Superior de Educação deste Instituto — nomeada definitivamente professora-adjunta, com efeitos a partir de 9-7-95.

João Francisco Alves Martins, assistente equiparado do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, no período de 14 a 24-9-95.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

26-9-95. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Escola Superior de Educação

Aviso. — Nos termos do art. 24.º, n.º 2, al. b), do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga de fotocopiista, do grupo de pessoal operário semqualificado, do quadro provisório do pessoal não docente da Escola Superior de

Educação do Instituto Politécnico de Setúbal, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 183, de 9-8-95, se encontra afixada no Instituto Politécnico de Setúbal, bem como na Escola Superior de Educação.

20-7-95. — O Presidente do Júri, *José Victor Adragão*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Por despacho de 24-7-95 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, proferido por subdelegação:

Nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 32.º da Lei 54/90, de 5-9, o conselho directivo da Escola Superior de Educação, com a seguinte constituição:

Presidente — Mestre José Manuel de Almeida e Melo de Carvalho, professor-adjunto da Escola Superior de Educação.
 Vice-presidentes:

Mestre Eugénia Maria da Silva Moura, professora-adjunta da Escola Superior de Educação.
 Mestre Gertrudes Gonçalves Moreira, professora-adjunta da Escola Superior de Educação.

Estas nomeações são efectuadas por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

Por despacho de 27-7-95 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, proferido por subdelegação:

Nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 32.º da Lei 54/90, de 5-9, o conselho directivo da Escola Superior de Educação, com a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Luis Miguel Cortez Mesquita de Brito, professor-adjunto da Escola Superior Agrária.

Vice-presidentes:
 Mestre José Carlos da Silva Medeira dos Santos, professor-adjunto da Escola Superior Agrária.
 Mestre Manuel José Marinho Cardoso, professor-adjunto da Escola Superior Agrária.

Estas nomeações são efectuadas por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

Por despacho de 19-9-95 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, proferido por subdelegação:

Nomeado, em comissão de serviço, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art. 32.º da Lei 54/90, de 5-9, o conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, com a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Joaquim José Barbosa Romero, professor catedrático da Universidade do Minho.

Vice-presidentes:
 Mestre Manuel Rui Fernandes Azevedo Alves, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.
 Doutora Maria Teresa Vicente da Silva Alves Vasconcelos, equiparada a professora-coordenadora da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

Estas nomeações são efectuadas por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5.

21-9-95. — A Administradora, *Diana Maria Lobo Gonçalves Gardo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Desp. 15/ISPV/95. — Homologo, nos termos do disposto na al. f) do n.º 1 do art. 16.º e no n.º 1 do art. 40.º dos Estatutos do Instituto Superior Politécnico de Viseu, os Estatutos da Escola Superior de Tecnologia de Viseu, que serão publicados em anexo ao presente despacho.

25-9-95. — O Presidente, *João Pedro de Barros*.

Estatutos da Escola Superior de Tecnologia de Viseu

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Princípios fundamentais

Artigo 1.º

Da designação e âmbito da Escola Superior de Tecnologia de Viseu

1 — A Escola Superior de Tecnologia de Viseu, adiante designada por ESTV, é uma pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia científica, pedagógica, estatutária, administrativa e financeira, nos termos da Lei 54/90, de 5-9, e dos Estatutos do Instituto Superior Politécnico de Viseu.

2 — A ESTV está integrada no Instituto Superior Politécnico de Viseu, adiante designado por ISPV, constituindo uma das suas unidades orgânicas.

Artigo 2.º

Dos objectivos

1 — A ESTV, enquanto estabelecimento de ensino superior, é um centro de criação, difusão e transmissão de cultura, ciência e tecnologia, articulando as suas actividades nos domínios do ensino, da formação profissional; da investigação e da prestação de serviços à comunidade. A ESTV rege-se por padrões de qualidade que asseguram formação adequada às necessidades da comunidade em que se insere.

2 — A ESTV prosseguir os seus objectivos nos domínios genéricos da ciência, nomeadamente nos domínios da Engenharia, da Tecnologia e da Gestão, visando:

- a) A formação de profissionais com elevado nível de preparação no aspecto humano, cultural, científico e técnico;
- b) A realização de actividades de investigação fundamental e aplicada;
- c) A prestação de serviços à comunidade, numa perspectiva de valorização recíproca, nos seus domínios específicos de intervenção;
- d) O intercâmbio cultural, científico e técnico com instituições congêneres ou que visem objectivos semelhantes;
- e) A contribuição, no seu âmbito de actividades, para o desenvolvimento da região em que se insere e do País, da cooperação internacional e da compreensão entre os povos.

Artigo 3.º

Das atribuições

1 — São atribuições da ESTV:

- a) Realizar cursos conducentes à obtenção do grau de bacharel, nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 2.º da Lei 54/90, de 5-9, e do diploma de estudos superiores especializados, de acordo com o disposto naquela disposição legal, conjugada com o estabelecido no n.º 6 do art. 13.º da Lei 46/86, de 14-10;
- b) Conferir o grau de licenciado, nos termos do n.º 7 do art. 13.º da Lei 46/86, de 14-10;
- c) Realizar cursos de actualização e de reconversão profissional creditáveis com certificados ou diplomas adequados, designadamente os previstos na al. b) do n.º 2 do art. 2.º da Lei 54/90, de 5-9;
- d) Organizar ou cooperar em actividades de extensão, de natureza cultural, científica ou técnica;
- e) Orientar e realizar actividades de investigação e de desenvolvimento.

2 — Nos termos do n.º 5 do art. 2.º da Lei 54/90, de 5-9, a ESTV pode ainda organizar ou cooperar na organização de cursos de formação profissional relacionados com os seus domínios de actividade não directamente enquadrados no sistema escolar.

3 — Tendo em vista a realização das suas funções, a ESTV pode, nos termos dos estatutos do ISPV, estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais.

4 — Com finalidade idêntica à referida no n.º 3, tendo em vista assegurar a rentabilidade dos seus recursos físicos e tecnológicos, a ESTV pode ainda constituir ou participar em outras pessoas colectivas, de direito público ou privado, sem fins lucrativos.

Artigo 4.º

Dos graus e diplomas

1 — A ESTV participa, de acordo com a legislação em vigor, na concessão pelo ISPV de:

- a) Graus de bacharel e de licenciado, nos termos previstos na lei, e atribui diplomas de estudos superiores especializados;
- b) Equivalências e reconhecimentos de graus e diplomas correspondentes aos cursos que ministra;
- c) Títulos honoríficos.

2 — A ESTV concede certificados e diplomas referentes a outros cursos e iniciativas no âmbito das suas actividades.

Artigo 5.º

Dos símbolos

1 — A ESTV possui selo branco, timbre e outros símbolos.

2 — A cor simbólica da ESTV será definida pela assembleia de representantes.

3 — O dia da ESTV será fixado pela assembleia de representantes.

SECÇÃO II

Autonomias

Artigo 6.º

Da autonomia científica

A autonomia científica da ESTV envolve a capacidade para, nos termos da lei, decidir sobre:

- a) As propostas de criação, alteração, suspensão e extinção de cursos;
- b) Os planos de estudos dos cursos por si ministrados, conteúdos programáticos das disciplinas ou outras actividades;
- c) Os projectos de investigação que desenvolve;
- d) Os serviços que presta à comunidade;
- e) As demais actividades científicas e culturais que realiza;
- f) Equivalências e reconhecimentos de graus, diplomas, cursos e componentes de cursos.

Artigo 7.º

Da autonomia pedagógica

A autonomia pedagógica da ESTV envolve a capacidade para, nos termos da lei:

- a) Fixar as regras de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso;
- b) Estabelecer os regime de frequência e avaliação;
- c) Definir as condições e métodos de ensino a praticar;
- d) Fixar o calendário escolar.

Artigo 8.º

Da autonomia administrativa

A autonomia administrativa da ESTV envolve a capacidade para:

- a) Dispor de orçamento anual;
- b) Recrutar pessoal docente necessário à realização das suas actividades, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do art. 8.º e na al. b) do art. 9.º da Lei 54/90, de 5-9;
- c) Propor o recrutamento de pessoal não docente necessário à prossecução dos seus objectivos;
- d) Atribuir responsabilidades e tarefas, procedendo à distribuição do pessoal docente e não docente por actividades e serviços, de acordo com as normas gerais aplicáveis;
- e) Assegurar a sua gestão e o seu normal funcionamento;
- f) Promover a realização dos actos tendentes à aquisição de bens e serviços;
- g) Autorizar despesas e efectuar pagamentos, nos termos legais, dentro dos limites previstos no n.º 4 do art. 40.º da Lei 54/90, de 5-9.

Artigo 9.º

Da autonomia financeira

No uso da sua autonomia financeira, a ESTV tem capacidade, nomeadamente para:

- a) Elaborar e propor o seu orçamento, com respeito ao disposto no n.º 2 do art. 25.º dos estatutos do ISPV;

- b) Gerir, nos termos legais, as verbas que anualmente lhe são atribuídas no Orçamento do Estado, bem como colaborar com o ISPV na execução do Plano de Investimento e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDAAC);
- c) Transferir as verbas entre as diferentes rubricas e capítulos orçamentais;
- d) Elaborar orçamentos privativos para a gestão das receitas próprias previstas nos presentes estatutos;
- e) Elaborar e redigir os seus planos plurianuais;
- f) Depositar em instituições de crédito legalmente previstas as importâncias provenientes das receitas próprias.

CAPÍTULO II

Estrutura interna

Artigo 10.º

Da organização interna

1 — A ESTV dispõe da seguinte organização interna:

- a) Órgãos de gestão;
- b) Unidades orgânicas de carácter científico-pedagógico;
- c) Unidades funcionais;
- d) Serviços.

2 — As unidades orgânicas têm vocação múltipla e orientam-se para actividades de ensino, investigação e prestação de serviços.

3 — Os serviços são organizações permanentes da ESTV vocacionadas para o apoio técnico ou administrativo às actividades da ESTV.

Artigo 11.º

Dos regulamentos internos

1 — Compete aos órgãos de gestão e às unidades orgânicas da ESTV elaborar e aprovar os regulamentos internos do seu funcionamento, com respeito pelos presentes estatutos e demais legislação aplicável.

2 — Com excepção do regulamento da assembleia de representantes, todos os demais regulamentos são homologados pelo conselho directivo.

Artigo 12.º

Perda de mandato e substituição

1 — Para além das condições específicas referidas nos presentes estatutos, os membros dos órgãos de gestão perdem mandato quando:

- a) Estejam impossibilitados premanentemente de exercerem as suas funções;
- b) Faltem a mais de três reuniões consecutivas ou cinco alteradas por ano, excepto se a justificação for aceite pelo respectivo órgão, conforme o seu regulamento;
- c) Sejam punidos em processo disciplinar com pena superior a repreensão por escrito;
- d) Renunciem expressamente ao exercício das suas funções;
- e) Alterem a qualidade em que foram eleitos, nomeadamente no caso dos estudantes, quando terminem o curso.

2 — A substituição temporária dos membros eleitos para os diversos órgãos de gestão será efectuada de acordo com o regulamento do respectivo órgão.

3 — Quando exista necessidade de realizar novas eleições para o preenchimento de vagas, os novos membros apenas completam os mandatos dos cessantes.

Artigo 13.º

Comparência a reuniões

A comparência às reuniões dos diversos órgãos de gestão da ESTV precede todos os demais serviços escolares, com excepção dos exames, concursos ou participações em júris.

Artigo 14.º

Estatuto de dirigente estudantil

O conselho directivo definirá, mediante proposta do conselho científico, condições especiais para avaliação dos conhecimentos aos estudantes em exercício de funções, nos termos da lei, nos órgãos de gestão da ESTV e ou na direcção de associações de estudantes da ESTV, de modo a garantir-lhes igualdade de oportunidades relativamente aos restantes alunos.

CAPÍTULO III

Órgãos de gestão

Artigo 15.º

Da designação dos órgãos de gestão

São órgãos de gestão da ESTV a assembleia de representantes e os conselhos directivo, científico, pedagógico, administrativo e consultivo.

SECÇÃO I

Assembleia de representantes

Artigo 16.º

Da composição da assembleia

1 — A assembleia de representantes é composta pelos seguintes elementos:

- a) 16 representantes dos docentes;
- b) 16 representantes dos discentes;
- c) 8 representantes do pessoal não docente.

2 — A eleição dos membros da assembleia de representantes é realizada por corpos em listas, comportando um número de elementos suplentes igual a 50% do número de efectivos. No apuramento dos resultados será aplicável o sistema proporcional e o método de Hondt.

3 — O mandato dos representantes referidos nas als. a) e c) do n.º 1 é de três anos. O mandato dos representantes referidos na al. b) do n.º 1 é de um ano.

4 — Para além dos representantes eleitos nos termos dos números anteriores, são membros da assembleia, por inherência:

- a) O presidente do conselho directivo;
- b) O presidente do conselho científico;
- c) O presidente do conselho pedagógico;
- d) O presidente da associação de estudantes;
- e) O secretário.

5 — Na eleição dos representantes do corpo docente são eleitores professores, assistentes e equiparados, sendo elegíveis professores ou assistentes que exerçam funções, pelo menos, em regime de tempo integral.

Artigo 17.º

Das competências da assembleia de representantes

1 — São competências da assembleia de representantes:

- a) Eleger a mesa da assembleia;
- b) Eleger o conselho directivo e decidir sobre a sua destituição, no todo ou em parte, exigindo os actos de destituição a respectiva fundamentação e aprovação, por um mínimo de dois terços, da totalidade dos membros efectivos da assembleia;
- c) Aprovar o plano de desenvolvimento plurianual da ESTV;
- d) Apreciar e aprovar o plano anual de actividades e o respectivo projecto de orçamento e sua eventual reformulação;
- e) Aprovar o relatório anual das actividades;
- f) Proceder às revisões ordinárias e extraordinárias dos estatutos da ESTV;
- g) Fiscalizar genericamente os actos do conselho directivo, com salvaguarda do exercício efectivo da competência própria daquele órgão;
- h) Deliberar sobre qualquer outro assunto que o conselho directivo entenda submeter-lhe.

2 — As competências da assembleia de representantes estão limitadas pelas competências que, em matéria específica, sejam cometidas a outros órgãos, quer por força de leis gerais, quer por força dos estatutos da ESTV ou do ISPV.

Artigo 18.º

Do funcionamento da assembleia de representantes

1 — A assembleia de representantes funciona em plenário para a tomada de deliberações no âmbito das suas competências.

2 — A assembleia de representantes é dirigida por uma mesa, constituída por um presidente, por um vice-presidente, obrigatoriamente docentes, por um secretário, e por dois vogais, um em representação dos discentes e o outro pessoal não docente.

3 — O mandato dos membros da Assembleia de Representantes inicia-se à data da primeira reunião convocada pelo presidente da mesma cessante.

4 — A eleição da mesa deve ser efectuada no início da primeira reunião de cada mandato da assembleia de representantes, sendo os seus membros eleitos por toda a assembleia.

5 — Sem prejuízo da eleição anual do representante do corpo discente, o mandato da mesa da assembleia coincide com o mandato da assembleia.

6 — A assembleia tem reuniões sordinárias e extraordinárias, reunindo ordinariamente uma vez em cada ano.

7 — No exercício das suas competências devem as deliberações ser tomadas por maioria absoluta da totalidade dos membros presentes, quando os presentes estatutos não dispuserem de modo diferente.

8 — Para além do estabelecido na al. b) do n.º 1 do artigo anterior, as deliberações respeitantes às revisões extraordinárias dos estatutos, correspondentes à al. b) do art. 66.º, são tomadas por um mínimo de dois terços da totalidade dos membros efectivos da assembleia.

9 — As convocatórias da assembleia de representantes serão enviadas, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, pelo presidente da mesa da assembleia.

10 — As reuniões extraordinárias serão convocadas, nos termos do número anterior, por iniciativa do presidente da mesa da assembleia ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros.

11 — Os documentos que careçam de parecer da assembleia deverão ser distribuídos pelo presidente a todos os membros juntamente com a convocatória.

Artigo 19.º

Representantes da ESTV nos órgãos do ISPV

1 — Os representantes dos docentes, dos discentes e do pessoal não docente da ESTV na assembleia e no conselho geral do ISPV são eleitos pelos seus pares pelo sistema proporcional e método de Hondt.

2 — Para efeitos de representação prevista nas als. g) e h) do n.º 2 do art. 9.º dos estatutos do ISPV, o número de professores ou de assistentes a eleger, conforme os casos, terá de ser igual ou superior ao número de equiparados.

SECÇÃO II

Conselho directivo

Artigo 20.º

Constituição

O conselho directivo é constituído pelo presidente e por dois vice-presidentes, por um representante do corpo discente e por um representante do pessoal não docente afecto à ESTV.

Artigo 21.º

Eleição

1 — Os membros do conselho directivo são eleitos pelos respectivos corpos na assembleia de representantes, por voto secreto e em listas fechadas.

2 — Para presidente e para vice-presidente do conselho directivo são elegíveis professores em serviço na ESTV.

3 — São também elegíveis as individualidades de reconhecido mérito e experiência profissional que á exerçam funções correspondentes à categoria referida no número anterior.

4 — A apresentação e afixação das listas deverá ser efectuada até 24 horas antes do acto eleitoral, nos serviços administrativos da ESTV, sendo subscrita por, pelo menos, três membros da assembleia de representantes do respectivo corpo.

5 — As listas devem ser constituídas por um número de suplentes igual ao número de efectivos, com exceção da lista do corpo docente, a qual deve indicar dois suplentes.

6 — São consideradas eleitas as listas que obtiverem mais de metade do total de votos expressos do respectivo corpo ou a que obter a maioria dos votos numa segunda votação, à qual são presentes as duas listas mais votadas.

7 — O presidente do conselho directivo é o primeiro elemento da lista vencedora do corpo de docentes.

8 — Aos suplentes cabe substituir os efectivos quando estes percam o mandato, nos termos do art. 12.º dos presentes estatutos.

9 — Esgotadas as possibilidades de substituição nos termos do número anterior, proceder-se-á à realização de eleições intercalares no âmbito do respectivo corpo.

10 — A perda de mandato do presidente do conselho directivo implica a perda de mandato da totalidade dos membros deste órgão e obriga à realização de eleição intercalar para este conselho.

11 — O resultado da eleição será homologado pelo presidente do ISPV e publicado no DR.

Artigo 22.º

Duração e mandato

1 — A duração do mandato dos membros do conselho directivo é de três anos para os docentes e para o representante do pessoal não docente e de um ano para o representante dos discentes.

2 — O mandato dos membros do conselho directivo cessa com a tomada de posse dos novos membros eleitos.

3 — Em caso de eleições intercalares, o novo conselho directivo eleito apenas completará o mandato anterior.

4 — O mandato do presidente do conselho directivo apenas pode ser renovado até ao máximo de dois mandatos consecutivos.

Artigo 23.º

Das competências do conselho directivo

1 — Ao conselho directivo compete dirigir, orientar e coordenar as actividades e serviços da ESTV, de modo a imprimir-lhes unidade, continuidade e eficiência, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Promover o desenvolvimento das actividades científicas e pedagógicas da ESTV e fazer a sua apresentação no conselho geral do ISPV;
- b) Preparar e propor o plano de desenvolvimento plurianual da ESTV com base nos planos apresentados pelos órgãos competentes;
- c) Preparar e propor o plano anual de actividades e o respectivo projecto de orçamento;
- d) Viabilizar as decisões e propostas apresentadas pelos órgãos competentes;
- e) Acompanhar a execução do plano de actividades e o respectivo orçamento, propondo eventuais alterações;
- f) Deliberar sobre qualquer assunto de gestão que o seu presidente entenda submeter-lhe;
- g) Promover a elaboração dos mapas de distribuição de serviço docente;
- h) Fixar o calendário escolar sob proposta do conselho científico;
- i) Designar os responsáveis pelos diferentes serviços, sob parecer do conselho científico, desde que se enquadrem nas competências deste órgão;
- j) Aprovar normas regulamentadoras do bom funcionamento da ESTV;
- k) Alterar a estrutura científica da ESTV, sob parecer favorável do conselho científico;
- l) Alterar a estrutura pedagógica da ESTV, sob parecer favorável dos conselhos científico e pedagógico;
- m) Propor a criação, integração, modificação ou extinção de serviços;
- n) Alterar os quadros de pessoal docente e não docente;
- o) Coordenar as operações eleitorais que ultrapassem o âmbito dos outros órgãos e assegurar a elaboração atempada dos códigos eleitorais referentes a cada corpo;
- p) Elaborar relatórios de execução dos programas da ESTV;
- q) Zelar pelo cumprimento das leis;
- r) Deliberar sobre qualquer outro assunto que não seja da expressa competência de qualquer outro órgão;
- s) Submeter ao presidente do ISPV todas as questões que careçam de resolução superior.

2 — Pode o conselho directivo delegar ou subdelegar competências no seu presidente, ou em qualquer outro membro, bem como nos presidentes dos outros órgãos, devendo os seus despachos de delegação ou subdelegação ser publicados no DR.

3 — Incumbe, em especial, ao presidente do conselho directivo:

- a) Representar a ESTV em juiz e fora dele;
- b) Superintender na direcção e na gestão das actividades e dos serviços;
- c) Presidir às reuniões do conselho directivo;
- d) Presidir ao conselho administrativo;
- e) Presidir ao conselho consultivo;
- f) Assegurar o despacho normal do expediente;
- g) Assegurar a resolução dos assuntos de urgência, submetendo depois as decisões assim tomadas à ratificação do conselho directivo;
- h) Submeter ao presidente do ISPV todas as questões que careçam da sua resolução.

4 — O presidente do conselho directivo, nas suas faltas ou impedimentos, designa o vice-presidente que o substitui.

SECÇÃO III

Conselho científico

Artigo 24.º

Da competência e funcionamento do conselho científico

1 — O conselho científico é constituído pelo presidente do conselho directivo e por todos os professores em serviço na ESTV.

2 — Sob proposta do presidente do conselho directivo e aprovada pelo conselho científico, nos termos do seu regulamento podem ainda, por cooptação, integrar este órgão professores de outros estabelecimentos de ensino superior.

3 — Podem ser convidados a participar no conselho científico outros docentes da ESTV cujas funções na ESTV o justifiquem.

4 — O conselho científico elege, por um período de três anos, o seu presidente de entre os seus membros na ESTV, nos termos a definir no seu regulamento interno.

5 — O conselho científico elege, sob proposta do seu presidente, um vice-presidente, que o substitui nas faltas e impedimentos, e um secretário, sendo os seus mandatos coincidentes com o do presidente.

6 — O conselho científico poderá reunir sob a forma de comissão coordenadora, que integra:

- a) O presidente do conselho científico;
- b) O presidente do conselho directivo;
- c) O vice-presidente do conselho científico;
- d) O secretário do conselho científico;
- e) Os directores de departamento.

7 — As actas das reuniões da comissão coordenadora deverão ser tornadas públicas em moldes a fixar pelo conselho científico, cabendo recurso das suas deliberações para o plenário do conselho científico.

Artigo 25.º

Das competências do conselho científico

1 — São competências do conselho científico, para além das que lhe forem cometidas pelo Estatuto da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, as seguintes:

- a) Definir as linhas orientadoras das políticas a prosseguir pela ESTV nos domínios do ensino, da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviço à comunidade, zelando pela manutenção do princípio da autonomia científica;
- b) Fazer propostas sobre o desenvolvimento de actividades de ensino, de investigação, de extensão cultural e de prestação de serviços;
- c) Aprovar propostas de criação, extinção e reestruturação de cursos e respectivos planos de estudo e afectar cada um dos cursos a um departamento;
- d) Elaborar propostas de *numerus clausus* para os diversos cursos e outras actividades de formação, ouvido o conselho consultivo;
- e) Fazer propostas e emitir parecer sobre acordos, convénios e protocolos de cooperação com outras instituições e, bem assim, pronunciar-se sobre a participação da ESTV em outras pessoas colectivas, verificando se as actividades destas são compatíveis com as finalidades e interesses da ESTV;
- f) Propor ao conselho directivo as alterações ao quadro de professores;
- g) Propor a abertura de concurso para novos docentes e a composição do respectivo júri;
- h) Estabelecer e organizar provas públicas, nos termos legais, e propor a nomeação dos respectivos júris;
- i) Deliberar acerca da nomeação definitiva dos professores, bem como pronunciar-se sobre a nomeação, celebração e renovação de contratos de pessoal docente;
- j) Propor a criação ou extinção de departamento ou áreas científicas;
- k) Propor a afectação de cada espaço laboratorial a um departamento;
- l) Afectar cada docente a um departamento;
- m) Definir critérios de atribuição de serviço docente e aprovar a respectiva distribuição anual;
- n) Pronunciar-se sobre os pedidos de equiparação a bolsa de estudo e dispensas de serviço docente;
- o) Aprovar os regulamentos de frequência, avaliação, transição de ano e precedências, no quadro da legislação em vigor;
- p) Decidir sobre equivalências e reconhecimentos de graus, diplomas, cursos e componentes de cursos, nos termos da legislação em vigor;
- q) Fazer propostas e emitir pareceres sobre a aquisição de equipamento científico e seu uso;

- r) Propor ao conselho directivo todas as acções que julgar convenientes para correcta concretização da política científica a integrar nos planos de desenvolvimento, incluindo a aquisição de equipamentos e material bibliográfico, audiovisual e informático com relevância científica;
- s) Fixar as competências da comissão coordenadora do conselho científico.

2 — Os pareceres referidos na al. e) do número anterior devem ser obrigatoriamente emitidos no prazo máximo de 45 dias consecutivos após terem sido solicitados pelo presidente do conselho directivo.

3 — Para efeitos de apreciação de relatórios, de contratação e concursos de docentes, só terão direito a voto os docentes do conselho científico de categoria igual ou superior à dos candidatos.

SECÇÃO IV

Conselho pedagógico

Artigo 26.º

Da composição, eleição e mandato do conselho pedagógico

1 — Os membros do conselho pedagógico são eleitos por corpos, havendo por cada um dos departamentos a seguinte distribuição:

- a) Um representante dos professores ou equiparados;
- b) Um representante dos assistentes ou equiparados;
- c) Dois estudantes.

2 — Por cada curso de bacharelato em funcionamento na ESTV:

- a) O respectivo director de curso;
- b) Um representante dos estudantes.

3 — Por cada curso de estudos superiores especializados, CESE, em funcionamento na ESTV também integram o conselho pedagógico:

- a) O respectivo director de curso;
- b) Um representante dos estudantes.

4 — A duração do mandato dos membros do conselho pedagógico é de três anos para os docentes e de um ano para os discentes.

5 — O presidente do conselho pedagógico é eleito, por um período de três anos, por todos os seus membros de entre os professores que dele façam parte.

6 — Sob proposta do presidente, o conselho elege um vice-presidente, cujo mandato coincide com o daquele e que o substitui nas suas faltas e impedimentos.

7 — O conselho pedagógico poderá solicitar, por conveniência de agenda, a presença de:

- a) Representantes de outros órgãos da ESTV;
- b) Elementos do corpo docente e discente.

8 — O presidente do conselho pedagógico tem, em votações e em caso de empate, voto de qualidade.

Artigo 27.º

Das competências do conselho pedagógico

No âmbito e nos limites impostos pela lei e em articulação com as orientações emanadas dos outros órgãos, compete ao conselho pedagógico, nomeadamente:

- a) Fazer propostas e dar pareceres sobre a orientação pedagógica da ESTV, em particular sobre métodos de ensino, organização curricular, calendário escolar, regimes de frequências, transição de ano e avaliação;
- b) Contribuir para o normal funcionamento dos cursos, procurando corrigir eventuais dificuldades detectadas e informando das mesmas os órgãos adequados;
- c) Promover actividades que viabilizem a articulação interdisciplinar;
- d) Promover a realização de novas experiências pedagógicas e propor acções tendentes à melhoria do ensino;
- e) Promover, em colaboração com os outros órgãos da ESTV, actividades culturais, de animação e formação pedagógica;
- f) Assegurar, em consonância com os outros órgãos da ESTV, a ligação dos cursos com o meio profissional e social;
- g) Propor a aquisição de material didáctico e bibliográfico e, quando solicitado, dar pareceres sobre propostas relativas a esta matéria;
- h) Fazer propostas para optimizar a utilização dos diferentes recursos educativos da ESTV;

- i) Pronunciar-se sobre qualquer outro assunto de carácter pedagógico ou com implicações pedagógicas;
- j) Elaborar o respectivo regulamento de organização interna.

SECÇÃO V

Conselho administrativo

Artigo 28.º

Da composição e funcionamento do conselho administrativo

1 — Para o exercício das competências inerentes à prática da gestão administrativa e financeira, funciona na ESTV um conselho administrativo, composto por:

- a) O presidente do conselho directivo;
- b) Um vice-presidente do conselho directivo;
- c) O secretário.

2 — O conselho administrativo reúne uma vez por mês e extraordinariamente a pedido de qualquer dos seus membros.

Artigo 29.º

Das competências do conselho administrativo

São competências específicas do conselho administrativo, nomeadamente:

- a) Orientar a preparação dos projectos de orçamento, nos termos do n.º 2 do art. 25.º dos estatutos do ISPV, e fiscalizar a sua execução;
- b) Requisitar à entidade competente as importâncias das dotações inscritas no Orçamento do Estado a favor da ESTV;
- c) Propor eventuais transferências, reforços e anulações de verbas incluídas nos orçamentos da ESTV;
- d) Promover a arrecadação das receitas próprias da ESTV;
- e) Orientar a contabilidade e fiscalizar a sua escrituração;
- f) Verificar a regularidade formal das despesas e autorizar o seu pagamento;
- g) Promover a elaboração das contas de gerência, com respeito ao disposto na al. g) do n.º 2 do art. 25.º dos estatutos do ISPV;
- h) Proceder periodicamente à verificação dos fundos em cofre e fiscalizar a escrituração da contabilidade e da tesouraria.

SECÇÃO VI

Conselho consultivo

Artigo 30.º

Da composição e funcionamento do conselho consultivo

1 — O conselho consultivo integra:

- a) O presidente do conselho consultivo;
- b) O presidente do conselho científico;
- c) O presidente do conselho pedagógico;
- d) O presidente da assembleia de representantes;
- e) O presidente da associação de estudantes;
- f) O presidente, ou um seu representante, de cada uma das entidades ou instituições a seguir enunciadas:

Associações empresariais;

Câmaras municipais do distrito de Viseu;

Fundações, associações ou institutos vocacionados para o desenvolvimento da engenharia, tecnologia, e gestão;

- g) Individualidades de reconhecido mérito.

2 — A indicação das entidades ou instituições a que se refere a al. f) do n.º 1, bem como as individualidades a que se refere a al. g) do mesmo número, é confirmada por despacho do presidente do ISPV, sob proposta do presidente do conselho directivo, ouvidos os conselhos científico e pedagógico.

3 — O conselho consultivo é presidido pelo presidente do conselho directivo da ESTV.

4 — De entre os elementos indicados nas als. a) e g) do n.º 1, será eleito o vice-presidente do conselho consultivo.

5 — O conselho consultivo reunirá, pelo menos, uma vez por ano.

Artigo 31.º

Das competências do conselho consultivo

1 — Compete ao conselho consultivo emitir parecer sobre:

- a) Os planos de actividade da ESTV;
- b) A pertinência dos cursos existentes;
- c) Os projectos de criação de novos cursos;
- d) A organização dos planos de estudo, quando para tal for solicitado pelo presidente do conselho directivo;
- e) A realização de cursos de aperfeiçoamento, actualização e reciclagem.

2 — Compete ainda ao conselho consultivo:

- a) Designar, de entre os seus membros, os representantes à assembleia do Instituto, nos termos do disposto no n.º 3 do art. 9.º dos estatutos da ESTV;
- b) Fomentar a ligação entre a ESTV e a comunidade;
- c) Pronunciar-se sobre outros assuntos.

3 — A duração do mandato do conselho consultivo coincide com a do conselho directivo.

CAPÍTULO IV

Unidades orgânicas

Artigo 32.º

Da designação das unidades orgânicas

A ESTV dispõe de unidades orgânicas denominadas «departamentos».

SECÇÃO I

Dos departamentos

Artigo 33.º

Da natureza dos departamentos

1 — Os departamentos são unidades orgânicas de ensino, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de divulgação do saber nos domínios que lhes são próprios.

2 — Os departamentos são criados ou extintos pelo presidente do conselho directivo, sob proposta do conselho científico.

Artigo 34.º

Da composição dos departamentos

1 — Cada departamento é, basicamente, composto por um conjunto de docentes pertencentes a uma área do conhecimento delimitada em função de objectivos próprios.

2 — Os departamentos podem organizar-se em secções, de acordo com o disposto em regulamento interno.

Artigo 35.º

Das competências dos departamentos

1 — Competem a cada departamento, no domínio da respectiva área do conhecimento científico, dos cursos afectados e espaços laboratoriais atribuídos, e sem prejuízo da articulação com outros departamentos, as actividades de:

- a) Coordenação científica;
- b) Direcção pedagógica dos cursos;
- c) Gestão de recursos laboratoriais.

2 — Os departamentos aos quais não tenham sido afectados cursos terão as competências definidas nas als. a) e c) do número anterior.

Artigo 36.º

Das competências da coordenação científica

- a) Promover a produção, o desenvolvimento e a difusão do conhecimento científico no respectivo domínio de acção;
- b) Propor políticas e prosseguir no domínio da investigação, da extensão cultural e da prestação de serviços à comunidade;
- c) Fomentar e desenvolver a investigação nos domínios que lhe são próprios e, em colaboração com outros domínios em programas interdisciplinares. Articular com esta actividade a prestação de serviços à comunidade;

- d) Garantir a iniciativa e a liberdade de investigação dos seus docentes com vista ao desenvolvimento do saber e da qualidade do ensino e da prestação de serviços à comunidade, sem prejuízo da cooperação com outros departamentos e no âmbito dos fins da ESTV;
- e) Dar parecer sobre pedidos de equiparação a bolseiro, de bolsas de estudo e de dispensa de serviço dos docentes que o integram;
- f) Preparar as propostas de contratação, renovação, prorrogação, recondução ou cessação de contrato, promoção e transferência interna à ESTV do pessoal docente e não docente afecto ao departamento, bem como dar seguimento às decisões tomadas, neste domínio, pelos órgãos competentes;
- g) Propor a celebração de contratos com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, no seu domínio de acção;
- h) Elaborar e propor o regulamento de organização interna do departamento.

Artigo 37.º

Competências da direcção pedagógica

- a) Propor políticas a prosseguir no domínio do ensino;
- b) Definir os objectivos gerais de formação e os critérios de articulação de métodos e conteúdos no âmbito do respectivo curso;
- c) Definir os princípios científico-pedagógicos e garantir a organização e supervisão pedagógica do curso;
- d) Propor o regulamento de frequência, avaliação, transição de ano e precedência no quadro de legislação em vigor;
- e) Promover e garantir a execução das acções necessárias ao desenvolvimento e implementação do curso que ministra e, bem assim, de outras actividades e programas de formação sob sua responsabilidade.

Artigo 38.º

Das competências da gestão dos recursos laboratoriais

- a) Garantir o bom funcionamento do equipamento destinado a actividades docentes;
- b) Definir a organização e tarefas do respectivo pessoal não docente;
- c) Elaborar o regulamento de funcionamento e ocupação.

Artigo 39.º

O director do departamento

1 — Cada departamento dispõe de um director, eleito por um período de três anos pelos professores que integram esse departamento, em termos a definir no respectivo regulamento interno.

2 — O director do departamento pode ser coadjuvado por uma comissão científico-pedagógica, em termos a definir no respectivo regulamento interno.

Artigo 40.º

Das competências do director do departamento

1 — Compete ao director do departamento:

- a) Definir, planear e avaliar as actividades a desenvolver no âmbito do departamento;
- b) Garantir a elaboração e submeter à aprovação dos órgãos competentes o plano anual de actividades do departamento;
- c) Deliberar sobre matérias cuja competência lhe seja delegada pelos respectivos órgãos da ESTV.

2 — Compete, em especial, ao director do departamento:

- a) Representar o departamento;
- b) Assegurar o expediente;
- c) Garantir o cumprimento do regulamento interno do departamento;
- d) Apresentar aos órgãos próprios da ESTV todos os assuntos da competência destes;
- e) Propor ao conselho directivo a organização dos espaços laboratoriais afectos ao departamento, assim como os respectivos responsáveis.

Artigo 41.º

O director de curso

Cada curso dispõe de um director, eleito pelo período de três anos de entre os docentes do departamento, em moldes a definir no regulamento interno do departamento a que se encontra afectado.

Artigo 42.º

Das competências do director de curso

Compete ao director de curso:

- a) Representar o curso;
- b) Assegurar o expediente;
- c) Garantir o bom e efectivo funcionamento das actividades lectivas relacionadas com o respectivo curso;
- d) Apresentar atempadamente as necessidades logísticas ao funcionamento do curso;
- e) Apresentar atempadamente ao departamento as necessidades de pessoal docente;
- f) Analisar e resolver os problemas de índole administrativa e pedagógica que surjam no decorrer do ano lectivo;
- g) Elaborar e submeter ao departamento as propostas de aquisição de equipamento laboratorial, consumíveis e equipamento bibliográfico necessário ao funcionamento do curso;
- h) Deliberar sobre matérias cuja competência lhe seja delegada pelo departamento.

Artigo 43.º

O responsável de laboratório

Cada espaço laboratorial terá um responsável designado pelo director do respectivo departamento.

Artigo 44.º

Das competências do responsável de laboratório

Compete ao responsável de laboratório:

- a) Garantir o bom funcionamento do equipamento destinado às actividades docentes;
- b) Propor ao departamento a organização e tarefas do pessoal afecto ao laboratório;
- c) Assegurar o expediente e manter o registo de todo o equipamento e consumíveis existentes;
- d) Entregar atempadamente a cada director de curso o orçamento anual necessário às actividades docentes do curso;
- e) Com base nas informações prestadas pelos directores de curso, fixar a distribuição de tempos e ocupações do respectivo laboratório;
- f) Superintender na aquisição de equipamento e consumíveis do respectivo laboratório;
- g) Garantir o cumprimento do regulamento interno do respectivo laboratório.

CAPÍTULO V

Unidades funcionais

Artigo 45.º

Da designação das unidades funcionais

A ESTV dispõe das seguintes unidades funcionais:

- a) As áreas científicas;
- b) O centro de documentação.

SECÇÃO I

Das áreas científicas

Artigo 46.º

Da natureza das áreas científicas

O conselho científico poderá criar unidades funcionais, com as competências descritas nas als. a), b), c) e d) do art. 36.º dos presentes estatutos, denominadas «áreas científicas», que serão coincidentes com um departamento ou com uma ou mais secções de um departamento.

SECÇÃO II

Do centro de documentação

Artigo 47.º

Da natureza do centro de documentação

1 — O centro de documentação é uma unidade funcional de apoio, à qual compete a recolha e a difusão de documentação científica, técnica e pedagógica relacionada com as actividades da ESTV e a cooperação com serviços e instituições afins.

2 — O centro de documentação integra a biblioteca e outras unidades que venham a constituir-se no âmbito dos departamentos e nele integrados por despacho do conselho directivo, sob parecer do conselho científico.

3 — A biblioteca é dirigida por um técnico superior de BAD, designado pelo conselho directivo.

4 — O centro de documentação reporta directamente ao conselho directivo.

CAPÍTULO VI Dos serviços administrativos

Artigo 48.º

Constituição dos serviços administrativos

Os serviços administrativos da ESTV compreendem a secretaria da ESTV e o secretariado dos órgãos de gestão e são dirigidos pelo secretário da ESTV.

Artigo 49.º

Das competências do secretário

1 — Para coadjuvar o presidente do conselho directivo, em matérias de ordem predominantemente administrativa ou financeira, a ESTV dispõe de um secretário, cujo modo de recrutamento e competências estão descritos no Dec.-Lei 260/88, de 23-7, e no Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

2 — O recrutamento para secretário poderá ainda ser efectuado de entre os chefes de repartição do ESTV ou das escolas integradas com, pelo menos, três anos na categoria, nos termos do n.º 7 do art. 4.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9.

Artigo 50.º

Secretaria da ESTV

1 — A secretaria da ESTV desenvolve as suas actividades nos domínios do expediente, dos assuntos académicos, do pessoal e da administração financeira e patrimonial.

2 — A secretaria comprehende as repartições académica e administrativa.

Artigo 51.º

Repartição académica

A repartição académica é dirigida por um chefe de repartição e comprehende as seguintes secções:

- a) Secção de alunos;
- b) Secção de cadastro e provas académicas.

Artigo 52.º

Das competências da secção dos alunos

À secção de alunos compete, entre outras:

- a) Prestar informações sobre condições de ingresso e frequência da ESTV;
- b) Elaborar os editais e avisos relativos a matrículas, inscrições, exames e provas específicas, transferências, reingressos, mudanças de curso, habilitações especiais e pagamento de propinas;
- c) Executar os serviços respeitantes a matrículas, inscrições e exames dos alunos;
- d) Conferir os processos quanto ao montante das propinas a pagar e proceder ao seu recebimento;
- e) Proceder ao registo de todos os actos respeitantes à vida escolar dos alunos;
- f) Emitir e revalidar os cartões de estudante;
- g) Preparar elementos relativos a alunos para responder às solicitações do Instituto Nacional de Estatística dos órgãos competentes do Ministério da Educação e ainda destinados a publicações do ISPV ou outras.

Artigo 53.º

Das competências da secção de cadastro

À secção de cadastro e provas académicas compete, entre outras:

- a) Passar certidões de matrícula, inscrição, frequência, exames e outras relativas a factos constantes dos processos individuais

dos alunos de pré e pós-graduação, bem como todos os actos académicos realizados na ESTV e que não sejam da competência dos serviços centrais do ISPV;

- b) Manter actualizado o arquivo relativo ao expediente da repartição académica;
- c) Organizar e manter actualizado o arquivo dos processos individuais dos alunos, de formação inicial e dos cursos de pós graduação;
- d) Organizar e manter actualizado o arquivo dos programas e sumários das disciplinas;
- e) Receber, registar e dar andamento aos processos relativos à realização de provas académicas;
- f) Organizar os processos conducentes à concessão de equivalências e de equiparação de graus e títulos académicos da competência da ESTV.

Artigo 54.º

A repartição administrativa

k — A repartição administrativa é dirigida por um chefe de repartição e comprehende as seguintes secções:

- a) Secção de pessoal e expediente;
- b) Secção de contabilidade;
- c) Secção de património.

2 — Adstrita à repartição administrativa funciona a tesouraria, que tem as competências atribuídas por lei.

Artigo 55.º

Das competências da secção de pessoal e expediente

À secção de pessoal e expediente compete, entre outras:

- a) Preparar os processos relativos ao recrutamento, selecção e provimento, bem como à promoção, recondução, prorrogação, renovação, rescisão de contratos, exoneração e mobilidade de pessoal;
- b) Instruir os processos relativos a acumulações, faltas, licenças, equiparações a bolseiro e licenças de todo o pessoal;
- c) Elaborar os mapas de faltas e licenças de todo o pessoal;
- d) Passar as certidões e declarações relativas a pessoal que sejam da competência da ESTV;
- e) Receber, registar e dar andamento aos processos relativos à realização de provas com vista à progressão na carreira docente do ensino superior;
- f) Instruir os processos relativos à autorização de prestação de horas extraordinárias, de pagamento de serviços e de deslocações de pessoal;
- g) Instruir os processos relativos ao adiamento ou substituição de obrigações militares do pessoal;
- h) Instruir os processos relativos aos benefícios sociais do pessoal e seus familiares que não sejam da competência dos serviços centrais do ISPV;
- i) Elaborar as listas de antiguidade do pessoal da ESTV;
- j) Dar entrada, proceder ao registo e dar saída a toda a correspondência;
- k) Organizar e manter actualizado o arquivo dos processos individuais do pessoal;
- l) Manter actualizado o arquivo relativo ao expediente geral da ESTV.

Artigo 56.º

Das competências da secção de contabilidade

À secção de contabilidade compete, de acordo com a Lei 54/90, de 5-9, e com os estatutos do ISPV:

- a) Efectuar toda a escrituração respeitante à contabilidade da ESTV;
- b) Processar as folhas de vencimento, gratificação e outros abonos de todo o pessoal;
- c) Elaborar requisições de fundos;
- d) Coordenar os processos de gestão orçamental;
- e) Preparar os projectos de orçamento da ESTV;
- f) Informar os processos no que respeita à legalidade e cabimento de verba;
- g) Organizar os processos de alteração orçamental, designadamente os de transferências de verbas;
- h) Organizar a conta de gerência a submeter a entidades competentes;
- i) Elaborar as relações de documentos de despesas a submeter a apreciação e aprovação superior.

Artigo 57.º

Das competências da secção de património

À secção de património compete, entre outras:

- a) Assegurar o apetrechamento dos serviços e laboratórios, organizando os processos de aquisição, nos termos das disposições legais vigentes;
- b) Manter em depósito o material de uso corrente indispensável ao regular funcionamento dos serviços;
- c) Velar pela conservação e aproveitamento do material e instalações;
- d) Manter actualizado o inventário e cadastro dos bens móveis e imóveis dos serviços, bem como o arquivo relativo ao expediente da secção;
- e) Outras competências decorrentes da lei.

CAPÍTULO VII**Gestão financeira**

Artigo 58.º

Das receitas

Constituem receitas da ESTV:

- a) As dotações que lhe forem concedidas pelo Estado, nos termos dos Estatutos do ISPV, ou directamente pelo ISPV;
- b) As verbas resultantes de programas específicos a que a ESTV se candidata, nacionais ou estrangeiros, designadamente os que decorrem da União Europeia;
- c) Os rendimentos de bens que lhe são afectos ou de que tenham fruição;
- d) O produto da venda de publicações e da prestação de serviços a entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, nos termos de protocolos a celebrar, sob homologação do presidente do ISPV;
- e) Todos os subsídios, subvenções, comparticipações, doações, heranças e legados;
- f) Os juros de contas de depósito;
- g) Os saldos de contas de gerência dos anos anteriores;
- h) O produto de empréstimos contraídos;
- i) Quaisquer outras receitas que legalmente possa arrecadar.

Artigo 59.º

Dos instrumentos de gestão

I — A gestão da ESTV orienta-se por princípios de gestão por objectivos, adoptando os seguintes instrumentos:

- a) Plano de actividade;
- b) Plano de desenvolvimento plurianual;
- c) Orçamentos decorrentes do Orçamento do Estado;
- d) Orçamento privativo;
- e) Relatórios de actividades e financeiros.

2 — O plano de actividades é anual, devendo as actividades nele previstas fundamentar-se na orientação científica e pedagógica definida pelos órgãos próprios da ESTV.

3 — O plano de desenvolvimento plurianual será elaborado tendo em conta um período nunca inferior a três anos, podendo ser actualizado sempre que ocorram alterações no planeamento geral do ensino superior, na investigação científica e nas ações de extensão.

4 — O relatório de actividades é elaborado no final de cada ano económico, devendo fazer referência, sempre que possível, aos assuntos constantes das alíneas do n.º 1 do art. 43.º dos estatutos do ISPV e ter em anexo as contas do exercício anual.

Artigo 60.º

Da organização contabilística

I — A ESTV organiza a sua contabilidade, em respeito do art. 45.º dos estatutos do ISPV, de modo a assegurar, no momento próprio:

- a) A apresentação de contas nos termos da lei;
- b) O conhecimento e controlo permanente, por parte dos órgãos e instituições competentes, das existências de valores das obrigações perante terceiros, tendo em vista a aferição da racionalidade e eficiência da gestão;
- c) A prova das despesas realizadas;
- d) A tomada de decisões, nomeadamente quanto a afectação de recursos.

2 — Os planos sectoriais de contabilidade adoptados pela ESTV devem observar os requisitos necessários à organização global das contas do ISPV.

Artigo 61.º

Divulgação dos relatórios

Aos relatórios de actividades de execução financeira será dada a adequada divulgação.

CAPÍTULO VIII**Disposições finais transitórias**

Artigo 62.º

Do fim do regime de instalação

Sem prejuízo do disposto no Dec.-Lei 24/94, de 27-1, os órgãos de gestão mantêm-se em funções até à tomada de posse dos novos órgãos previstos nestes estatutos.

Artigo 63.º

Da eleição da primeira assembleia de representantes

I — No prazo de 60 dias após a entrada em vigor dos presentes estatutos, devem realizar-se os processos eleitorais conducentes à constituição da primeira assembleia de representantes, não incluindo na contagem, se for caso disso, os períodos de férias escolares.

2 — Compete à direcção da ESTV a realização das diligências necessárias aos processos eleitorais referidos no número anterior, nomeadamente quanto à elaboração dos respectivos regulamentos eleitorais.

3 — Dado o reduzido número de pessoal docente e não docente existente na ESTV, a direcção poderá determinar no regulamento eleitoral, referido no número anterior, um número de suplentes por lista inferior ao fixado no n.º 2 do art. 16.º dos presentes Estatutos.

4 — Compete à direcção da ESTV convocar a primeira reunião da primeira assembleia de representantes e nomear a mesa que presidirá ao seu início.

Artigo 64.º

Da eleição do primeiro conselho directivo

I — O processo eleitoral para a eleição do primeiro conselho directivo deverá ocorrer na primeira reunião da assembleia de representantes da ESTV. No caso de tal não ser possível, no prazo máximo de 60 dias após essa data.

2 — Compete à direcção da ESTV a realização das diligências necessárias ao desenvolvimento do processo eleitoral referido no número anterior.

Artigo 65.º

Da eleição para os restantes órgãos

O presidente do conselho directivo, no prazo de 60 dias após a tomada de posse, desencadeia todos os processos eleitorais dos restantes órgãos cuja constituição depende de eleições.

Artigo 66.º

Da revisão dos estatutos

Os estatutos da ESTV podem ser revistos:

- a) Ordinariamente, quatro anos após a data da publicação ou da respectiva revisão;
- b) Extraordinariamente, em qualquer momento, por proposta de dois terços dos membros da assembleia de representantes.

Artigo 67.º

Da entrada em vigor

Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no DR.

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Desp. 22/95, do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa:

Regulamento do Mestrado em Desenho Urbano

1.º

Criação

O Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa confere o grau de mestre em Desenho Urbano.

2.º

Organização do curso

O curso especializado conducente ao mestrado em Desenho Urbano, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito e desenvolve-se em quatro semestres, compreendendo a frequência da parte escolar e a apresentação de uma dissertação original.

3.º

Estrutura curricular

Os elementos a que se refere o n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5, são os constantes do anexo I.

4.º

Plano de estudos

O plano de estudos do curso será fixado por despacho do presidente do ISCTE, a publicar no DR, 2.º, nos termos da Lei da Autonomia Universitária e dos Estatutos do ISCTE e dos arts. 4.º e 5.º do Dec.-Lei 173/80, de 29-5.

5.º

Habilidades de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os titulares de uma licenciatura em Arquitectura com a classificação mínima de 14 valores.

2 — São também admitidos à candidatura titulares de outras licenciaturas cujo currículo académico e profissional seja considerado adequado para a frequência do curso.

3 — Excepcionalmente, após apreciação curricular a realizar pela comissão de mestrado, podem ser admitidos à inscrição licenciados com classificação inferior a 14 valores.

6.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula e a inscrição no curso estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.

2 — O despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:

- Qual a percentagem de *numerus clausus* que será reservada prioritariamente a docentes do ensino superior;
- Qual a percentagem de *numerus clausus* que será reservada prioritariamente a candidatos que não sejam docentes do ensino superior;
- Qual o número máximo e mínimo de inscrições no curso.

7.º

Critérios de selecção

Os candidatos à matrícula no curso serão seleccionados pela comissão de mestrado, através de entrevista, com base no currículo profissional dos candidatos e na classificação final obtida na licenciatura.

8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo presidente do ISCTE, através do despacho a que se refere o n.º 6.

9.º

Orientação da dissertação

1 — O orientador da dissertação é nomeado pelo conselho científico de entre professores ou investigadores do ISCTE.

2 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área de dissertação reconhecidos como idóneos pelo conselho científico, sob parecer da comissão de mestrado.

3 — Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

10.º

Apresentação e entrega da dissertação

Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização das provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico, conforme estabelecido no art. 13.º do regulamento geral dos cursos de mestrado do ISCTE, publicado no DR, 2.º, 194, de 23-8-95.

11.º

Júri

1 — O júri para apreciação da dissertação é nomeado nos 30 dias posteriores à sua entrega pelo presidente, sob proposta do presidente do conselho científico.

2 — O júri é constituído por:

- Um professor da área científica específica do curso pertencente ao ISCTE;
- Um professor da área científica específica do curso pertencente a outra universidade;
- O orientador de dissertação.

3 — O orientador de dissertação não deve ser argente da mesma.

4 — O júri será presidido pelo membro que seja o professor mais antigo de categoria mais elevada e, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.

12.º

Classificação final

Concluída a discussão da dissertação, o júri reunir-se-á para apreciação da prova e classificação do candidato. A classificação deverá ter em conta os resultados obtidos na parte escolar do mestrado. O resultado final das provas de mestrado será expresso pelas fórmulas de *Recusado*, *Aprovado com a classificação de bom*, *Aprovado com a classificação de bom com distinção* ou *Aprovado com a classificação de muito bom*.

30-8-95. — O Presidente, João de Freitas Ferreira de Almeida.

ANEXO I**Curso especializado conducente no mestrado em Desenho Urbano**

1 — Área científica do curso — Desenho Urbano.

2 — Duração do curso:

Parte escolar: dois semestres lectivos;

Apresentação de dissertação original: dois semestres lectivos após conclusão da parte escolar.

3 — Número total de unidades de crédito necessárias à concessão do grau — 22.

4 — Áreas científicas obrigatórias e respectivas unidades de crédito:

4.1 — Disciplinas teóricas:

Unidades de crédito

- | | |
|--|---|
| a) Organização Espacial da Cidade | 1 |
| b) História e Teoria do Desenho Urbano | 1 |
| c) Teoria Social | 1 |
| d) Economia e Gestão Urbana | 1 |

4.2 — Disciplina prática:

Projecto Urbano 12

4.3 — Seminários:

- | | |
|--|---|
| a) Análise e Representação do Espaço Urbano | 1 |
| b) Conservação e Reabilitação Urbana | 1 |
| c) Interdisciplinaridade do Projecto Urbano | 1 |
| d) Desenho Urbano na Contemporaneidade | 1 |
| e) Seminário de investigação (apoio à elaboração da dissertação) | 2 |

Por despacho do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa de 27-9-95:

Designados os seguintes professores para integrarem o júri da equivalência ao grau de mestre em Ciências Empresariais requeridas pelo licenciado Celso Manuel da Silva Carreira:

Presidente — Doutor José Paulo Afonso Esperança, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Vogais:

Doutor António Durões dos Santos, professor auxiliar da Universidade Católica de Lisboa.

Doutor Eduardo Batista Correia, professor auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

28-9-95. — O Presidente, João de Freitas Ferreira de Almeida.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Aviso. — *Contratos a termo certo.* — Para os devidos e legais efeitos se faz público que a Câmara Municipal de Beja, em sua reunião ordinária realizada em 9-8-95, deliberou proceder à contratação a termo certo, pelo prazo de seis meses, renovável por mais seis meses, nos termos dos arts. 18.º e segs. do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, aplicado à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, por urgente conveniência de serviço, de acordo com o n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 146-C/80, de 22-5, dos seguintes trabalhadores:

Manuel dos Anjos Modesto — operário qualificado da carreira de serralheiro, desde 14-8-95.

João Manuel Martins Coelho — operário qualificado da carreira de serralheiro, desde 14-8-95.

(Visto, TC, 6-9-95. São devidos emolumentos.)

28-9-95. — O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, *Francisco António Braz Caixinha*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA

Aviso. — Para os devidos efeitos e para cumprimento do disposto no Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que esta Câmara Municipal renovou, por mais seis meses, os contratos de trabalho a termo certo com os indivíduos abaixo identificados:

António Manuel Barreiras, condutor de cilindros, a partir de 27-9-95.

António José Pinto Rocha, cantoneiro de arruamentos, a partir de 31-8-95.

Francisco António Tibério Olivença, cantoneiro de arruamentos, a partir de 31-8-95.

Francisco António Coelho Covas, cantoneiro de arruamentos, a partir de 31-8-95.

João Francisco Tracanas Cheira, cantoneiro de arruamentos, a partir de 31-8-95.

João de Jesus Letras Ganito, cantoneiro de arruamentos, a partir de 31-8-95.

João Vitorino Bispo Catarino, capataz, a partir de 10-10-95. Joaquim Amândio Gromicho Magarreiro, cantoneiro de vias municipais, a partir de 31-8-95.

Joaquim Flauzino da Rosa, encarregado, a partir de 6-9-95. Manuel Joaquim Mateus Lourenço, cantoneiro de arruamentos, a partir de 31-8-95.

Nuno Miguel Figueiredo Fialho, aprendiz de canalizador, a partir de 3-10-95.

28-9-95. — A Vereadora do Pelouro do Pessoal, *Maria Filipa Martins de Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOUTIM

Aviso. — Francisco Augusto Caimoto Amaral, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público que foram renovados os contratos de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo do disposto no art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com os trabalhadores abaixo indicados, por mais seis meses:

Manuel Faustino, cantoneiro de vias municipais, de 1-9-95 a 29-2-96. (Visto tácito, TC.)

Mário Teixeira Gonçalves, cantoneiro de vias municipais, de 1-9-95 a 29-2-96. (Visto, TC, 7-4-95.)

Vítor Manuel Lourenço Rodrigues, cantoneiro de vias municipais, de 1-9-95 a 29-2-96. (Visto tácito, TC.)

Aviso. — Francisco Augusto Caimoto Amaral, presidente da Câmara Municipal de Alcoutim, torna público que foram celebrados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, ao abrigo do disposto no art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com os trabalhadores abaixo indicados, cujas funções são exercidas pelo prazo de um ano.

Águas, higiene e cemitérios:

António Manuel Dias Agostinho — auxiliar de serviços gerais, de 3-7-95 a 2-1-96.

Fernando Teixeira M. Fernandes — jardineiro, de 3-7-95 a 2-1-96.

(Visto tácito, TC.)

José António Guerreiro Ramos — auxiliar administrativo, de 3-7-95 a 2-1-96.

José Manuel Afonso Cavaco — auxiliar administrativo, de 3-7-95 a 2-1-96.

(Visto, TC, 9-8-95.)

Oficinas, máquinas e viaturas:

Eurico Guerreiro Vicente — motorista de ligeiros, de 1-3-95 a 29-2-96. (Visto, TC, 7-4-95.)

Dinis Manuel C. Palma — condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, de 4-7-95 a 3-1-96. (Visto, TC, 1-9-95.)

Repartição Administrativa e Financeira:

José Domingos Teixeira Pires — auxiliar de serviços gerais, de 3-7-95 a 2-1-96. (Visto tácito, TC.)

21-9-95. — O Presidente da Câmara, *Francisco Augusto Caimoto Amaral*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso. — Em conformidade com a al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que foi rescindido, a partir de 25-9-95 e a pedido do interessado, por meu despacho de 25-9-95, o contrato de trabalho a termo certo com Sandro André Forca Fialho, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, com termo previsto para 4-6-96.

28-9-95. — O Vereador, Substituto Legal do Presidente da Câmara, *Dionísio Simão Mendes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

Aviso n.º 74/SRH/95. — Para os devidos efeitos legais, previstos na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, aplicável à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que foi visado pelo TC o processo n.º 68 119, de 4-9-95, respeitante à celebração de contrato de trabalho a termo certo, nos termos dos arts. 14.º e 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, celebrado com Josué Carretas Rolhas, com a categoria de pedreiro (pessoal operário qualificado), a que corresponde o vencimento mensal de 61 700\$, índice 125, escalão 1, e pelo período de 12 meses, com início em 12-6-95. São devidos emolumentos pela emissão do respectivo visto.

26-9-95. — O Presidente da Câmara, *José António Rondão Almeida*.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 134/95-D. — Para os devidos efeitos se torna público que foi visado pelo TC em 14-9-95 o contrato de trabalho a termo certo, celebrado ao abrigo do n.º 1 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, entre esta Câmara Municipal e Maria Filomena Duarte Ribeiro Carvalho, com a categoria de técnico profissional de relações públicas de 2.ª classe, pelo prazo de um ano. (São devidos emolumentos.)

26-9-95. — O Presidente da Câmara, *Afonso Lemos Proença*.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Aviso. — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal contratou, nos termos do art. 14.º e da al. b) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicável à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, pelo prazo de seis meses, com início em 14-8-95, os indivíduos abaixo indicados:

João José Palma Rojão, servente (escalão 1, índice 110).

Luís Miguel Frasco Ramalho, servente (escalão 1, índice 110).

António Almeida Batista, servente (escalão 1, índice 110).

Joaquim Mendes Madruga, servente (escalão 1, índice 110).

Francisco Lopes Ricardo, motorista de pesados (escalão 1, índice 135).

Todos os processos foram visados pelo TC em 4-9-95. (São devidos emolumentos.)

27-9-95. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Santinha Lopes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Aviso. — *Alteração do quadro de pessoal.* — Propõe-se a criação da carreira de motorista de transportes colectivos, com a proposta de um lugar.

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Quadro actual	Proposta de lugares
Pessoal auxiliar	Motorista de transportes colectivos...	—	—	1

(Aprovada por unanimidade na reunião da Câmara Municipal de Portel de 16-8-95.)
(Aprovada por unanimidade na sessão da Assembleia Municipal de 23-9-95.)

Rectificação. — Por lapso, na última alteração ao quadro privativo da Câmara Municipal de Portel, o grupo de pessoal técnico-profissional, da carreira técnico-profissional de educação e desportos, não contemplava a categoria de base técnico auxiliar de 2.ª classe, que se rectifica, mantendo-se tudo o resto igual ao inscrito no quadro privativo em vigor:

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Quadro actual	Proposta de lugares
Técnico-profissional...	Técnico-profissional de educação e desportos.	Técnico auxiliar especialista Técnico auxiliar principal Técnico auxiliar de 1.ª classe Técnico auxiliar de 2.ª classe	2 Dotação global	4 Dotação global

(Aprovada por unanimidade na reunião da Câmara Municipal de Portel de 16-8-95.)
(Aprovada por unanimidade na sessão da Assembleia Municipal de 23-9-95.)

2-10-95. — O Presidente da Câmara, *António José Monteiro Vidigal Amaro*.

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso. — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Em conformidade com o estipulado no art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, conjugado com a nova redacção dada pelo Dec.-Lei 409/91, de 17-10, faz-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 31-7-95, foi celebrado um contrato a termo certo com Daila Maria Peixinho de Melo, na categoria de terceiro-oficial administrativo, índice 180, escalão 1.

25-9-95. — O Presidente da Câmara, *José Fernando Diniz Gomes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

Aviso. — Para os devidos efeitos e nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que esta Câmara Municipal celebrou contrato de trabalho a termo certo, nos termos dos arts. 14.º e 18.º do mesmo diploma legal, por urgente conveniência de serviço, com os seguintes trabalhadores:

Auxiliar técnico de balneoterapia, escalão 1, índice 115:

Com início em 21-6-95 e pelo prazo de seis meses:

Maria Carolina Correia Santos Ferreira.

Lina Maria Marques Rodrigues Silva.

Com início em 23-6-95 e pelo prazo de seis meses:

Maria Teresa Rodrigues Páscoa Pereira.

Maria Alice Silva.

Jorge Manuel Barros Casais.

Com início em 7-7-95 e pelo prazo de três meses:

Ana Margarida Bandeira Azevedo.

(Visto, TC, 8-9-95.)

Auxiliar técnico de fisioterapia, escalão 2, índice 125:

Com início em 19-6-95 pelo prazo de seis meses:

José Luis Pereira Almeida. (Visto, TC, 12-9-95.)

Com início em 21-6-95 e pelo prazo de seis meses:

José de Almeida Oliveira.

Auxiliar administrativo, escalão 2, índice 120:

Com início em 16-6-95 e pelo prazo de seis meses:

Maria Isabel Rodrigues Figueiredo Rocha.

Com inicio em 19-6-95 e pelo prazo de seis meses:

Maria das Graças Bento de Almeida.

(Visto, TC, 8-9-95.)

Auxiliar administrativo, escalão 7, índice 185:

Com inicio em 13-7-95 e pelo prazo de seis meses:

Fernando Paulo Nascimento Corveira Santos. (Visto, TC, 7-9-95.)

Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, escala 1, índice 140:

Com inicio em 10-7-95 e pelo prazo de seis meses:

José Luís de Almeida Santos.

Guarda-nocturno, escalão 1, índice 115:

Com inicio em 19-6-95 e pelo prazo de seis meses:

José Abel Rodrigues dos Santos.

Mário Paiva Penedo.

Auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 110:

Com inicio em 19-6-95 e pelo prazo de seis meses:

Maria Helena Figueiredo Pereira Rodrigues.

Maria de Lurdes Pinto Fernandes.

Com inicio em 23-6-95 e pelo prazo de seis meses:

Rute Maria da Rocha Rodrigues Almeida.

(Visto, TC, 8-9-95.)

(São devidos emolumentos.)

Aviso. — Para os devidos efeitos e nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, aplicado à administração local por força do Dec.-Lei 409/91, de 17-10, torna-se público que foi renovado o contrato de trabalho a termo certo celebrado, nos

termos dos arts. 14.º e 18.º do mesmo diploma legal, com o seguinte trabalhador:

Jardineiro:

Maria Margarida Reis Rodrigues Silva, por um período de seis meses. (Despacho do vereador com competências delegadas de 21-9-95.)

27-9-95. — O Vereador com Competências Delegadas, *Manuel de Almeida Moreira*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ALMADA

Aviso. — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e de acordo com o estipulado no Dec.-Lei 409/91, de 17-10, conjugado com o art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que esta Câmara celebrou contrato de trabalho a termo certo, devidamente visado pelo TC em 14-9-95, com:

Cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 120:

Francisco António Lopes Pinto, a partir de 17-7-95.

Aviso. — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e de acordo com o estipulado no Dec.-Lei 409/91, de 17-10, conjugado com o art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, torna-se público que esta Câmara celebrou contrato de trabalho a termo certo, devidamente visados pelo TC em 14-9-95, com:

Cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 120:

Manuel Inácio Gomes Fernandes, a partir de 14-8-95.

Técnico auxiliar de 2.ª classe (animação cultural), escalão 1, índice 180:

Vitor Manuel Santos Freitas, a partir de 14-8-95.

22-9-95. — A Vereadora dos Serviços Municipais de Urbanismo e Recursos Humanos, *Maria de Fátima de Alegria Antunes Valença Mourinho*.

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE LOURES

Aviso n.º 32-C/95. — Para efeitos do disposto na al. b) do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, na redacção do Dec.-

-Lei 407/91, de 17-10, aplicado à administração local pelo Dec.-Lei 409/91, da mesma data, torna-se público que foi celebrado o seguinte contrato de trabalho a termo certo:

Sónia Alexandra Morraceiro Cardoso — com a categoria de terceiro-oficial administrativo, para exercer funções no Centro de Documentação, remunerada pelo escalão 1, índice 180, com início em 1-3-95 e pelo prazo de um ano. O contrato supracitado foi considerado tacitamente visado pelo TC.

22-9-95. — O Vogal do Conselho de Administração, *José Manuel Abrantes*.

JUNTA DE FREGUESIA DE CAPARICA

Aviso. — A Junta de Freguesia de Caparica, em reunião realizada em 12-9-95, deliberou, por unanimidade, atribuir a menção de mérito excepcional, para efeitos de promoção na respectiva carreira, independentemente de concurso, ao abrigo da al. b) do n.º 4 do art. 30.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, ao terceiro-oficial administrativo Maria Manuela Marcelino Peralta de Oliveira.

A deliberação foi tomada nos termos do n.º 5 do decreto-lei acima citado, ratificada por unanimidade pela Assembleia de Freguesia de Caparica, em reunião realizada em 22-9-95.

Para efeitos do n.º 6 do citado diploma legal, os motivos da atribuição da menção de mérito excepcional fundamentam-se na demonstração de competência, zelo, assiduidade e eficiência nas tarefas que lhe têm sido incumbidas, executando com eficiência todo o tipo de serviços que lhe são exigidos, para além dos que por inherência profissional da sua categoria lhe são cometidos.

A funcionária deverá tomar posse do lugar de segundo-oficial administrativo do quadro privativo da Junta de Freguesia no prazo de 20 dias, contados a partir da publicação do presente aviso no DR.

26-10-95. — O Presidente, *Bento Silveira Rações*.

JUNTA DE FREGUESIA DE MIRA DE AIRE

Aviso. — A presidente da Junta de Freguesia de Mira de Aire, concelho de Porto de Mós, torna público que foram devidamente visados os contratos de trabalho a termo certo referentes a Sara Cristina Afonso Guerreiro. (Visto, TC, 21-9-95. São devidos emolumentos.)

2-10-95. — A Presidente da Junta, *Ana Paula Laureano Noivo*.



INCM IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1996

Senhor Assinante:

O período de renovação de assinaturas das publicações oficiais para o ano de 1996 tem início em 23 de Outubro. É a partir desta data que começaremos a inserir no *Diário da República* a ficha de renovação de assinatura e as instruções sobre os procedimentos a seguir, que têm algumas alterações relativamente aos anos anteriores.

Solicitamos a sua melhor colaboração para podermos assegurar a desejável continuidade deste serviço.

O DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não trагam apostila a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e Regiões Autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 315\$00 (IVA INCLUIDO 5%)



IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 1092 Lisboa Codex
Telef. (01)387 3002 Fax (01)384 0132
- Rua da Escola Politécnica 1200 Lisboa
Telef. (01)397 4768 Fax (01)396 9433
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16 1000 Lisboa
Telef. (01)54 50 41 Fax (01)353 02 94
- Avenida de António José de Almeida 1000 Lisboa
(Centro Comercial S João de Deus lojas 414 e 417)
Telef. (01)796 55 44 Fax (01)797 68 72
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco 1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)384 01 32
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 4000 Porto
Telef. (02)31 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 3000 Coimbra
Telef. (039)269 02 Fax (039)326 30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 - 1092 Lisboa Codex